



BANCO DO BRASIL
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS,
INFRAESTRUTURA E PATRIMÔNIO

CESUP CONTRATAÇÕES - SÃO PAULO (SP)

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº **2026/00824(7421)**

EDITAL

OBJETO

Contratação de empresa especializada para manter a disponibilidade das subestações de energia elétrica relacionadas no Documento Nº 1 do ANEXO I do Edital, através da prestação de serviços de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva nos sistemas citados, incluindo planejamento, ferramental, peças, instrumental técnico adequado, uniformes, mão de obra, encargos sociais, seguros, administração, transporte ou deslocamentos, estadas, alimentação, cessão técnica, aplicação das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e do Ministério da Saúde (MS), licenças inerentes às especialidades e tributos, enfim todo o necessário para a prestação dos serviços.

Lote único: Paraná (PR).

IMPORTANTE

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	ABERTURA DA SESSÃO	INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS
Até 22/06/2026	22/06/2026	22/06/2026
Até às 10h 00min	10h 00min	10h 30min

ÍNDICE

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	1
2. OBJETO.....	1
3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	2
4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.....	6
5. CADASTRO DAS PROPOSTAS	6
6. SESSÃO PÚBLICA.....	7
7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.....	10
8. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO.....	12
9. FASE RECURSAL	20
10. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.....	21
11. GARANTIA CONTRATUAL	22
12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	24
13. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	25

ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I.....	28
ANEXO II.....	29
ANEXO III.....	35
ANEXO IV	36
ANEXO V	37
ANEXO VI	38
ANEXO VII	88
ANEXO VIII	89
ANEXO IX	89

BANCO DO BRASIL S.A.
CESUP CONTRATAÇÕES - SÃO PAULO (SP)

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/00824(7421)

O **BANCO DO BRASIL S.A.**, por intermédio da Diretoria de Suprimentos, Infraestrutura e Patrimônio/Cesup Contratações - São Paulo, torna pública a realização de Licitação Eletrônica, pelo critério de julgamento **MAIOR DESCONTO**, com modo aberto de disputa, na forma abaixo e de acordo com a Lei nº 13.303, de 30.06.2016, o Regulamento de Licitações do Banco do Brasil (RLBB), publicado na página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br), em **27.08.2021** e os termos deste Edital, cuja minuta-padrão foi aprovada pelo Parecer Jurídico nº **23.591-001**, de **16.06.2017** e Parecer Jurídico nº **2795567-001**, de **24.06.2021**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A Licitação Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por empregado do Banco do Brasil S.A., denominado RESPONSÁVEL, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o portal "**licitacoes-e**" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.
- 1.3. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital poderão ser esclarecidas, desde que encaminhadas para o endereço eletrônico do Cesup Contratações - São Paulo (SP) indicado abaixo, até 5 dias úteis antes da abertura da sessão.
 - 1.3.1. **cesupcontrat.eng@bb.com.br**
- 1.4. As mensagens deverão ser encaminhadas com o seguinte texto no campo **assunto**: "**PROC2 - ESCLARECIMENTOS LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/00824(7421)**". As consultas serão respondidas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este Edital, no campo "MENSAGENS".
- 1.5. Nos casos em que ocorram problemas de conexão ou surjam dúvidas com relação ao site "licitações-e", os interessados deverão entrar em contato através dos seguintes números de telefone:
 - Capitais e Regiões Metropolitanas: Tel. 4004-0001
 - Demais Localidades: Tel. 0800-729-0001
- 1.6. Para todas as referências de data e hora deste Edital, será observado o horário de Brasília (DF).
- 1.7. Item orçamentário: **Ortad - Imóveis de Uso - Manutenção e Conservação**
- 1.8. Quando solicitado neste Edital a apresentação de documentação relativa à Conselho Profissional competente, caberá ao INTERESSADO indicar a respectiva legislação aplicável, inclusive sua regulamentação, se houver, relativamente à criação do Conselho e suas atribuições.
 - 1.8.1. A exigência contida no **item 1.8** não se aplica quando o INTERESSADO indicar o CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

2. OBJETO

- 2.1. Contratação de empresa especializada para manter a disponibilidade das subestações de energia elétrica relacionadas no Documento nº 1 do ANEXO I do Edital, através da prestação de serviços de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva nos sistemas citados, incluindo planejamento, ferramental, peças, instrumental técnico adequado, uniformes, mão de obra, encargos sociais, seguros, administração, transporte ou deslocamentos, estadas, alimentação, cessão técnica, aplicação das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e do Ministério da Saúde (MS), licenças inerentes às especialidades e tributos, enfim todo o necessário para a prestação dos serviços.
- 2.1.1. **Lote 1:** Paraná (PR).
- 2.2. Verificação Preliminar:
- 2.2.1. O INTERESSADO deverá fazer prévia análise dos documentos constantes do presente Edital.
- 2.2.2. O INTERESSADO poderá fazer prévia vistoria no local onde serão realizados os serviços, de caráter não obrigatório, e bem assim minucioso estudo e verificação de todas as instalações e equipamentos, inclusive detalhes e demais documentos técnicos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços.
- 2.2.3. Dos resultados dessa verificação preliminar, o INTERESSADO deverá dar imediata comunicação escrita ao Banco, na forma prevista no **item 1.4**, caso tenha observado discrepâncias, omissões ou erros, inclusive sobre qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou posturas de leis em vigor, que possam trazer embaraços ao julgamento das propostas e ao perfeito desenvolvimento dos serviços de forma a serem sanados os aspectos considerados relevantes pelo RESPONSÁVEL.
- 2.2.4. O INTERESSADO que optar por efetuar vistoria às instalações onde serão realizados os serviços deverá agendá-la pelo e-mail **cesup.sul.pag@bb.com.br**, contato **Cynthia Rieke Tomazoni**, das 09:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta, com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência.
- 2.2.4.1. Os interessados deverão encaminhar via e-mail o Contrato Social da empresa e a relação dos funcionários/Profissionais (com CPF, RG e Conselho Profissional competente) que farão as vistorias. O INTERESSADO deverá ainda listar quais dependências pretende vistoriar e os dias escolhidos para tal. O horário para realização das vistorias é das 10:00 às 16:00 horas em dias úteis.
- 2.2.5. Por ocasião da verificação preliminar, o INTERESSADO deverá levar em mãos o TERMO DE VISTORIA, conforme minuta definida no **ANEXO VII**, em três vias, devidamente preenchido, para ser carimbado e assinado pelo preposto do Banco.
- 2.2.6. A vistoria deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- 2.2.7. Nos casos em que o INTERESSADO optar por não fazer a visita prévia, deverá apresentar, junto a Carta-Proposta, declaração de ter pleno conhecimento do objeto e das condições locais para a sua execução.
- 2.2.7.1. Esta declaração deverá ser assinada pelo responsável técnico do INTERESSADO.
- 2.3. A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do **ANEXO I** deste Edital.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta Licitação os interessados que atenderem às exigências constantes deste Edital e de seus Anexos.
- 3.2. Os interessados em participar desta Licitação deverão, ainda, dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.
- 3.2.1. As instruções para obtenção da chave e senha de acesso estão disponíveis na Cartilha do Fornecedor, disponível no endereço:
- <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf>.

- 3.2.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, nos moldes do **ANEXO V**, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *Licitacoes-e*.
- 3.2.2.1. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto ou contrato social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.
- 3.3. O credenciamento do INTERESSADO e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.
- 3.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 8.538, de 06.10.2015 e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.4.1. Ao credenciarem-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no sistema do Banco, as INTERESSADOS declaram, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como tal, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 3.5. O INTERESSADO, na condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, optante pelo Simples Nacional, deverá avaliar se o objeto da presente licitação se enquadra em uma das vedações citadas nos incisos do Artigo 17 da lei Complementar nº 123/2006 e não se encontra ressalvado dentre as exceções previstas no Parágrafo Primeiro do citado artigo.
- 3.5.1. Constatando a vedação, não poderá beneficiar-se dessa opção e a proposta apresentada não deverá contemplar os benefícios tributários do regime diferenciado.
- 3.5.2. Caso venha a ser contratado, estará sujeito a retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, independentemente de a proposta, indevidamente, contemplar os benefícios tributários do regime diferenciado, obrigando-se, ainda, a apresentar ao BANCO a solicitação de exclusão do referido regime, protocolada junto à Receita Federal, no prazo estipulado no artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 3.5.3. O INTERESSADO optante do SIMPLES, que não se enquadre em situação de vedação prevista no artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006, somente poderá beneficiar-se de tal condição se, com o valor ofertado em sua proposta, não vier a exceder o limite de receita bruta anual, previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ao longo da vigência do Contrato.
- 3.5.4. Se o INTERESSADO optante do SIMPLES extrapolar o limite de receita bruta anual previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ao longo da vigência do Contrato, uma vez sendo contratado deverá providenciar, perante a Receita Federal do Brasil – RFB, sua exclusão obrigatória do SIMPLES, no prazo estipulado no artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 3.6. Estarão impedidos de participar de desta Licitação, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) Pessoa física que tenha elaborado o anteprojeto ou Projeto Básico da licitação;
 - b) Pessoa jurídica que, isoladamente ou em consórcio, participe ou tenha participado da elaboração do anteprojeto ou Projeto Básico da licitação;
 - c) Pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do Projeto Básico da licitação seja administrador, dirigente, gerente, controlador, responsável técnico, subcontratado, acionista ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto;
 - d) Tenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômico, financeira ou trabalhista com o autor do anteprojeto ou Projeto Básico da licitação e/ou do executivo correspondente;
 - e) Tenham por objeto social unicamente a prestação de serviços temporários;

- f) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- g) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão imposta pelo BANCO;
- h) Sejam declaradas inidôneas pela União, condenadas nos termos da Lei nº 12.846/2013, enquanto perdurarem os efeitos da condenação, ou que constem em listas restritivas do Conselho de Segurança da ONU (CSNU), por envolvimento com terrorismo ou seu financiamento, observada a legislação brasileira que reconheça as sanções aplicadas;
- i) Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- j) Sociedades limitadas e sociedades anônimas de capital fechado, exceto empresas sob controle do próprio BANCO, que tenham como administrador, procurador, controlador ou sócio que seja:
 - I) funcionário do Banco do Brasil S.A., ainda que em gozo de licença não remunerada, incluindo aqueles que exerçam cargo de gestão, nos termos do art. 62, II, da CLT, ou qualquer cargo em comitê;
 - II) membro da Administração desta Instituição, ou dirigente, assim entendido o ocupante de qualquer cargo estatutário;
 - III) responsável técnico do objeto desse Edital, ainda que subcontratado.
 - IV) ocupantes de cargos ou empregos descritos no art. 2º da Lei 12.813/2013.
- V) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de dirigente ou membro da administração do BANCO, de empregado do BANCO cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação, bem como de autoridade do ente público a que o BANCO está vinculado.
- k) Sociedades anônimas de capital aberto, exceto empresas sob controle do próprio BANCO, que tenham administrador, procurador, controlador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, que seja:
 - I) funcionário do Banco do Brasil S.A., ainda que em gozo de licença não remunerada, incluindo aqueles que exerçam cargo de gestão, nos termos do art. 62, II, da CLT, ou qualquer cargo em comitê;
 - II) membro da Administração desta Instituição ou dirigente, assim entendido o ocupante de qualquer cargo estatutário;
 - III) responsável técnico do objeto desse Edital, ainda que subcontratado;
 - IV) ocupantes de cargos ou empregos descritos no art. 2º da Lei 12.813/2013;
 - V) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de dirigente ou membro da administração do BANCO, de empregado do BANCO cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação, com como de autoridade do ente público a que o BANCO está vinculado.
- l) Empregado do BANCO, ainda que em gozo de licença não remunerada, ou membro de sua administração;
- m) Empresas de cujo administrador, procurador ou membro de seu quadro societário seja atual ou ex-agente público de ente do Poder Executivo Federal ao qual o Banco esteja vinculado, dispensado, exonerado, destituído, demitido ou aposentado no período de 6 (seis) meses da data da respectiva desvinculação com a administração pública, ou parentes dos mesmos, em até terceiro grau.
- n) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa ou impedida pelo BANCO, ou que tenha sido declarada inidônea pela União;

- o) Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa ou impedida pelo BB ou que tenha sido declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo a sanção ou sancionada nos termos da Lei 12.846/2013, enquanto perdurarem seus efeitos;
 - p) Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção ou sancionada nos termos da Lei 12.846/2013, enquanto perdurarem seus efeitos;
 - q) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa ou impedida pelo BANCO, ou que tenha sido declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - r) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
 - s) Sociedades cooperativas - em cumprimento ao TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL firmado entre o Banco do Brasil S.A. e o Ministério Público do Trabalho, homologado pela Justiça do Trabalho em 04.08.2004 - uma vez que a execução dos serviços enseja relação de subordinação entre o trabalhador e a empresa que prestará os serviços.
 - t) Detenham relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Poder Executivo Federal ao qual o Banco esteja vinculado;
 - u) Sociedade cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, administrador ou procurador tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o Banco do Brasil S.A há menos de 6 (seis) meses.
- 3.7. O autor do projeto ou a empresa referida nas **alíneas “a)”, “b)” e “c)”** do **item 3.6** acima, poderão participar da execução dos serviços, desde que seja na condição de consultor técnico, exclusivamente a serviço do Banco.
- 3.8. É permitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.
- 3.9. É vedado o nepotismo, nos termos do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010.
- 3.10. Os interessados devem seguir os padrões éticos e de integridade aceitos pela Instituição nos termos do Programa de Compliance do BB divulgado por meio do site www.bb.com.br
- 3.11. Os INTERESSADOS em participar desta Licitação, para fins de faturamento quanto ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), deverão observar que o código do serviço vinculado ao objeto contratual, segundo a Lei Complementar nº 116/2003, é o **14.01**.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 4.1. Até **5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão poderá impugnar o ato convocatório da licitação eletrônica.
- 4.1.1. O RESPONSÁVEL decidirá sobre a impugnação no prazo de até **3 (três) dias úteis** e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.
 - 4.1.2. Para a contagem dos prazos referidos no presente item, deverá ser excluído o dia do início do prazo (data da sessão) e incluído o dia do fim do prazo, dia este que deverá ser considerado válido para a prática do ato
- 4.2. As impugnações deverão ser encaminhadas para o e-mail cesupcontrat.eng@bb.com.br, com o seguinte texto no campo assunto: **“PROC2 - IMPUGNAÇÃO LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/00824(7421)”**. As decisões serão registradas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este Edital.
- 4.3. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo estipulado no **item 4.1**.

5. CADASTRO DAS PROPOSTAS

- 5.1. O INTERESSADO em participar desta licitação deverá, antes da abertura da sessão pública, cadastrar sua proposta no sítio www.licitacoes-e.com.br. As instruções de acesso ao sistema eletrônico podem ser obtidas no link indicado no **item 3.2.1**.
- 5.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O INTERESSADO declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.
 - 5.2.1. Terá sua proposta desclassificada antes da disputa de lances o INTERESSADO que:
 - 5.2.1.1. Ao encaminhar a proposta, utilize campos textuais para registrar ou inserir qualquer informação que venha a identificar sua razão social ou nome fantasia; ou
 - 5.2.1.2. Efetue qualquer outro tipo de ação que permita sua identificação.
- 5.3. O INTERESSADO será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.4. Caberá ao INTERESSADO acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. O INTERESSADO deverá comunicar imediatamente ao BANCO (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.6. Sendo aplicável ao objeto da presente licitação ou à atividade principal do INTERESSADO, este deverá declarar expressamente a aplicação ou não da desoneração dos encargos sociais do INSS no valor global de sua proposta.
 - 5.6.1. A desoneração de que trata o item acima está disciplinada nas Lei nº 13.161/2015, 12.546/2011, e no Decreto nº 7.828/2012, que possibilitam a redução de custos previdenciários das empresas indicadas.
 - 5.6.2. Os INTERESSADOS deverão analisar, no ato da composição dos valores unitários de suas propostas, os efeitos da referida opção de recolhimento da contribuição previdenciária, e formular a melhor proposta para as partes

CONDIÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

- 5.7. O valor global da proposta não poderá ser superior ao do orçamento estimado elaborado pelo Banco;
- 5.8. Os descontos concedidos deverão incidir de forma **LINEAR** sobre a totalidade dos itens constantes do orçamento estimado que integra este Edital.
- 5.9. Os valores unitários de cada item e subitem que compõem a proposta do INTERESSADO não poderão exceder os valores unitários indicados no orçamento estimado pelo Banco.
- 5.10. Os quantitativos previstos no orçamento estimado pelo Banco não poderão ser alterados pelo INTERESSADO.
- 5.11. O INTERESSADO deverá respeitar, tanto no momento da elaboração de sua proposta quanto no momento de eventual contratação, os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais aplicáveis, a exemplo do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013.
- 5.12. Critérios de Medição

- 5.12.1. O critério a ser utilizado será totalmente baseado em obras e serviços reais, nos quantitativos efetivamente executados, não sendo levados em consideração descontos, acréscimos, perdas e outros elementos similares, que deverão ser considerados na composição de custos dos serviços.
- 5.12.2. Quebras, desperdícios, aquisição ou aluguel de equipamentos para execução de serviços, aquisições de miudezas, preparos diversos, cortes, embutimentos, recomposições, testes, tecnologias de execução e outros elementos auxiliares, lixamentos, andaimes, cantoneiras, sistema de transporte, transporte de pessoal e material destinados à execução dos serviços, despesas administrativas diversas, softwares e licenças, horários especiais de trabalho, critérios de descontos de vãos e outros itens similares são considerados como elementos constituintes da composição de custos a serem propostos pelos INTERESSADOS.
- 5.13. Quando se tratar de fornecedor residente ou domiciliado no exterior, informar no **ANEXO II** o Número de Identificação Fiscal - NIF, ou respectiva justificativa para não apresentação do referido número, para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa nº 1.277, de 28.06.2012 da Receita Federal do Brasil.
- 5.14. Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse título, devendo o serviço/fornecimento ser cumprido sem ônus adicional ao Banco.

6. SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do RESPONSÁVEL.
- 6.2. Até a abertura da sessão, as INTERESSADOS poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 6.3. O RESPONSÁVEL verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 6.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todas as INTERESSADOS.
- 6.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo RESPONSÁVEL, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 6.6. Classificadas as propostas, o RESPONSÁVEL dará início à fase competitiva, quando então as INTERESSADOS poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes das INTERESSADOS deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o INTERESSADO será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Em se tratando de Licitação com mais de um Lote, os lances serão Lote a Lote.
- 6.8. O INTERESSADO somente poderá oferecer lances melhores que o último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. O sistema possibilita, o cadastramento de intervalos mínimos de tempo e de valor entre lances, os quais ficarão disponíveis para conhecimento DOS INTERESSADOS, no resumo do lote da licitação. Logo na abertura da sala de disputa, o sistema lembrará aos participantes, quais foram os parâmetros cadastrados pelo RESPONSÁVEL.
- 6.9.1. Outras instruções relacionadas aos intervalos mínimos de tempo e de valor entre lance estão disponíveis na Cartilha do Fornecedor, no endereço: <http://www.licitacoes.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf>
- 6.10. Os lances ofertados serão no **DESCONTO LINEAR** dos serviços, observado o disposto no **item 7.1**.

- 6.10.1. Na contratação, para o cálculo do valor unitário dos serviços, o valor do desconto será aplicado linearmente a todos os itens. No resultado serão consideradas SOMENTE as 2 (duas) primeiras casas decimais, desprezando-se as demais.
- 6.11. Durante a sessão pública, os INTERESSADOS serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais INTERESSADOS.
- 6.12. O INTERESSADO poderá apresentar, durante a disputa, lances intermediários.
- 6.12.1. São considerados lances intermediários aqueles iguais ou inferiores ao maior desconto já ofertado e superiores ao último desconto dado pelo próprio INTERESSADO.
- 6.13. O encerramento da etapa de lances da sessão pública será iniciado por decisão do RESPONSÁVEL. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será **automaticamente** encerrada a recepção de lances.
- 6.14. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e definida a melhor proposta, o RESPONSÁVEL poderá negociar com o INTERESSADO, via sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais INTERESSADOS.
- 6.15. No caso de desconexão do RESPONSÁVEL no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos INTERESSADOS, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.16. Quando a desconexão do RESPONSÁVEL persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da licitação na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos INTERESSADOS, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16.1. O RESPONSÁVEL analisará e decidirá acerca da possibilidade de suspender a licitação, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.
- 6.17. Definido o lance classificado em primeiro lugar, que ocorrerá após o término do tempo aleatório, em existindo diferença de pelo menos 10% entre o melhor lance e o subsequente, será reiniciada a disputa entre os INTERESSADOS que não apresentaram o melhor lance, para definição das demais colocações.
- 6.17.1. Caso a diferença entre os valores do primeiro lugar e do INTERESSADO subsequente permaneça igual ou maior a 10%, mesmo após o encerramento da sessão de disputa complementar citada no **item 6.17** acima, o RESPONSÁVEL poderá reiniciar a disputa entre os INTERESSADOS por mais uma vez.
- 6.17.2. A primeira reabertura ocorrerá sempre que os valores estiverem enquadrados na situação prevista acima. A segunda reabertura ocorrerá a critério exclusivo do RESPONSÁVEL.
- 6.18. Encerrada a etapa de lances, o RESPONSÁVEL examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do INTERESSADO conforme disposições do Edital.
- 6.19. A Carta-Proposta e seus anexos (**ANEXO II**) no valor do melhor lance cotado ou negociado, e com a indicação da forma escolhida para habilitação, deverão ser enviados por e-mail, para o endereço **cesupcontrat.eng@bb.com.br**, no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, contado da convocação formal do RESPONSÁVEL no licitacoes-e, em campo próprio para o envio de mensagens do respectivo lote.
- 6.20. Se a proposta ou o melhor lance não for aceitável, ou se o INTERESSADO não atender às exigências para habilitação estabelecidas no **item 8**, o RESPONSÁVEL examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do INTERESSADO, na ordem

de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

- 6.20.1. Também nessa etapa o RESPONSÁVEL poderá negociar com o INTERESSADO para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais INTERESSADOS.
- 6.21. Na hipótese de aplicação da prerrogativa do **item 6.20**, o INTERESSADO classificado deverá apresentar a Carta-Proposta e seus anexos (**ANEXO II**), no valor do lance cotado ou negociado e com a indicação da forma escolhida para habilitação, por e-mail, para o endereço cesupcontrat.eng@bb.com.br, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da convocação formal do RESPONSÁVEL no licitacoes-e, em campo próprio para o envio de mensagens do respectivo lote.
 - 6.21.1. O prazo para a apresentação da referida documentação transcorrerá independentemente da expressa ciência da convocação por parte do INTERESSADO, cabendo a ele o acompanhamento da licitação pelo sistema eletrônico, conforme estabelece o **item 5.4**.
- 6.22. Para atendimento ao disposto nos itens **6.19 e 6.21**, não serão aceitos documentos encaminhados por meio de compartilhamento em nuvem ou link para acesso e download.
- 6.23. A proposta deverá ter validade de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da abertura da sessão pública da licitação.
- 6.24. A não entrega de documentos pelo INTERESSADO, nos prazos determinados no Edital e/ou pelo Responsável, ensejará abertura de Processo Administrativo.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 7.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar **MAIOR DESCONTO**, por **LOTE**, para a prestação dos serviços projetados e especificados, observados os prazos, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas neste Edital e seus anexos.
- 7.2. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o INTERESSADO autor da melhor proposta será declarado vencedor e, observadas as condições definidas no **item 9**, o objeto da licitação a ele será adjudicado.
 - 7.2.1. Somente poderá ser adjudicado mais de um lote ao INTERESSADO, se o seu patrimônio líquido, comprovado na forma prevista neste Edital, for compatível com a somatória dos valores exigidos para cada lote.
 - 7.2.1.1. Caso não seja atendida essa condição, será considerada, para fins de declaração de vencedor, a ordem de preferência dos lotes indicada na proposta.
 - 7.2.1.2. As propostas para os lotes não passíveis de adjudicação por insuficiência de patrimônio líquido serão desclassificadas.
 - 7.2.2. Nas licitações com mais de um lote, deverá constar da proposta declaração da ordem de preferência pelos lotes, caso o INTERESSADO não disponha de patrimônio líquido compatível com o somatório dos valores exigidos para os lotes de seu interesse.
 - 7.2.2.1. A mesma declaração deverá ser efetuada em todos os lotes nos quais o INTERESSADO apresentar proposta. Caso a declaração supracitada contenha uma ordem de preferência diferente em dois ou mais lotes, será considerada apenas a que foi registrada primeiro.
 - 7.2.2.2. Não será admitida qualquer alteração na ordem de preferência declarada na proposta.
 - 7.2.2.3. Não sendo declarada a ordem de preferência supracitada, será considerada, para fins de declaração de vencedor, a ordem cronológica de definição dos lotes nos

quais sua proposta ficou classificada em primeiro lugar, até o limite de seu patrimônio líquido comprovado na forma prevista no **item 8** deste edital.

- 7.3. No julgamento da habilitação e das propostas, o RESPONSÁVEL poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.3.1. Não será considerada qualquer cláusula ou condição especiais no corpo da proposta, qualquer oferta de vantagens não previstas neste Edital, nem qualquer preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais concorrentes.
- 7.4. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:
- 7.4.1. Contenha vícios insanáveis;
- 7.4.2. Não atenda às exigências, não obedeça às especificações previstas neste Edital, ou impuser condições;
- 7.4.3. Apresente valor global superior ao do orçamento estimado elaborado pelo Banco;
- 7.4.4. Apresente valores unitários superiores aos indicados no orçamento estimado do Banco;
- 7.4.5. Apresente preço manifestadamente inexequível;
- 7.4.6. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo RESPONSÁVEL.
- 7.4.6.1. Serão consideradas inexequíveis as propostas com valores globais inferiores à 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pelo Banco; ou
- b) Valor do orçamento estimado pelo Banco.
- 7.4.6.2. O RESPONSÁVEL poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do INTERESSADO que ela seja demonstrada.
- 7.4.7. Apresente na sua composição de preços valores de mão de obra inferiores aos pisos salariais da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho do Município onde ocorrerá o serviço, ou, quando este abranger mais de um Município, o daquele que contemplar a maior quantidade de pontos de atendimento.
- 7.4.8. Apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio INTERESSADO, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.4.9. Que não apresente composição analítica do percentual dos Benefícios e Despesas Indiretas - BDI e dos Encargos Sociais, discriminando as parcelas que os compõem, bem como a composição dos custos unitários quando estes diferirem daqueles constantes dos sistemas de referência adotados nesta licitação.
- 7.4.10. Apresente irregularidades ou contiver rasuras, emendas ou entrelinhas que comprometam seu conteúdo;
- 7.4.11. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanáveis;
- 7.5. Em qualquer situação, é facultado ao RESPONSÁVEL negociar redução de preços diretamente com o autor da melhor proposta.
- 7.6. Na análise das propostas, o desconto ofertado será aplicado linearmente sobre todos os itens, tendo como base os valores estimados pelo Banco. Caso sejam constatadas divergências, o PROPONENTE será convocado a corrigir os erros aritméticos de sua proposta com a eliminação de arredondamentos porventura gerados por calculadora ou programa de planilha eletrônica ou outro similar. Não será admitida a majoração do valor global da proposta.

DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 7.7. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006** e no **Decreto nº 8.538, de 06.10.2015**.
- 7.7.1. A identificação do INTERESSADO como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, será feita no momento do registro no *Licitacoes-e*.
- 7.8. Entende-se por empate aquelas situações em que, observado o disposto nos itens seguintes, as **propostas de desconto** apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10% (dez por cento) inferiores** à proposta melhor classificada, afastando-se a possibilidade de caracterização do empate que utilize como base de cálculo o desconto convertido em valor monetário.
- 7.9. Para efeito de aplicação do critério de desempate para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de que trata o **item 7.7**, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.9.1. Após o encerramento dos lances, a ME ou EPP melhor classificada será convocada para, caso seja de seu interesse, apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de **05 (cinco) minutos a partir da convocação**, sob pena de preclusão do direito.
- 7.9.1.1. Caso o INTERESSADO convocado conforme o item anterior ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada da licitação;
- 7.9.2. Não ocorrendo interesse da ME ou EPP em exercer o direito de preferência na forma do **item 7.9.1**, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 7.8**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.
- 7.10. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item anterior, voltará à condição de 1ª (primeira) classificada a empresa autora da proposta melhor classificada originalmente.
- 7.11. O disposto nos **itens 7.8 e 7.9** relativos ao direito de preferência previsto pela **Lei Complementar nº 123/2006**, somente se aplicará quando a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 7.12. Em caso de empate entre propostas na primeira colocação, o RESPONSÁVEL adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 7.12.1. Disputa final, na qual os INTERESSADOS empatados poderão apresentar nova proposta fechada, **em ato contínuo ao encerramento da etapa de lances**;
- 7.12.2. Critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 7.12.3. Sorteio.
- 7.13. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas, atendidas todas as condições estipuladas neste Edital, contenham valores exatamente iguais.
- 7.14. A disputa final citada no **item 7.12.1** será realizada em ato contínuo ao encerramento da sessão de disputa de lances entre os INTERESSADOS empatados em primeiro lugar;
- 7.14.1. Os INTERESSADOS que se encontrem na situação de empate poderão, no prazo decadencial de 10 (dez) minutos, apresentar um novo lance fechado por meio da opção “Enviar Lance de Desempate”, disponível no resumo do lote da licitação, fora da sala de disputa do *Licitacoes-e*.
- 7.15. Para fins de classificação final, será sempre considerado o melhor lance dentre os apresentados pelo INTERESSADO, incluindo eventual lance de desempate.

- 7.16. Persistindo a situação de empate, passará a ser adotado o próximo critério de desempate, afastada a possibilidade de uma nova rodada de apresentação de propostas fechadas.
- 7.17. Caso persista o empate após a aplicação de todos os critérios anteriores ao sorteio, este último será realizado em ato público, mediante comunicação formal do dia, hora e local, feita com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, no próprio ambiente eletrônico da licitação, no Chat de Mensagens do lote.
- 7.17.1. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam os interessados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.
- 7.18. Em caso de empate nas demais colocações, será observada a ordem cronológica dos lances, tendo prioridade, em eventual convocação, o INTERESSADO cujo lance tenha sido recebido e registrado antes.

8. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

- 8.1. A fase de habilitação consiste na comprovação das seguintes condições do INTERESSADO:
- 8.1.1. Habilitação Jurídica
 - 8.1.2. Qualificação Econômico-Financeira
 - 8.1.3. Qualificação Técnica
- 8.2. A critério do INTERESSADO, a Habilitação poderá ser feita por meio Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, registro cadastral oficial do Poder Executivo Federal, ou junto ao Banco.

HABILITAÇÃO JUNTO AO BANCO

- 8.3. O INTERESSADO que optar pela habilitação junto ao Banco deverá atender às seguintes exigências:

Habilitação Jurídica, avaliada com base nos seguintes documentos, dos quais deverá constar, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível com o objeto desta licitação:

- 8.3.1. Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente, com suas respectivas alterações, ou a sua última consolidação, acompanhado do documento comprobatório de seus administradores devidamente registrado.
- 8.3.2. Sociedade simples: Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente, com suas respectivas alterações, ou a sua última consolidação, bem como documento que comprove a indicação de seus administradores.
- 8.3.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 8.3.4. Microempreendedor individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 8.3.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF.
- 8.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do INTERESSADO, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.3.7. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, acompanhados do demonstrativo das contas de lucros, e prejuízos, e da memória de cálculo dos indicadores financeiros, apresentados na forma da legislação em vigor, que comprovem que o INTERESSADO possui os índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) maiores que 1,0 (um);
- 8.3.7.1. O cálculo dos índices será feito pelo Banco do Brasil, por meio da Calculadora Financeira disponibilizada no Portal de Compras do Governo Federal no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, utilizando os dados registrados no Balanço Patrimonial.
- 8.3.7.1.1. Será exigida a apresentação do balanço patrimonial, das demonstrações contábeis e da memória de cálculo dos indicadores financeiros referente **ao último exercício social**, caso a habilitação ocorra **a partir do primeiro dia útil do mês de julho** do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração.
- 8.3.7.1.2. Poderá ser apresentado o balanço patrimonial, as demonstrações contábeis e a memória de cálculo dos indicadores financeiros **do penúltimo exercício social**, caso a habilitação ocorra **até o último dia útil do mês de junho** do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração.
- 8.3.7.2. Nos casos em que qualquer um dos índices seja igual ou menor que 1,0 (um), os INTERESSADOS deverão possuir, no Balanço Patrimonial analisado, patrimônio líquido igual ou superior a **10% (dez por cento) do valor global de sua proposta**.
- 8.3.7.3. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a apresentação dessa documentação servirá também para a comprovação de enquadramento nessa condição, de acordo com o Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.
- 8.3.8. Na hipótese de o mesmo INTERESSADO cotar melhor lance para mais de um Lote, deverá comprovar possuir patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta, somados os valores dos respectivos Lotes.
- 8.3.9. Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede do INTERESSADO, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.
- 8.3.9.1. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas a, no máximo, 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura da sessão;
- 8.3.9.2. Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.
- 8.3.9.3. Para as empresas que estejam em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

Qualificação Técnica

- 8.3.10. Certidão de Registro no Conselho Profissional competente da região a que estiver vinculado o INTERESSADO, que comprove atividade relacionada com o objeto da licitação;
- 8.3.11. Comprovação de que o INTERESSADO executa/executou serviços de natureza semelhante ao objeto desta licitação, considerando sua parcela de maior relevância, por meio de:
- a) Certidões e/ou atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado; ou
- b) Listagem e cópia de contrato(s) firmado(s) com este CONTRATANTE vigente(s), ou encerrado(s) há no máximo 24 (vinte e quatro) meses, e que não tenha sofrido penalidade de suspensão temporária durante a execução do contrato.
- 8.3.11.1. Os atestados acima citados deverão ser acompanhados das respectivas CAT-O ou CAO's (Certidão de Acervo Operacional) do INTERESSADO e/ou CAT's (Certidão

de Acervo Técnico) dos profissionais que à época da execução dos serviços, atuaram como RT's do INTERESSADO.

8.3.11.2. As parcelas de maior relevância são as seguintes:

- a) Serviços de manutenção de, no mínimo, 47 subestações de energia elétrica, com potência unitária mínima de 75 kVA, por um período não inferior a 24 meses, totalizando uma potência mínima de 7.800 kVA.

8.3.11.3. Para comprovação de execução dos serviços listados na alínea “a” do item 8.3.11.2 será admitido o somatório de atestados técnicos.

8.3.11.4. Os INTERESSADOS deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

8.3.12. Declaração de que, na data da contratação, haverá, em seu quadro de pessoal, profissionais de nível superior, formado(s) no curso de **Engenharia Elétrica**, detentores de Certidão de Acervo Técnico – CAT – por execução de serviços de características semelhantes às do objeto desta licitação.

8.3.12.1. A comprovação do vínculo dos profissionais com o INTERESSADO, exigida no item anterior, se dará pela apresentação, **na data da contratação**, de:

- a) Cópia da Carteira Profissional de Trabalho (CTPS) assinada pelo INTERESSADO ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE), que demonstrem o vínculo empregatício dos profissionais indicados; ou
- b) Contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado; ou
- c) Ato constitutivo da empresa (INTERESSADO) e Certidão do Conselho Profissional competente, devidamente atualizada, em que conste o nome do profissional indicado, quando se tratar de dirigente ou sócio.

8.3.12.2. Anexar indicação de Equipe Técnica com respectivas funções conforme **Anexo VII**, acompanhada de declaração individual de cada profissional apresentado para atendimento ao disposto nos **itens 8.3.12 e 8.3.13** acima, autorizando sua inclusão como membro da equipe técnica que participará na execução dos trabalhos.

8.3.12.3. Comprovação, na data da contratação, de que os profissionais apresentados como **RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S)** executam/executaram serviços de natureza semelhante ao objeto desta licitação, considerando sua parcela de maior relevância, por meio de:

- a) Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, emitidas pelo Conselho Profissional competente; ou
- b) Listagem e cópia de contrato(s) firmado(s) com este CONTRATANTE, vigente(s), ou encerrado(s) há no máximo 24 (vinte e quatro) meses, e que não tenha sofrido penalidade de suspensão temporária durante a execução do contrato.

8.3.12.4. Os profissionais indicados serão os responsáveis pela prestação do serviço objeto desta licitação, compondo a respectiva equipe técnica. A substituição desses profissionais só será admitida, em qualquer tempo, por outros que detenham as mesmas qualificações aqui exigidas e por motivos relevantes, justificáveis pelo INTERESSADO e aceitos pelo Banco.

8.3.13. Declaração de que disponibilizará equipe técnica para execução dos serviços, constituída por profissionais com as habilitações mínimas abaixo descritas, a serem comprovadas na assinatura do contrato e a qualquer tempo durante sua execução:

- a) 2 (dois) Engenheiros Eletricistas, com Certidão de Acervo Técnico – CAT – emitida pelo CREA, por execução de serviços de características semelhantes às do objeto do contrato,

que atenda a parcela de maior relevância, situação regular junto ao CREA, um deles como Responsável Técnico pelo contrato, e com, no mínimo, 2 anos de experiência, RG e CPF;

b) 2 (dois) Técnicos em Eletricidade/Eletrotécnico, com certificado(s) de formação técnica expedido(s) por entidade reconhecida pelo Ministério da Educação (SENAI, escolas técnicas etc.) em nível médio equivalentes àquelas listadas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – CNCT do MEC ou que tenha o registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), e experiência profissional mínima de 2 (dois) anos, comprovada por meio de cópia da CTPS ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) / Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), RG e CPF;

c) 2 (dois) Eletricistas, com certificado(s) em cursos de formação continuada e profissionalizante equivalentes àquelas listadas no Guia PRONATEC de Cursos FIC do MEC em estabelecimento de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação e experiência mínima de 2 (dois) anos, comprovada por meio de cópia da CTPS, RG e CPF;

Em até 30 dias do início dos serviços, na vigência do Contrato deverão ser apresentado Certificados de Curso NR-10 Segurança em Instalações e Serviços em eletricidade complementar (SEP), vigente, a ser apresentado ao Fiscal do Serviço em até 30 dias do início dos serviços, para os profissionais acima citados.

8.3.14. A **comprovação do vínculo dos profissionais** com o INTERESSADO, exigida no item anterior, se dará pela apresentação, na data da contratação, de cópia da em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) assinada pelo INTERESSADO ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE), que demonstrem o vínculo empregatício dos profissionais indicados.

8.3.14.1. A equipe técnica a ser designada pelo INTERESSADO deverá ser composta por profissionais que possuam e mantenham durante toda a vigência do contrato os requisitos mínimos descritos neste item, documentalmente comprovados, na data da contratação.

8.3.14.2. Deverão ser previstas equipes suficientes para a execução do objeto desta licitação, nos prazos e condições estabelecidas nos Anexos deste Edital.

8.3.14.3. Os profissionais designados pelo INTERESSADO deverão realizar pessoal e diretamente os serviços objeto do contrato.

8.3.15. Declaração formal de que, na data da contratação, disponibilizará estrutura operacional (pessoal, material, equipamentos e instrumentos de medições) adequada ao perfeito cumprimento do objeto da licitação, sendo os equipamentos e ferramentas nas quantidades e especificações contidas no Documento nº 9 do contrato.

HABILITAÇÃO POR MEIO DO SICAF

8.4. O INTERESSADO que optar pela habilitação por meio do SICAF, registro cadastral oficial do Poder Executivo Federal, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, de 26.04.2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, do Decreto nº 3.722 de 09.01.2001, do Decreto nº 9.094 de 17.07.2017, e atualizações posteriores, deverá:

8.4.1. Estar cadastrado nos níveis especificados na coluna 1 da tabela abaixo, para comprovação das exigências relacionadas na coluna 2:

Coluna 1 – Nível SICAF	Coluna 2 - Exigências Banco do Brasil
Nível I	Registro cadastral básico
Nível II	Habilitação Jurídica
Nível III	Regularidade junto a Seguridade Social
Nível V	Qualificação Técnica
Nível VI	Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1.1. Os INTERESSADOS que não estejam cadastrados no SICAF poderão fazê-lo acessando o Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br

- 8.4.1.2. O INTERESSADO deverá atender às condições exigidas para cadastramento nos respectivos níveis do SICAF, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 8.4.1.3. O fornecedor deverá estar cadastrado para a linha de fornecimento compatível com o objeto licitado.
- 8.4.2. Disponibilizar para consulta online no SICAF todos os documentos exigidos para Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira, especificados no Bloco de Habilitação Junto ao Banco, bem como o documento exigido para comprovação da regularidade junto à Seguridade Social, exigido no Bloco de Documentos Complementares.
- 8.4.2.1. A consulta será feita imediatamente após a apresentação da Carta-Proposta, que, por sua vez, deverá ser apresentada no prazo definido no **item 6.19** ou no prazo definido no **item 6.21**, conforme o caso.
- 8.4.2.2. No caso de a documentação estar incompleta ou em desconformidade com o previsto neste Edital no momento da habilitação, o INTERESSADO será comunicado, via chat de mensagens do licitacoes-e, para que promova a devida regularização, com o upload dos documentos no SICAF no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação.
- 8.4.2.2.1. Quando o prazo acima se encerrar em dia não útil, será prorrogado para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente.
- 8.4.2.2.2. Caso o upload de qualquer documento seja incompatível com as opções disponíveis no SICAF, o INTERESSADO deverá encaminhá-lo ao RESPONSÁVEL, via e-mail, para o endereço **cesupcontrat.eng@bb.com.br**, no mesmo prazo estabelecido no **item 8.4.2.2** acima.
- 8.4.3. Apresentar os índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) maiores que 1,0 (um);
- 8.4.3.1. O cálculo dos índices será feito pelo Banco do Brasil, conforme estabelecido no **item 8.3.7.1**, exigida a disponibilização de Balanço Patrimonial de acordo com a regra estabelecida nos **itens 8.3.7.1 e 8.3.7.1.2**.
- 8.4.3.2. Nos casos em que qualquer um dos índices seja igual ou menor que 1,0 (um), os INTERESSADOS deverão possuir patrimônio líquido igual ou superior a **10% do valor global de sua proposta**.
- 8.4.3.3. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o Balanço Patrimonial servirá também para a comprovação de enquadramento nessa condição, de acordo com o Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.
- 8.4.4. Na hipótese de o mesmo INTERESSADO cotar melhor lance para mais de um Lote, deverá possuir, no Balanço Patrimonial analisado, Patrimônio Líquido igual ou superior a **10% (dez por cento) do valor global de sua proposta**, somados os valores dos respectivos Lotes.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- 8.5. Em qualquer situação (habilitação por meio do SICAF ou junto ao BANCO), o INTERESSADO deverá apresentar, ainda, os seguintes documentos complementares:
- 8.5.1. Comprovação de regularidade junto a Seguridade Social;
- 8.5.2. Declaração de não possuir em seus quadros as pessoas citadas no **item 3.6** do Edital.
- 8.5.3. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da minuta constante do **ANEXO III**;
- 8.5.4. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo a sua habilitação e sua participação em licitações, conforme minuta constante do **ANEXO IV** deste edital.
- 8.5.5. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação;

ORIENTAÇÕES GERAIS

- 8.6. Os documentos exigidos neste **item 8** deverão estar disponíveis para consulta online no SICAF, caso o INTERESSADO opte por essa forma de habilitação, observado o disposto no **item 8.4.2.2**, ou deverão ser encaminhados ao RESPONSÁVEL por e-mail, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da apresentação da Carta-Proposta ao RESPONSÁVEL, conforme **item 6.19**, quando o INTERESSADO optar pela habilitação junto ao Banco.
- 8.6.1. Quando o prazo acima se encerrar em dia não útil, será prorrogado para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente.
- 8.6.2. Na hipótese de desclassificação do primeiro colocado e convocação de outro INTERESSADO, na ordem de classificação, cuja habilitação seja feita junto ao Banco, o prazo definido no **item 8.6** será contado a partir da apresentação da Carta-Proposta ao RESPONSÁVEL, conforme **item 6.21**.
- 8.7. Os documentos digitalizados, disponibilizados no SICAF ou encaminhados por e-mail, terão valor de cópia simples, obrigando-se os INTERESSADOS a apresentarem vias original ou cópia autenticada de qualquer um deles, sempre que o RESPONSÁVEL tiver dúvidas quanto à sua integridade.
- 8.7.1. Nesses casos o RESPONSÁVEL formalizará solicitação de envio da via original ou da cópia autenticada dos documentos sobre os quais pairam as dúvidas, tendo o INTERESSADO o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para apresentá-los no seguinte endereço: **CESUP CONTRATAÇÕES (SP) – AV. SÃO JOÃO, 32 – 14º ANDAR – CEP 01036-900 – SÃO PAULO – SP - PROCESSOS 1**
- 8.7.2. O prazo estabelecido no item acima refere-se ao efetivo recebimento dos documentos pelo RESPONSÁVEL, independentemente da forma utilizada pelo INTERESSADO para o seu envio.
- 8.8. Na habilitação junto ao Banco, os documentos apresentados deverão ter todas as suas páginas sequencialmente numeradas, no formato **X de Y**, onde “X” representa o número da página e “Y” o total de páginas apresentado ao RESPONSÁVEL.
- 8.8.1. O INTERESSADO que apresentar documentação em desacordo com o disposto no **item 8.6** ficará impedido de alegar extravio nos casos em que o RESPONSÁVEL detecte a falta de qualquer documento exigido.
- 8.9. Na hipótese de o mesmo INTERESSADO cotar melhor lance para mais de um lote, poderá ter que apresentar os documentos solicitados neste item para cada lote arrematado, caso o RESPONSÁVEL entenda assim necessário.
- 8.10. A não apresentação dos documentos citados neste item implicará desclassificação da proposta e a aplicação de penalidades previstas no **item 12** do Edital – Sanções Administrativas.
- 8.11. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo de validade em vigor na data de sua apresentação.
- 8.11.1. Caso os documentos relacionados neste item sejam apresentados sem indicação de prazo de validade, serão considerados, para o certame, válidos por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
- 8.11.2. A exigência do prazo de validade não se aplica aos atestados de qualificação técnica.
- 8.12. Os INTERESSADOS que alegarem estar desobrigados da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, apresentados na forma indicada nos **itens 8.6, 8.11 e 8.11.1** anteriores.
- 8.13. O RESPONSÁVEL poderá efetuar pesquisa no endereço eletrônico de cada órgão/esfera administrativa para consulta à situação dos INTERESSADOS.

- 8.14. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o INTERESSADO às sanções previstas neste Edital.
- 8.15. Serão inabilitados os INTERESSADOS que não atenderem a todas as exigências deste Edital.
- 8.16. A inabilitação será justificada pelo RESPONSÁVEL e impedirá o INTERESSADO de participar das fases posteriores.

9. FASE RECURSAL

- 9.1. Encerrada a etapa de lances, os INTERESSADOS deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado vencedor, momento a partir do qual, será facultado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a manifestação no sistema de sua intenção de recorrer contra a decisão.
- 9.1.1. A revogação, a anulação ou a declaração de fracasso da Licitação também são atos a partir dos quais o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação de interposição de recursos será aberto.
- 9.1.2. A falta da manifestação do INTERESSADO quanto à intenção de recorrer, na forma e prazo estabelecidos neste item, importará na decadência desse direito, ficando instância competente autorizada a adjudicar o objeto ao INTERESSADO declarado vencedor ou, nos casos de revogação, anulação ou fracasso do processo, dar andamento aos procedimentos administrativos.
- 9.2. Findado o prazo para manifestação da intenção de recurso e havendo manifestado, o INTERESSADO poderá, a partir do dia útil subsequente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar suas razões.
- 9.2.1. O INTERESSADO desclassificado antes da fase de disputa também poderá interpor recurso.
- 9.2.2. Os recursos deverão ser encaminhados ao BANCO DO BRASIL S.A. – **DISEC/CESUP**, por meio do endereço eletrônico **cesupcontrat.eng@bb.com.br**, dirigidos à instância superior **GERENTE DE SETOR** por intermédio do RESPONSÁVEL.
- 9.3. Apresentado qualquer recurso válido, ficam os demais INTERESSADOS, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual forma e prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, estando assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 9.4. Caberá ao RESPONSÁVEL receber, examinar e decidir a respeito dos recursos interpostos contra suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, caso mantenha sua decisão, encaminhá-los nesse mesmo prazo ao **GERENTE DE SETOR**, para a decisão final.
- 9.5. A apresentação de recurso sem a observância da forma e do prazo estabelecidos nos itens anteriores importará decadência desse direito, ficando o RESPONSÁVEL autorizado a adjudicar o objeto ao INTERESSADO declarado vencedor.
- 9.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo INTERESSADO.
- 9.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a instância competente poderá adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório.

10. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. Após o julgamento da proposta, a adjudicação do objeto e a homologação do resultado pela instância competente, o Banco e o INTERESSADO vencedor poderão firmar contrato específico visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta de Contrato que integra este Edital - **ANEXO IX**.

- 10.2. O INTERESSADO vencedor será convocado para assinar o Contrato, para o que terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, sob pena de sofrer as penalidades previstas neste Edital.
- 10.2.1. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo INTERESSADO vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo BANCO.
- 10.3. As disposições contidas nos itens **10.2 e 10.2.1** aplicam-se, também, para a assinatura de aditivo.
- 10.4. A critério do BANCO, a formalização do instrumento contratual poderá ocorrer de forma eletrônica.
- 10.5. Nesse caso, o(s) representante(s) do INTERESSADO deverá(ão) registrar a(s) assinatura(s) no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da convocação, mediante acesso à área restrita do Portal do Fornecedor-PFN (<https://fornecedor.bb.com.br>) com uso de chave de acesso e senha previamente cadastrados.
- 10.5.1. As instruções sobre obtenção e utilização da chave e senha de acesso estão disponíveis na Cartilha do Portal Fornecedor (PFN), disponível no endereço:
<https://fornecedor.bb.com.br> > Documentos > Cartilha
- 10.5.2. O acesso ao ambiente para registro e acompanhamento das assinaturas se dará pelo seguinte caminho:
- Acesse a Área Restrita > Contratual > Contratos em Formalização
- 10.5.3. O acesso de representante do INTERESSADO junto ao Portal do Fornecedor (PFN) implica responsabilidade legal por todas as atos ali praticados, bem como a presunção de capacidade técnica para realização das transações.
- 10.5.4. Em caso de indisponibilidade do sistema, o prazo necessário ao seu reestabelecimento não será computado em desfavor do INTERESSADO.
- 10.5.5. Após a conclusão da(s) assinatura(s) do INTERESSADO, o Contrato será encaminhado para a(s) assinatura(s) eletrônica(s) do(s) representante(s) do BANCO
- 10.6. A assinatura do contrato estará condicionada:
- a) À comprovação da habilitação do INTERESSADO vencedor e à demonstração de sua Qualificação Técnica, conforme **item 8**;
 - b) À apresentação do documento (contrato social ou documento equivalente ou procuração por instrumento público ou particular, devidamente reconhecido em cartório) que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor, e quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário;
 - c) À validade da Carta-Proposta;
 - d) Apresentação do Termo de Compromisso de Responsabilidade Social, Ambiental, Climático e de Combate à Corrupção, preenchido e assinado na forma do Documento nº 16 do Contrato;
- 10.7. Quando o INTERESSADO vencedor não atender ao item acima, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outro INTERESSADO, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 10.8. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, em atendimento a Lei 5.194/1966, a comprovação de inscrição ou visto de execução de obras/serviços no Conselho Regional Profissional da(s) Unidade(s) Federativa(s) em que será executado o objeto do Contrato, se já não o possuir, situação em que a comprovação da inscrição ou visto deve ocorrer no prazo de até 03 (três) dias úteis da assinatura do contrato.

- 10.9. Caso a CONTRATADA não tenha visto ou registro no Conselho Regional Profissional onde será executado o objeto do Contrato, deverá apresentar, no prazo de até 03 (três) dias úteis posteriores à assinatura do Contrato, o protocolo/comprovação de registro da solicitação no Conselho Regional Profissional competente e, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a assinatura do contrato a comprovação da correspondente inscrição ou visto de execução dos serviços/obras
- 10.10. Os serviços só poderão ser iniciados após o cumprimento do item 10.8.
- 10.11. O descumprimento dos **itens 10.8** ou **10.9** poderá ser motivo para rescisão contratual, a critério do CONTRATANTE.

11. GARANTIA CONTRATUAL

- 11.1. O INTERESSADO vencedor obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, garantia no valor equivalente a 10% (dez por cento) do preço global contratado, devendo apresentar ao Banco, conforme previsão contratual (**ANEXO IX**), o comprovante de uma das modalidades a seguir:
- 11.1.1. Fiança bancária;
 - 11.1.2. Seguro-Garantia; ou
 - 11.1.3. Caução em dinheiro.
- 11.2. Em caso de fiança bancária, deverão constar no instrumento, os seguintes requisitos:
- 11.2.1. Ser emitida por instituição financeira idônea, devidamente autorizada a funcionar no Brasil, que, em nome da contratada, garante a plena execução contratual e responde diretamente por eventuais danos que possam ser causados na execução contratual;
 - 11.2.2. Prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato;
 - 11.2.3. Registro no Cartório de Títulos e Documentos, conforme exigido no art.129 da Lei 6015/73 (Lei de Registros Públicos);
 - 11.2.4. Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal do pagador, fará o pagamento ao Banco do Brasil S.A., independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
 - 11.2.5. Declaração da instituição financeira de que a carta fiança é concedida em conformidade com o disposto no art. 34 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, nos termos do art. 2º da Resolução CMN nº 2.325, de 1996, do Conselho Monetário Nacional;
 - 11.2.6. Expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil; e
 - 11.2.7. Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.
- 11.3. Não será aceita fiança bancária que não atenda aos requisitos estabelecidos no item anterior.
- 11.4. Em se tratando de seguro-garantia:
- 11.4.1. A apólice deverá indicar o Banco do Brasil S.A. como beneficiário e que o seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo INTERESSADO no instrumento contratual, inclusive as de natureza trabalhista e/ou previdenciária, até o valor da garantia fixada na apólice.
 - 11.4.2. Explicitar, na “Expectativa de Sinistro”, que a partir da data em que o CONTRATANTE tomar conhecimento de ajuizamento de ação por reclamante que reivindique verbas trabalhistas/previdenciárias cobertas e relacionadas ao período de vigência da apólice, o CONTRATANTE deverá comunicar imediatamente tal fato à SEGURADORA, enviando cópia da petição inicial. Na comunicação deverá constar o número do processo judicial permitindo a consulta aos autos pelo representante legal da SEGURADORA, em se tratando de processo eletrônico;

- 11.4.3. Consignar, na “Reclamação do Sinistro”, que o CONTRATANTE deverá encaminhar à SEGURADORA cópia da sentença que reconheceu a sua responsabilidade subsidiária ao pagamento das verbas trabalhistas/previdenciárias inadimplidas pelo TOMADOR. Na hipótese de ACORDO, o CONTRATANTE encaminhará o ACORDO devidamente homologado e o comprovante de seu pagamento;
- 11.4.4. Explicitar nas disposições do seguro a possibilidade de o CONTRATANTE realizar, na hipótese de ausência de pagamento das verbas trabalhistas, acordos extrajudiciais perante os terceirizados que participaram da execução do objeto contratual.
- 11.4.5. Persistindo dúvidas quanto ao vínculo contratual, a SEGURADORA poderá solicitar documentos comprobatórios de que o autor/reclamante trabalhou para o réu/tomador no contrato principal dentro do período de vigência. Será considerada válida e comprobatória da prestação do serviço, nas hipóteses de contrato com cessão de mão de obra, a documentação trabalhista encaminhada pelo tomador e nos sem cessão de mão de obra, a declaração do tomador apresentada durante a vigência do contrato, conforme as competências atendidas.
- 11.4.6. Com relação a ACORDOS, a apólice e suas respectivas cláusulas devem prever:
- 11.4.6.1. Os prazos para reembolso e anuência prévia para ACORDO, previstos na apólice, não serão suspensos em caso de solicitação de documentação complementar.
 - 11.4.6.2. Compete à SEGURADORA realizar análise da situação fático-jurídica da proposta de ACORDO e enviar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 20(vinte) dias, sua aceitação para com o valor proposto, ou apresentar um valor máximo alternativo ou ainda, manifestar se enviará preposto para audiência.
 - 11.4.6.3. A não manifestação da SEGURADORA ante a comunicação feita pelo CONTRATANTE de iminente propositura de celebração de acordo representará concordância presumida da proposta apresentada.
 - 11.4.6.4. Sob a ótica do princípio da boa-fé e da publicidade do ato, os ACORDOS firmados no intervalo entre a notificação para anuência e a resposta do garante não poderão ser considerados perda de direito imediato, ficando ressalvada a análise da situação específica.
 - 11.4.6.5. A perda de direito ao reembolso ocorrerá se o CONTRATANTE firmar ACORDO sem a prévia notificação à SEGURADORA de sua intenção em fazê-lo ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.
- 11.4.7. Explicitar na apólice de SEGURO que não será necessário o trânsito em julgado para acionamento da garantia.
- 11.4.8. Consignar na apólice do SEGURO que, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora dessa vigência.
- 11.4.9. Cláusulas excludentes e limitantes de cobertura que comprometam injustificadamente a finalidade da garantia, evidenciando o intuito de se eximir do pagamento devido em caso de sinistro, implicarão a rejeição do CONTRATANTE da garantia ofertada.
- 11.4.10. Seguro garantia que não demonstre suficiência ou adequação às regras deste Edital poderão ser rejeitados pelo CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA apresentar nova

garantia em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis.

- 11.4.11. Indicar, nos termos da Circular Susep 662, que a não manifestação da SEGURADORA ante a comunicação feita pelo CONTRATANTE de iminente alteração contratual não previamente estabelecida no contrato, representará concordância presumida de manutenção da garantia
- 11.4.12. Não será aceita apólice que contenha cláusulas contrárias aos interesses do Banco.
- 11.5. O valor em dinheiro depositado em caução será administrado pelo BANCO DO BRASIL S.A., por meio de aplicações financeiras, de comum acordo com o INTERESSADO vencedor, que terá acesso aos extratos de simples verificação da conta de caução.
- 11.6. Utilizada a garantia, o INTERESSADO contratado fica obrigado a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da data em que for notificada formalmente pelo Banco.
- 11.7. O valor da garantia principal somente poderá ser disponibilizado ao INTERESSADO contratado quando do término ou rescisão do contrato, desde que não possua obrigação ou dívida inadimplida com o Banco e mediante expressa autorização deste.
- 11.8. O Banco poderá utilizar a garantia contratual, a qualquer momento, para se ressarcir das despesas decorrentes de quaisquer obrigações inadimplidas do INTERESSADO contratado, ou para ressarcimento de despesas necessárias a manter a continuidade do objeto no caso de inexecução, assegurado ao INTERESSADO o direito à ampla defesa, na forma definida no Regulamento de Licitações do Banco do Brasil.
- 11.9. Toda e qualquer garantia a ser apresentada responderá pelo cumprimento das obrigações da contratada eventualmente inadimplidas na vigência do contrato e da garantia, e não serão aceitas se o garantidor limitar o exercício do direito de execução ou cobrança ao prazo de vigência da garantia.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos INTERESSADOS que participarem do certame ou aos que forem contratados, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao BANCO pelo infrator:
- 12.1.1. Advertência, quando ocorrer:
- a) Descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para o Banco;
 - b) Execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária.
- 12.1.2. Multa, nos percentuais e condições indicados no contrato.
- a) A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e o seu valor será deduzido de quaisquer créditos devidos à CONTRATADA.
 - b) A CONTRATADA responderá por qualquer prejuízo cujo valor exceda a multa aplicada, na forma do parágrafo único do art. 416, do Código Civil.
 - c) O BANCO poderá aplicar à CONTRATADA multa por inexecução total ou parcial do contrato correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor da nota fiscal/fatura relativa ao mês em que ocorreu a irregularidade na execução dos serviços objeto do contrato.
 - d) A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos causados ao BANCO serão deduzidos de qualquer crédito a ele devido, cobrados direta ou judicialmente;
 - e) A CONTRATADA desde logo autoriza o BANCO a descontar dos valores a ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

- 12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o BANCO e suas subsidiárias, por prazo não superior a **2 (dois) anos**, quando ocorrer:
- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
 - b) Atraso na entrega dos documentos previstos nos **itens 6.19 ou 6.21**, sem as justificativas aceitas pelo RESPONSÁVEL, ou na hipótese de apresentação destes em desacordo com as especificações previstas nos termos deste Edital, que, para todos os efeitos, será considerada como não entregue;
 - c) Retirada da proposta, sem justificativas aceitas pelo RESPONSÁVEL;
 - d) Recusa em assinar o contrato, dentro dos prazos estabelecidos pelo BANCO;
 - e) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
 - f) Atraso injustificado na execução/conclusão dos serviços, contrariando o contrato;
 - g) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
 - h) Irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
 - i) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - j) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução do contrato;
 - k) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir, o participante, idoneidade para licitar e contratar com o BANCO;
 - l) Quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do BANCO;
- 12.2. As condutas relacionadas nos itens acima poderão ensejar a aplicação de penalidade diversa daquela inicialmente prevista, que será sempre decorrente do resultado do respectivo processo para apuração do caso concreto, considerados eventuais atenuantes, agravantes e reincidências.
- 12.3. Aplica-se a esta licitação e aos contratos dela decorrentes, a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública nacional e estrangeira, na forma da Lei 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013.
- 12.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo, assegurada a defesa prévia do INTERESSADO no prazo de 10 (dez) dias úteis, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- 12.4.1. Nos casos de aplicação de sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o BANCO, na fase de licitação, será aberto prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de recurso, após a notificação da decisão.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Considerando que o BANCO DO BRASIL S.A. está submetido às leis orçamentárias federais (LDO-LOA), ficam as partes cientes de que a execução dos projetos ao abrigo deste Edital estará condicionada às respectivas aprovações orçamentárias.
- 13.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o BANCO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos INTERESSADOS.
- 13.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos observar-se-á o que segue:
- 13.3.1. Excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;
 - 13.3.2. Os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias de expediente no BANCO.
- 13.4. O BANCO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

- 13.5. O INTERESSADO é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 13.5.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do INTERESSADO que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 13.6. É facultada ao RESPONSÁVEL ou à instância a ele superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 13.7. Os INTERESSADOS intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão responder no prazo determinado pelo RESPONSÁVEL, sob pena de inabilitação/desclassificação.
- 13.7.1. Todas as comunicações deverão ser feitas por escrito.
- 13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do INTERESSADO, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 13.9. As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os INTERESSADOS, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.10. Todas as condições deste Edital e seus respectivos anexos farão parte do Contrato, independentemente de transcrição.
- 13.11. A critério do RESPONSÁVEL, até a divulgação do resultado final do certame, poderá ser realizada vistoria às instalações dos INTERESSADOS e às obras e serviços por eles realizados, com vistas à verificação da qualidade dos serviços e à comprovação da veracidade das informações atestadas em consonância com o item de Qualificação Técnica deste Edital.
- 13.12. As decisões referentes a este processo licitatório serão, quando necessário, comunicadas aos INTERESSADOS por meio de publicação no portal Licitações-e.
- 13.13. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo RESPONSÁVEL.
- 13.14. A participação na presente licitação implica aceitação em todos os termos deste Edital.
- 13.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do local da realização do certame, considerado aquele ao qual estiver vinculado o RESPONSÁVEL.

SÃO PAULO-SP, 28 DE MAIO 2026.

JANAINA FARIAS DA SILVA AZEVEDO
RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

ANEXO I

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/00824(7421)

DESCRIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa especializada para manter a disponibilidade das subestações de energia elétrica relacionadas no Documento Nº 1 do ANEXO I do Edital, através da prestação de serviços de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva nos sistemas citados, incluindo planejamento, ferramental, peças, instrumental técnico adequado, uniformes, mão de obra, encargos sociais, seguros, administração, transporte ou deslocamentos, estadas, alimentação, cessão técnica, aplicação das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e do Ministério da Saúde (MS), licenças inerentes às especialidades e tributos, enfim todo o necessário para a prestação dos serviços.

Lote único: Paraná (PR).

Documentos do Anexo I:

Documento Nº 1 - Relação dos Pontos de Atendimento;

Documento Nº 2 - Orçamento Estimado.

Data prevista para início dos serviços: a partir de 02/10/2026*

*No entanto, o solicitante da contratação deverá ser consultado sobre a data efetiva de início de vigência.

DOCUMENTO Nº 1 ANEXO I

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/00824(7421)

RELAÇÃO DOS PONTOS DE ATENDIMENTO

Arquivo disponibilizado no site www.licitacoes-e.com.br

DOCUMENTO Nº 2 ANEXO I

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/00824 (7421)

ORÇAMENTO ESTIMADO

Valor Global (12 meses):

R\$ 1.444.320,12

Arquivo disponibilizado no site www.licitacoes-e.com.br.

ANEXO II

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/00824 (7421)

MINUTA DE CARTA-PROPOSTA

BANCO DO BRASIL S.A.

PREZADOS SENHORES,

Ref.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/00824(7421)

CARTA-PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE SUBESTAÇÕES DE ENERGIA ELÉTRICA DO BANCO DO BRASIL S.A.

IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSC. ESTADUAL:

ENDEREÇO:

TELEFONES:

DADOS BANCÁRIOS

BANCO (nome e código):

AGÊNCIA:

CONTA:

NOME E CPF/CNPJ DOS ACIONISTAS CONTROLADORES, INDEPENDENTE DA QUANTIDADE DO CAPITAL COM DIREITO A VOTO QUE POSSUEM: **[INFORMAR CASO O INTERESSADO SEJA SOCIEDADE ANÔNIMA – CAPITAL ABERTO OU FECHADO]**

1. APRESENTAÇÃO

1.1. Apresentamos nossa Carta-Proposta, conforme discriminado na minuta contratual que integra o instrumento convocatório da licitação referida em epígrafe.

2. PREÇO DO SERVIÇO

2.1. O valor global para manter a disponibilidade das subestações de energia elétrica do Lote Único – Estado do Paraná, pelo período de 12 (doze) meses é de R\$ (.....) (em algarismos e por extenso), com fator de desconto LINEAR de% (.....) e fator de desconto de% (.....), conforme discriminado no orçamento de custos que integra, para todos os fins de direito, esta Carta-Proposta.

2.2. O preço proposto contempla todas as despesas necessárias à plena execução do serviço, tais como de pessoal, de administração e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) incidentes sobre o serviço.

2.3. Declaramos que o preço proposto **[CONTEMPLA OU NÃO CONTEMPLA]** a desoneração do INSS nos encargos sociais, disciplinada na Lei nº 13.161/2015, Lei nº 12.546/2011 e no Decreto

7.828/2012. Declaramo-nos obrigados, ainda, a informar qualquer alteração na sistemática de recolhimento das contribuições previdenciárias ao Banco do Brasil S.A, no prazo máximo de 30 dias corridos, contados a partir do exercício da opção de alteração. **[UTILIZAR ESTE ITEM QUANDO A REFERIDA DESONERAÇÃO FOR APLICÁVEL AO OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO OU À ATIVIDADE PRINCIPAL DO INTERESSADO]**

2.4. Desde já nos declaramos cientes de que o Banco procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

2.5. Nos termos do Art. 69, inc. III da Lei nº 13.303/16, e art. 115, inc. III do RLBB, a presente proposta refere-se ao orçamento custo de ____/____(mês/ano), com base a(o) _____ **[Indicar o acordo, convenção ou dissídio coletivo do trabalho ou equivalente e o Sindicato da região da prestação dos serviços caracterizados pelo tipo de serviços semelhantes ao objeto da licitação]**

2.5.1. Considera-se como data do orçamento a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo do trabalho ou equivalente que estipule o salário vigente na data limite da apresentação da proposta.

2.6. Declaramos, sob as penas da lei, para fins de atendimento à Lei nº 5.194/1966, que:

() - Possuímos registro/visto de execução de serviços no Conselho Regional Profissional da(s) Unidade(s) Federativa(s) em que será executado o objeto do Contrato, o qual deverá ser entregue ao Responsável, no momento da assinatura do Contrato. **[UTILIZAR ESTE ITEM QUANDO O INTERESSADO POSSUIR REGISTRO OU VISTO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NO CONSELHO REGIONAL PROFISSIONAL DA(S) UNIDADE(S) FEDERATIVA(S) EM QUE SERÃO PRESTADO OS SERVIÇOS]**

() - NÃO possuímos registro/visto de execução de serviços no Conselho Regional Profissional da(s) Unidade(s) Federativa(s) em que será executado o objeto do Contrato e estamos cientes que tal comprovação é condição para o início dos serviços. **[UTILIZAR ESTE ITEM QUANDO O INTERESSADO NÃO POSSUIR REGISTRO OU VISTO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NO CONSELHO REGIONAL PROFISSIONAL DA(S) UNIDADE(S) FEDERATIVA(S) EM QUE SERÃO PRESTADO OS SERVIÇOS]**.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. O INTERESSADO declara que a forma escolhida para habilitação, dentre as opções estipuladas no Edital, é a seguinte:

Habilitação pelo SICAF

Habilitação junto ao BANCO

3.2. O INTERESSADO declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação bem como a Minuta de Contrato.

3.3. Declaramos, sob as penas da lei, que não nos enquadrados nas situações previstas no **item 3.6** do Edital e não possuímos em nosso quadro societário ou de acionistas as pessoas citadas naquele item.

3.4. Declaramos expressamente estarmos cientes de que, para fins de faturamento quanto ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), o(s) código(s) de serviço(s) vinculado(s) ao objeto contratual, segundo a Lei Complementar nº 116/2003, é o **14.01**

- 3.5. Para fins de comprovação do disposto nas alíneas “j” e “k” do item 3.6 do Edital, encontra-se anexa a esta Carta-Proposta certidão expedida por esta empresa com os assentamentos registrados no Livro de Registro de Ações Nominativas. **[OBSERVAR ESTE ITEM CASO O INTERESSADO SEJA SOCIEDADE ANÔNIMA – CAPITAL ABERTO OU FECHADO]**
- 3.6. As relações empregador/empregado, concernentes ao controle de frequência, disciplina, folha de pagamento e demais obrigações de Lei serão sempre de inteira e exclusiva responsabilidade desta empresa.
- 3.7. Quaisquer reclamações oriundas da prestação dos serviços deverão ser formalizadas por escrito e dirigidas ao nosso escritório, sito na rua, na cidade de
- 3.8. A validade da proposta será de 90 dias, contados a partir da data da abertura da sessão pública da licitação.

4. ANEXOS DA CARTA-PROPOSTA

- 4.1. Encaminhamos em anexo os documentos relacionados abaixo, indispensáveis à análise das nossas condições técnico-comerciais.
- Demonstrações dos detalhamentos do percentual de BDI e do percentual de ENCARGOS SOCIAIS, utilizando como parâmetro de modelo os detalhamentos apresentados pelo Banco no orçamento estimado.
 - PLANILHA DE ORÇAMENTO detalhado de todos os serviços a nosso cargo, nos moldes das planilhas de orçamento estimado conforme Documento nº 2 do Anexo I do Edital - custo de manutenção, consignando quantitativos, preços unitários e totais de cada item, destacando, ainda, o valor total (doze meses) em R\$ (POR EXTENSO) para a execução dos serviços.
 - Certidão expedida em consonância com os assentamentos registrados no Livro de Registro de Ações Nominativas, para fins de comprovação do disposto nas alíneas do item 3.6 do Edital **[Utilizar este item quando o interessado for Sociedade Anônima – Capital Aberto ou Fechado]**.
- 4.2. Para cumprimento às determinações dos artigos 13 e 14 da Lei nº 5.194, de 24/12/1966, bem como do artigo 1º, inciso IV, da Resolução CONFEA nº 282, de 24/08/1983, esta CARTA-PROPOSTA segue assinada por profissionais habilitados, com menção explícita aos títulos profissionais e aos números das carteiras profissionais de quem os subscreve.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL

ASSINATURA DE PROFISSIONAL HABILITADO
TÍTULO PROFISSIONAL
NÚMERO DA CARTEIRA PROFISSIONAL

CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

1. O valor global da proposta não poderá ser superior ao do orçamento estimado elaborado pelo Banco do Brasil S.A.;
2. Os valores unitários de cada item e subitem que compõem a proposta do INTERESSADO não poderão exceder os valores unitários indicados no orçamento estimado pelo Banco.
3. Os quantitativos previstos no orçamento estimado pelo Banco do Brasil S.A. não poderão ser alterados pelo INTERESSADO;
4. O preenchimento da planilha Excel relativa ao orçamento, deverá ser feita no padrão monetário brasileiro de 02 (duas) casas decimais;
5. Deverá ser apresentada, valendo-se das planilhas de “ANEXO I - Documento nº 2 - Orçamento Lote PR-A Preencher.xlsx”, nos moldes da planilha de orçamento estimado BB, de acordo com o respectivo lote;
6. Entregar junto à Carta Proposta e Orçamento Detalhado: Composições de Custos Unitários, demonstrações do detalhamento do percentual de BDI e do percentual de Encargos Sociais, utilizando como parâmetro o modelo do detalhamento apresentado pelo Banco do Brasil S.A.;
7. Deverá ser mantido o formato original da planilha.

LOCAL E DATA

CARIMBO E ASSINATURA DO INTERESSADO

ANEXO III

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/00824 (7421)

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR

Decreto 4.358, de 05.09.2002

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº AAAA/NNNNN(PREF)

....., inscrito no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº

DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

	SIM	NÃO
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?	()	()

LOCAL, DD/MM/AAAA (DATA)

ASSINATURA DE REPRESENTANTE LEGAL

Nome
RG
CPF

ANEXO IV

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/00824 (7421)

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Para fins de participação na LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº AAAA/NNNNN(PREF) a(o) (NOME COMPLETO DO INTERESSADO), CNPJ nº, sediada(o) (ENDEREÇO COMPLETO), **DECLARA**, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

LOCAL, DD/MM/AAAA (DATA)

ASSINATURA DE REPRESENTANTE LEGAL

Nome
RG
CPF

ANEXO V

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/00824(7421)

MINUTA DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social etc)

OUTORGADO: (nome e qualificação do representante)

OBJETO: representar a outorgante perante o Banco do Brasil S.A., no curso da LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº AAAA/NNNNN(PREF), que se realizará no (Nome e endereço da dependência)

PODERES: apresentar PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

LOCAL, DD/MM/AAAA (DATA)

ASSINATURA DE REPRESENTANTE LEGAL

Nome
RG
CPF

**A PRESENTE PROCURAÇÃO DEVERÁ TER FIRMA(S) RECONHECIDA(S)
EM CARTÓRIO.**

**RETIRAR ESTA OBSERVAÇÃO QUANDO DA CONFECCÃO DA
PROCURAÇÃO.**

ANEXO VI

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/00824(7421)

MINUTA DAS DECLARAÇÕES

Para fins de participação na Licitação Eletrônica em referência, seguem abaixo minutas das **DECLARAÇÕES**, a que se referem os subitens **8.3.11, 8.3.12, 8.3.13, 8.5.2, 8.5.5**, assinadas pelo representante legal da empresa ao final identificado:

1 - DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

Em conformidade com o **subitem 8.3.12 do Edital**:

Declaração de que, na data da contratação, haverá, em seu quadro de pessoal, profissionais de nível superior, formado(s) no curso de **Engenharia Elétrica**, detentores de Certidão de Acervo Técnico – CAT – por execução de serviços de características semelhantes às do objeto desta licitação.

2 - DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE EQUIPE TÉCNICA

Em conformidade com o **subitem 8.3.13 do Edital**:

Declaração de que disponibilizará equipe técnica para execução dos serviços, constituída por profissionais com as habilitações mínimas abaixo descritas, a serem comprovadas na assinatura do contrato e a qualquer tempo durante sua execução:

2 (dois) Engenheiros Eletricistas, b) 2 (dois) Técnicos em Eletricidade/Eletrotécnico, c) 2 (dois) Eletricistas.

3 – DECLARAÇÃO REFERENTE ESTRUTURA OPERACIONAL

Em conformidade com o subitem **8.3.15** do Edital:

Declaração formal de que, na data da contratação, disponibilizará estrutura operacional (pessoal, material, equipamentos e instrumentos de medições) adequada ao perfeito cumprimento do objeto da licitação, sendo os equipamentos e ferramentas nas quantidades e especificações contidas no Documento nº 9 do contrato.

4 - DECLARAÇÃO REFERENTE À INEXISTÊNCIA DE PESSOAS IMPEDIDAS DE PARTICIPAR

Em conformidade com o subitem **8.5.2** do Edital:

Declaramos a inexistência em nosso quadro de funcionários, de qualquer uma das pessoas citadas no **item 3.6** do Edital.

5 – DECLARAÇÃO REFERENTE AO CONHECIMENTO DE TODO CONTEÚDO DO EDITAL

Em conformidade com o subitem **8.5.5** do Edital:

Declaramos que esta empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação.

LOCAL, DD/MM/AAAA (DATA)

ASSINATURA DE REPRESENTANTE LEGAL

Nome / RG / CPF

ANEXO VII

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/00824(7421)

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E INDICAÇÃO DA EQUIPE

[DOCUMENTO A SER APRESENTADO NA DATA DA CONTRATAÇÃO]

Em conformidade com o **subitem 8.3.12.1** do Edital:

AO
Banco do Brasil
Responsável

Ref.: **LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/00824 (7421)**

Em conformidade com o estabelecido neste Edital, indicamos abaixo os técnicos que se comprometem a realizar os serviços objeto desta Licitação. Declaramos que tal indicação está em consonância com as Resoluções nºs 218 de 29/06/73 e 317 de 31/01/86 do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, e que os técnicos relacionados pertencem ao quadro de profissionais da empresa.

01 - TÍTULO DO PROFISSIONAL:

NOME:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CREA/CAU:

DATA DO REGISTRO:

Autorizo minha inclusão como membro da Equipe Técnica que participará na direção das equipes e execução dos trabalhos dos futuros contratos derivados do registro de preços.

ASSINATURA DO PROFISSIONAL: _____

02 - TÍTULO DO PROFISSIONAL:

NOME:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CREA/CAU:

DATA DO REGISTRO:

Autorizo minha inclusão como membro da Equipe Técnica que participará na direção das equipes e execução dos trabalhos dos futuros contratos derivados do registro de preços.

ASSINATURA DO PROFISSIONAL: _____

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VIII
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/00824(7421)

MINUTA DE TERMO DE VISTORIA

NÃO UTILIZAR PAPEL TIMBRADO

**PARA A VISTORIA, O INTERESSADO DEVERÁ LEVAR O ATESTADO
PREENCHIDO E IMPRESSO**

Ao
BANCO DO BRASIL S.A.
CESUP CONTRATAÇÕES (SP)

Sr. Gerente,

Atestamos que a empresa _____ efetuou vistoria nessa dependência, para fins de confecção de proposta para LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/00824(7421), destinada a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, nos termos do respectivo Edital.

2. Atestamos, também, que participou da aludida vistoria, o profissional Sr. _____, inscrito no Conselho Profissional competente, sob o nº _____.

Local (UF), ____ de _____ de _____

[Assinatura e identificação do funcionário do Banco que acompanhou a vistoria]

[Assinatura e identificação/Título do Profissional do INTERESSADO]

ATENÇÃO:
OBSERVAR AS ORIENTAÇÕES DO ITEM 2.2 DO EDITAL.

ANEXO IX

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/00824(7421)

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº **AAAA/PPP-NNN**, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DECORRENTE DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº **[PREFIXO]**, REALIZADA EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 13.303, DE 30.06.2016, E O REGULAMENTO DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL, PUBLICADO NA PÁGINA ELETRÔNICA DO BANCO DO BRASIL (WWW.BB.COM.BR), EM **27.08.2021**, QUE ENTRE SI FAZEM NESTA E MELHOR FORMA DE DIREITO, DE UM LADO O BANCO DO BRASIL S.A., SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, COM SEDE EM BRASÍLIA (DF), INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB O NÚMERO 00.000.000/0001-91, ADIANTE DENOMINADO **CONTRATANTE**, REPRESENTADO PELO(S) ADMINISTRADOR(ES) NO FINAL QUALIFICADO(S) E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA..... **[DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ]**, ADIANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, REPRESENTADA PELO(S) ADMINISTRADOR(ES) OU REPRESENTATE(S) LEGAL(IS) NO FINAL QUALIFICADO(S), CONSOANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO. A MINUTA-PADRÃO DO PRESENTE CONTRATO FOI APROVADA PELO PARECER JURÍDICO Nº 23.591-001, DE 16.06.2017.

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para manter a disponibilidade das subestações de energia elétrica relacionadas no Documento Nº 1 do ANEXO I do Edital, através da prestação de serviços de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva nos sistemas citados, incluindo planejamento, ferramental, peças, instrumental técnico adequado, uniformes, mão de obra, encargos sociais, seguros, administração, transporte ou deslocamentos, estadas, alimentação, cessão técnica, aplicação das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e do Ministério da Saúde (MS), licenças inerentes às especialidades e tributos, enfim todo o necessário para a prestação dos serviços, obrigando-se a CONTRATADA a realizar as tarefas constantes do Documento nº 1 e do Documento nº 6 deste contrato. Lote único – Paraná PR.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses elencadas no art. 130 do Regulamento de Licitações e Contratos do Banco do Brasil S.A (RLBB), desde que acordado entre as partes e formalizado por aditivo contratual.

Parágrafo Segundo - O presente contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), admitindo-se, excepcionalmente e por acordo entre as partes, que as supressões excedam esse percentual.

Parágrafo Terceiro - Fica entendido que, efetuados os acréscimos previstos no parágrafo anterior, o novo valor pactuado não poderá ultrapassar em 25% (vinte e cinco por cento) o valor global inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Quarto – Entende-se como VALOR GLOBAL INICIAL ATUALIZADO, o valor global inicial do contrato acrescido de eventual reequilíbrio e das repactuações porventura concedidas, desconsiderando as supressões ou os acréscimos previstos nesta Cláusula.

Parágrafo Quinto - Na hipótese de o CONTRATADO executar o objeto com diferença a menor de quantitativos em percentual que supere 2% (dois por cento) sobre aqueles estabelecidos na Planilha orçamentária referencial e/ou Orçamento Proposto, as partes concordam que será lavrado o aditivo correspondente para supressão dessa diferença, com a respectiva glosa no pagamento.

Parágrafo Sexto – O termo FISCALIZAÇÃO, para fins do presente contrato, refere-se a engenheiros, credenciados para atuarem junto à CONTRATADA, com autoridade para exercer, em nome do CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços.

Parágrafo Sétimo - Os serviços serão prestados diretamente pela CONTRATADA, vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se previstas neste contrato.

Parágrafo Oitavo – Admitir-se-á a subcontratação somente para serviços excepcionais cuja especialização, segundo avaliação da FISCALIZAÇÃO, requeira o emprego de firmas ou profissionais especialmente habilitados, mediante prévia autorização do CONTRATANTE.

Parágrafo Nono – As empresas eventualmente subcontratadas, bem como os seus responsáveis técnicos, deverão atender aos mesmos requisitos exigidos da CONTRATADA, inclusive os que se referem à qualificação técnica e aos impedimentos de contratar com o CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo – Os níveis de qualidade exigidos para os serviços subcontratados serão os mesmos determinados neste contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro – O CONTRATANTE poderá, nos casos de desempenho insatisfatório da CONTRATADA que coloquem em risco à disponibilidade dos sistemas com consequente risco de interrupção no funcionamento das dependências, intervir diretamente para a resolução do problema, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no contrato, inclusive com a retenção dos créditos devidos à CONTRATADA para ressarcimento das despesas incorridas pelo CONTRATANTE, sem prejuízo da execução da garantia contratual, caso os créditos se mostrem insuficientes, assegurado, em todo caso, a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo Décimo Segundo - Quando solicitado neste Contrato a apresentação de documentação relativa a Conselho Profissional competente, caberá à CONTRATADA indicar a respectiva legislação aplicável, inclusive sua regulamentação, se houver, relativamente à criação do Conselho e suas atribuições.

Parágrafo Décimo Terceiro - A exigência contida no Parágrafo anterior não se aplica quando a CONTRATADA indicar o CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

VIGÊNCIA E RESCISÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - A vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data de início da prestação dos serviços, prorrogável por igual período, até o limite de **60 (sessenta) meses**, mediante formalização de aditivo. A eventual prorrogação estará condicionada ao desempenho do proponente definido no ANS.

Parágrafo Primeiro - Os serviços deverão ser iniciados no prazo de **01 (um) dia corrido**, a contar do dia imediatamente posterior à entrega, pela CONTRATADA, da inscrição ou visto do Conselho Regional Profissional da(s) Unidade(s) Federativa(s) em que será executado o objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo - A entrega do visto ou inscrição de que trata o Parágrafo Primeiro desta cláusula deverá ser realizada em até 03 (três) dias úteis após a assinatura deste contrato, sob pena de sua rescisão.

Parágrafo Terceiro - Caso a CONTRATADA não tenha visto ou registro no Conselho Regional Profissional onde será executado o objeto do Contrato, deverá apresentar, no prazo de até 03 (três) dias úteis posteriores à assinatura do Contrato, o protocolo/comprovação de registro da solicitação no Conselho Regional Profissional competente e, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a assinatura do contrato, a comprovação da correspondente inscrição ou visto de execução dos serviços/obras.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA, após o prazo mencionado no Parágrafo Primeiro, ficará responsável por manter a disponibilidade e a conservação das instalações objeto do contrato, devendo comunicar imediatamente ao CONTRATANTE sobre qualquer fato que coloque em risco esta condição. Em caso de descumprimento, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas previstas neste instrumento.

Parágrafo Quinto - Admite-se a prorrogação de prazo, desde que justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRATANTE, mediante a celebração de aditivo.

Parágrafo Sexto - A rescisão deste contrato poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- a) Administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nas seguintes situações:
- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - II. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - III. Lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra ou do serviço nos prazos estipulados;
 - IV. Atraso injustificado no início da obra ou serviço;
 - V. Paralisação da obra ou do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
 - VI. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
 - VII. Desatendimento das determinações regulares do CONTRATANTE decorrentes do acompanhamento e fiscalização do Contrato;
 - VIII. Cometimento reiterado de faltas na execução do serviço;
 - IX. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - X. Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - XI. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
 - XII. Razões de interesse do CONTRATANTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no dossiê do contrato;
 - XIII. Descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
 - XIV. Abandono do serviço, assim considerada, para os efeitos contratuais, a paralisação imotivada dos serviços por mais de 10 (dez) dias corridos;
 - XV. Atraso decorrente da defasagem da obra em relação ao cronograma em vigor, verificada em qualquer etapa da programação, superior a 20% (vinte por cento) do prazo global;
 - XVI. Colocação de empecilhos à realização de vistorias aos serviços contratados, pela FISCALIZAÇÃO;
 - XVII. Desempenho insatisfatório abaixo do limite mínimo definido no ANS;
 - XVIII. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
 - XIX. Não apresentação, por parte da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do Contrato, da inscrição ou visto do Conselho Regional Profissional da(s) Unidade(s) Federativa(s) em que será executado o objeto, conforme Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula.

- b) Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE, mediante aviso prévio por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias ou de prazo menor a ser negociado pelas partes à época da rescisão;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Sétimo – A rescisão, também, poderá ocorrer, quando a CONTRATADA:

- a) Não apresentar comprovante de garantia na forma da Cláusula Nona para cumprimento das obrigações contratuais;
- b) Motivar a suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes. Neste caso, a CONTRATADA responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que o CONTRATANTE, como consequência, venha a sofrer;
- c) Deixar de comprovar os requisitos de habilitação, inclusive os relativos à situação regular junto à Seguridade Social e os relativos à sua capacidade econômico-financeira;
- d) For responsável por operações em curso anormal junto a qualquer agência do CONTRATANTE, desde que o endividamento venha a comprometer a execução do Contrato;
- e) Vier a ser declarada inidônea pela União;
- f) Vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- g) Utilizar em benefício próprio ou de terceiros informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais; e
- h) Quando do atraso ao atendimento a qualquer dependência superior a **05 (cinco) dias**.
- i) Praticar atos lesivos à Administração Pública Nacional ou Estrangeira;
- j) realização de atos lesivos qualificáveis como corrupção, previstos na Lei nº 12.846, de 01.08.2013.
- k) prática de qualquer ato ilícito contra o BB ou realizar conduta que configure conflito de interesses no relacionamento entre as partes, nos termos da Lei 12.846/2013.
- l) A ocorrência de condenação, por decisão com trânsito em julgado, em crime de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo ou com pessoas e organizações relacionadas com lavagem de dinheiro e/ou financiamento do terrorismo.
- m) descumprimento dos níveis de integridade e compliance objetivamente exigidos pelo BB, na forma da legislação aplicável, como condição para contratação e execução do objeto.
- n) Estiver cumprindo a pena de suspensão temporária aplicada pelo BB.

Parágrafo Oitavo - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados.

Parágrafo Nono - As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o CONTRATANTE, não cessam com a rescisão do contrato.

Parágrafo Décimo – A rescisão acarretará, de imediato:

- a) Execução da garantia, para ressarcimento, ao CONTRATANTE, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ele devidas;
- b) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Io = Índice inicial - refere-se ao índice correspondente à data de apresentação da proposta (no caso do primeiro reajuste contratual) ou do último reajuste aplicado, conforme o caso;

I = Índice relativo à data do reajuste (considerar o último índice divulgado).

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA somente fará jus ao reajuste do valor estipulado na Cláusula Quarta a partir da data da apresentação de seu pedido, sem efeitos retroativos, conforme previsto nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula, tornando-se a CONTRATADA única e exclusiva responsável pelos prejuízos decorrentes da não apresentação da solicitação no período aqui determinado.

Parágrafo Sexto – Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, ocasião em que serão formalizados por aditamento único.

Parágrafo Sétimo – O disposto nesta cláusula não impede a eventual concessão de reequilíbrio contratual, na forma do art. 132 do Regulamento de Licitações e Contratos do Banco do Brasil S.A (RLBB).

Parágrafo Oitavo – As obrigações legais, tributos ou encargos criados, alterados, extintos, acrescidos ou reduzidos após a apresentação da Carta-Proposta da CONTRATADA que refletirem, comprovadamente, nos preços contratados, implicarão revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, de forma a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Parágrafo Nono – As Partes reconhecem que o presente Contrato é celebrado com base no regime tributário vigente e que a Lei Complementar nº 214/2025 em vigor terá sua produção de efeitos iniciada a partir de 1º de janeiro de 2027, em relação a Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), e a partir de 1º de janeiro de 2029 no que diz respeito ao Imposto sobre Bens e Serviços (IBS).

Parágrafo Décimo – Nos termos dos artigos 373, 374 e 375 da Lei Complementar nº 214/2025, o CONTRATANTE promoverá o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de redução comprovada da carga tributária efetiva suportada pela CONTRATADA, assegurada a esta a manifestação.

Parágrafo Décimo Primeiro – O ajuste decorrente de redução comprovada da carga tributária efetiva suportada pela CONTRATADA, resultante das alterações promovidas pela Lei Complementar nº 214/2025, poderá ser formalizado, a critério do CONTRATANTE, por meio de apostilamento e limitar-se-á à estrita recomposição da equação econômico-financeira originalmente pactuada, vedada a concessão de vantagem econômica indevida.

PEÇAS E MATERIAIS

CLÁUSULA QUINTA – Correrão por conta da CONTRATADA os materiais de consumo próprio como soldas, colas, parafusos, pregos, fitas isolantes, lixas, estopas, pincéis, rolos, lubrificantes, água destilada, fusíveis, bornes, jumps, conexões, caps, tampões, lâmpadas de sinalização, cabos coaxiais, fios e cabos elétricos e de outros materiais de consumo necessários ao seu perfeito desempenho, bem como todas as peças, componentes e materiais necessários para o funcionamento regular das subestações, quadros de energia, disjuntores e ramal de entrada, mão de obra e ferramental de trabalho individual necessário.

Parágrafo Primeiro – As peças utilizadas em substituição serão do mesmo fabricante das peças originais. Excepcionalmente admitir-se-á a utilização de peças similares às existentes, ouvida previamente a FISCALIZAÇÃO.

Parágrafo Segundo - As peças substituídas serão de propriedade do CONTRATANTE e deverão ser entregues à Administração da Dependência por ocasião da substituição, exceto aquelas passíveis de recuperação, a critério da FISCALIZAÇÃO.

Parágrafo Terceiro – O prazo mínimo de garantia dos materiais e peças utilizados em substituição e dos serviços relacionados será de 90 (noventa) dias a contar da data da efetiva conclusão do serviço (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo Quarto – A garantia inclui a substituição das peças defeituosas no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE. Neste caso, as novas unidades empregadas na substituição das defeituosas ou danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a manter, sem custos para o CONTRATANTE, estoque mínimo de materiais, componentes e peças para cumprimento dos serviços e rotinas relacionadas no Documento nº 6 para reposição imediata em substituição aos originais, quando esses forem retirados para consertos.

Parágrafo Sexto – Caberá à CONTRATADA fornecer e substituir às suas expensas, nos casos de manutenções corretivas, componentes e peças reservas a fim de manter o nível de disponibilidade dentro da tolerância máxima requerida no contrato até o reparo total da subestação. Quando da impossibilidade no reparo, correrão por conta da CONTRATADA a troca de componentes necessários, mantendo as características originais e disponibilidade.

DESLOCAMENTOS E ESTADAS

CLÁUSULA SEXTA – Correrão por conta da CONTRATADA os deslocamentos e estadas de pessoal para a realização dos serviços de manutenção.

Parágrafo Primeiro – O CONTRATANTE não acolherá pleitos que visem o ressarcimento de despesas com a reparação de danos e avarias a veículos ou pessoas.

Parágrafo Segundo – O valor do pagamento mensal não define a quantidade de veículos ou pessoas, mas sim uma necessidade de deslocamento e estada para a prestação dos serviços. Caberá à CONTRATADA a provisão de meios adequados ao atendimento tempestivo das demandas.

PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento será creditado preferencialmente em conta corrente mantida no Banco do Brasil S.A., em nome da CONTRATADA, até o 8º (oitavo) dia útil após aferição do adimplemento dos serviços prestados, mediante a apresentação do respectivo documento fiscal, acompanhado do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, relativo à prestação de serviços nos municípios em que o documento é exigido, do(s) Relatório(s) de Manutenção (Documento nº 3), do(s) Relatório(s) de Termografia (Documento nº 4), do(s) Cadastro(s) dos Equipamentos (Documento nº 7) e do Relatório Gerencial Mensal (Documento nº 14), todos nos formatos físico e digital.

Parágrafo Primeiro - Os Relatórios de Atendimento deverão ser apresentados até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços e as respectivas Ordens de Serviço vinculadas aos relatórios deverão estar devidamente concluídas nas plataformas corporativas; Atrasos impactarão o pagamento dentro do mês.

Parágrafo Segundo - Para efeito de cobrança da Parcela Variável, a CONTRATADA deverá encaminhar correspondência, anexando faturas separadas, quando for o caso, referente(s) à tais serviços, em Reais (por extenso e com duas casas decimais), discriminando todas as importâncias devidas.

Parágrafo Terceiro – Na ocorrência de aplicação de peças e/ou materiais, nos termos do Parágrafo Quarto, alínea “b” da Cláusula Terceira, deverá haver a emissão de Notas Fiscais específicas, correspondentes aos valores da Parcela Variável, efetivamente fornecidos no mês de competência.

Parágrafo Quarto - O CONTRATANTE avaliará os documentos encaminhados, bem como as evidências disponibilizadas na Plataforma Digital de Atendimento, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da documentação completa.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA terá 2 (dois) dias úteis para apresentar justificativas e ou complementos ao CONTRATANTE em caso de discordância frente ao valor do pagamento informado.

Parágrafo Sexto – O CONTRATANTE avaliará as justificativas e/ou complementos apresentados dentro do prazo de até 4 (quatro) dias úteis.

Parágrafo Sétimo – Em caso de novos questionamentos os prazos indicados nos parágrafos quinto e sexto serão novamente aplicáveis.

Parágrafo Oitavo – A não manifestação da CONTRATADA dentro do prazo previsto será considerada como aceite do valor informado.

Parágrafo Nono - Código(s) de serviço(s) da Lei Complementar nº 116/2003 para fins de faturamento pela CONTRATADA quanto ao ISSQN: 14.01 – LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LUSTRAÇÃO, REVISÃO, CARGA E RECARGA, CONserto, RESTAURAÇÃO, BLINDAGEM, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS, MOTORES, ELEVADORES OU DE QUALQUER OBJETO (EXCETO PEÇAS E PARTES EMPREGADAS, QUE FICAM SUJEITAS AO ICMS).

Parágrafo Décimo - O não pagamento do documento fiscal, no prazo estabelecido neste contrato, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, poderá ensejar atualização monetária mediante formalização de pedido por escrito, por parte do CONTRATADO, do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, sendo o valor calculado pro rata die, no prazo estabelecido (da data inicial até a data final), utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VAT = VIN \times \left[\left(1 + \frac{IGPM}{100} \right)^{\frac{DCA}{DCM}} \right], \text{ onde}$$

onde

VAT = valor atualizado;

VIN = valor inicial;

IGPM = Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, do mês do cálculo ou o último divulgado;

DCA = dias corridos do período, contados da data inicial do valor a ser atualizado, exclusive, até a data final do cálculo, inclusive.

DCM = dias corridos do mês de vigência do IGPM utilizado no cálculo;

CLÁUSULA OITAVA - A nota fiscal/fatura deverá:

- a) Conter o número do Contrato, o objeto contratual e o mês da prestação dos serviços;
- b) Conter agência e número da conta corrente;
- c) Conter a indicação dos serviços prestados, cópia das ordens de serviço emitidas, a identificação dos pontos de atendimento (prefixo, nome e endereço) onde esses serviços foram efetivamente realizados, assim como os respectivos valores proporcionais, por documento fiscal, na forma constante do modelo no Documento nº 10;
- d) Ser entregue ao CONTRATANTE em até 2 (dois) dias úteis após recebimento da autorização de faturamento, acompanhada do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, relativo à prestação de serviços nos municípios em que o documento é exigido;
- e) Ser entregue ao CONTRATANTE, o documento de aceite eletrônico emitido pelas dependências **(ANEXO I DO DOCUMENTO 3 DO CONTRATO)**, atestando a execução dos serviços em suas instalações ou em seus respectivos pontos de atendimento, ainda que estes pontos de atendimento estejam localizados em imóveis distintos. Qualquer tolerância do CONTRATANTE sobre a forma e entrega deste documento, como a apresentação em formato digitalizado, não importará em extinção de obrigação ou direito adquirido pela CONTRATADA.
- f) Ser entregue em conjunto com o Relatório de Manutenção, o Relatório Gerencial Mensal, Relatório de Termografia, Cadastro dos Equipamentos, Informações da Dependência (Documentos nº 3, 14, 4,

7), referente às manutenções realizadas em um determinado mês, em remessa única e em arquivo digital.

- g) ser emitida ao menos 2 (dois) documentos fiscais, quando o serviço for prestado em várias unidades do CONTRATANTE, sendo um para as unidades localizadas no mesmo município de emissão do documento fiscal (emitido contra CNPJ de unidade do Banco do Brasil localizada no município de emissão do documento fiscal); e outro documento fiscal relacionado aos serviços prestados em outros municípios (emitido contra CNPJ de unidade regional do Banco do Brasil localizada em município diverso da emissão do documento fiscal).

Parágrafo Primeiro – A emissão da nota fiscal pela CONTRATADA atesta sua concordância com os valores apurados em cada competência, não sendo tais valores passíveis de contestação posterior

Parágrafo Segundo - Constatando o CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura ou recibo de prestação de serviços ou ainda a falta do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, o documento será devolvido à CONTRATADA em, no máximo, 2 (dois) dias úteis a contar da apresentação, acompanhada das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as devidas correções.

Parágrafo Terceiro - O CONTRATANTE terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data da reapresentação do documento, para efetuar o pagamento. Em qualquer caso, a liquidação do valor devido não ocorrerá antes do estipulado na Cláusula Sétima.

Parágrafo Quarto - O CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir.

a) Se, por culpa da CONTRATADA, o recolhimento dos tributos não ocorrer no prazo legal e, em decorrência disto, houver qualquer penalidade pecuniária, a CONTRATADA deverá ressarcir ao CONTRATANTE o valor em até 5 dias úteis a contar do recebimento da notificação. Não ocorrendo no prazo determinado, o valor, devidamente atualizado valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, será descontado do valor líquido da primeira fatura a ser paga após transcurso do citado prazo. A critério da CONTRATANTE, a garantia também poderá ser acionada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis

Parágrafo Quinto - Eventuais débitos vencidos, de responsabilidade da CONTRATADA junto a qualquer agência do CONTRATANTE e/ou de qualquer outro contrato celebrado entre as partes, poderão ser compensados com recursos oriundos deste Contrato, respeitadas as formalidades legais.

Parágrafo Sexto - Em caso de atraso na apresentação da Nota Fiscal será aplicada multa de: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da fatura apresentada no mês de referência, por dia de mora, até o limite de 5% (cinco por cento).

Parágrafo Sétimo - A CONTRATADA que se declarar amparada por isenção de tributos, nos moldes tratados pela Instrução Normativa RFB nº 1234/12, da Receita Federal em que não ocorra a incidência ou alíquota zero, deve informar esta condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, apresentando as declarações pertinentes, conforme modelos contidos na mencionada Instrução Normativa.

GARANTIA

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE comprovante de garantia, em uma das modalidades previstas em edital, correspondente a 10% (dez por cento) do valor deste contrato, como forma de garantir a perfeita execução de seu objeto, assegurando o fiel cumprimento dos requisitos exigidos para a modalidade de garantia prevista no edital, escolhida pela CONTRATADA para a apresentação ao CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - A garantia deverá ser entregue, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do início da vigência deste contrato, de forma digital por meio de upload no Portal do Fornecedor (PFN).

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE poderá aplicar multa à CONTRATADA por descumprimento do parágrafo anterior, conforme condições e percentuais indicados em **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**.

Parágrafo Terceiro - No caso de eventual inoperância do Portal do Fornecedor (PFN), a documentação prevista no parágrafo anterior, poderá, excepcionalmente, ser enviada através do e-mail declarado pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, ficando a cargo da CONTRATADA certificar junto ao CONTRATANTE o efetivo recebimento dos documentos.

Parágrafo Quarto - No caso de opção pelo seguro garantia e nas hipóteses de concessão de repactuação retroativa, o fornecedor deverá apresentar endosso à apólice original com efeitos retroativos, a fim de que o valor assegurado reflita o valor do contrato atualizado, inclusive no tempo.

Parágrafo Quinto - O pagamento das faturas poderá ser suspenso quando não apresentada a garantia, no prazo e local estipulados no parágrafo anterior.

Parágrafo Sexto – A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do Contrato, ficando o CONTRATANTE autorizado a executá-la para cobrir multas, indenizações ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão.

Parágrafo Sétimo - Utilizada a garantia, a CONTRATADA obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo - O valor da garantia somente será liberado à CONTRATADA quando do término ou rescisão do contrato, desde que não possua dívida inadimplida com o CONTRATANTE e mediante expressa autorização deste.

Parágrafo Nono – A garantia a ser apresentada responderá pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA eventualmente inadimplidas na vigência do contrato e da garantia, e não serão aceitas se o garantidor limitar o exercício do direito de execução ou cobrança ao prazo de vigência da garantia.

Parágrafo Décimo - Havendo majoração do preço contratado, fica a critério do CONTRATANTE solicitar formalmente à CONTRATADA a integralização da garantia, limitada a 10% (dez por cento) do novo preço. No caso de supressão, a alteração na garantia para adequação ao novo valor ocorrerá mediante solicitação da CONTRATADA, respeitado o percentual de 10% (dez por cento) do novo preço contratado.

PRAZO PARA ACIONAMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA – Os serviços serão executados conforme estipulado na Relação das Condições para Execução das Tarefas (Documento nº 1), a fim de manter a disponibilidade das subestações de energia elétrica funcionando de forma segura, eficiente, econômica, independentemente da idade do equipamento.

Parágrafo Primeiro – Os serviços corretivos e/ou preventivos serão realizados, preferencialmente, no período de 9 às 22h, de segunda a sexta e, excepcionalmente, a critério da FISCALIZAÇÃO, em horários e dias distintos destes, para normalização inadiável do funcionamento das subestações de energia elétrica de uma determinada Dependência, sem ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A boa qualidade e perfeita eficiência dos materiais e serviços - como condição prévia e indispensável do reconhecimento dos serviços - serão sempre que necessário, submetidos à verificação, ensaios e provas para tal fim aconselháveis, a cargo da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA se obriga a manter em seu quadro técnico, profissionais habilitados para a perfeita execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA se obriga a efetuar as visitas periódicas aos Pontos de Atendimento listados no Documento nº 2, na periodicidade e quantidade de atendimentos mensais definidos no Documento nº 5, para realização de manutenção preventiva conforme Documento nº 6 (PGMOC) e atender aos chamados corretivos dentro dos prazos estabelecidos.

Parágrafo Quinto – Durante a primeira manutenção preventiva ou corretiva, a CONTRATADA deverá fornecer e afixar, junto ao equipamento, etiqueta contendo a sua razão social, endereço, telefone e fax,

assim como a Ficha Histórico do equipamento (Documento nº 8), onde deverá ser registrada a data e o serviço executado em cada intervenção.

Parágrafo Sexto – É responsabilidade da CONTRATADA alertar a FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO, por meio da apresentação de Laudo de Avaliação de Equipamento (Documento nº 15), sempre que for identificado um equipamento em más condições de operação e/ou conservação.

Parágrafo Sétimo – É responsabilidade da CONTRATADA apresentar Laudo de Avaliação de Equipamento sempre que requisitado pela CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo - A substituição de equipamentos a título de MODERNIZAÇÃO deverá ser objeto de análise à parte pelo CONTRATANTE, não sendo contemplada no valor previsto na Cláusula Terceira. Nesta análise serão considerados fatores como custo x benefício, obsolescência e indisponibilidade de sobressalentes no mercado. A apresentação de Laudo de Avaliação pela CONTRATADA não elimina sua responsabilidade sobre a qualidade dos serviços contratados e pela disponibilidade dos equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As relações mútuas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão mantidas por intermédio da FISCALIZAÇÃO e da administração da dependência (PONTO DE ATENDIMENTO).

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá facilitar à FISCALIZAÇÃO, a vistoria aos serviços pactuados, bem como a verificação do ferramental e instrumental adequados à execução dos serviços.

Parágrafo Segundo - À FISCALIZAÇÃO é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que esta tenha direito a indenização, no caso de não atendimento às normas e recomendações técnicas.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá retirar dos locais de prestação dos serviços, imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, qualquer empregado seu ou de terceiros designados para executar as tarefas pertinentes a este contrato, que não esteja correspondendo aos padrões estabelecidos pelo CONTRATANTE, a critério da FISCALIZAÇÃO, ou que venha a demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica ou mantiver atitude hostil para com os prepostos do CONTRATANTE. Neste caso, a CONTRATADA terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da solicitação, para proceder à substituição, sob pena de multa.

Parágrafo Quarto - Qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE em relação ao estabelecido no presente contrato, não implicará alteração de cláusulas ou condições pactuadas.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA obriga-se a realizar as visitas periódicas previstas no Documento nº 5 e atender, sempre que se fizer necessário, chamados específicos para execução de serviços corretivos.

Parágrafo Sexto – Para recebimento dos chamados, A CONTRATADA utilizará o Portal do Fornecedor disponibilizado pelo CONTRATANTE: <https://fornecedor.bb.com.br>. A CONTRATADA ainda se obriga a manter disponíveis os seguintes recursos: software de gestão, linhas telefônicas, inclusive de celulares, e conta de correio eletrônico (e-mail).

Parágrafo Sétimo – A CONTRATADA deverá atender os chamados corretivos no tempo máximo estipulado para cada dependência conforme previsto no Documento nº 2, contado a partir da data e hora de expedição (e-mail, Portal do Fornecedor ou linhas telefônicas) do respectivo registro do chamado por parte do CONTRATANTE, até a data e hora da efetiva operacionalidade do equipamento.

Parágrafo Oitavo - Sempre que ocorrer a execução de serviços preventivos e/ou corretivos, a CONTRATADA deverá executar os serviços constantes do PGMOC, Documento nº 6.

Parágrafo Nono - Obriga-se a CONTRATADA, por ocasião da realização da primeira manutenção preventiva ou corretiva em cada ponto de atendimento, a fazer levantamento dos componentes da subestação de energia elétrica, e mantê-lo atualizado, preenchendo o "Cadastro de Equipamentos" (Documento nº 7). O Documento deverá ser remetido ao CONTRATANTE quando do envio dos relatórios de manutenção.

Parágrafo Décimo - A CONTRATADA obriga-se a elaborar o Relatório de Atendimento Técnico (Documento nº 3), preenchido em três vias, devendo a primeira ser destinada à dependência e a segunda à FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO DO CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a manter à disposição do BANCO o registro, em forma de planilha, onde estarão devidamente identificados os equipamentos, os serviços e as medições realizadas durante as manutenções. Cópia do documento, assinada pelo técnico, deverá ser anexada à primeira e segunda vias do relatório de Atendimento Técnico

Parágrafo Décimo Segundo - É de responsabilidade da CONTRATADA a correção das anomalias verificadas durante a execução dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Todas as comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, serão enviadas por meio eletrônico (e-mail ou Portal do Fornecedor) ou poderão ser transmitidas por escrito, convenientemente numeradas, em 02 (duas) vias, uma das quais ficará em poder do emitente depois de visada pelo destinatário.

Parágrafo Primeiro - O e-mail utilizado será aquele declarado pela CONTRATADA ao CONTRATANTE. No caso de alteração do referido endereço de correio eletrônico, a CONTRATADA deverá informar imediatamente ao CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - As comunicações enviadas por meio do Portal do Fornecedor, e/ou para o endereço eletrônico declarado pela CONTRATADA serão consideradas como recebidas, sem a necessidade de acusar o recebimento. Fica a cargo da CONTRATADA manter atualizados os seus endereços (físicos e eletrônicos).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Para a perfeita execução e qualidade dos serviços, a CONTRATADA deverá, sob as responsabilidades legais vigentes, manter em seu quadro técnico engenheiro habilitado, legalmente registrado junto ao Conselho Profissional competente, como responsável técnico (R.T) deste contrato, a fim de garantir toda assistência técnico-administrativa necessária ao conveniente andamento dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Para cada Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE, caberá à CONTRATADA fornecer tempestivamente, materiais, peças e ferramental adequado, bem como programar, designar e coordenar equipe idônea, de modo a reunir uma equipe que possa assegurar o progresso satisfatório dos serviços.

PRAZO PARA ACIONAMENTO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Os serviços deverão ser iniciados conforme Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda.

Parágrafo Primeiro – Com o início dos serviços, a CONTRATADA ficará responsável por manter a disponibilidade e a conservação das instalações objeto do contrato, devendo comunicar imediatamente à FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO DO CONTRATANTE sobre qualquer fato que coloque em risco esta condição.

Parágrafo Segundo – As manutenções preventivas deverão ser executadas dentro dos prazos previstos no PMOC aprovado pela Fiscalização.

Parágrafo Terceiro – Os serviços preventivos que por sua natureza requeiram desligamentos de energia, que causem indisponibilidade temporária, ou que produzam ruído, fumaça, odor, ou ainda que coloquem em risco a segurança ou conforto dos usuários, deverão ser agendados tempestivamente com a Fiscalização.

Parágrafo Quarto – Manutenções preventivas não executadas ou executadas em atraso sujeitarão a CONTRATADA às sanções administrativas previstas neste Contrato.

Parágrafo Quinto – Além das manutenções preventivas a CONTRATADA deverá atender aos chamados de manutenção corretiva necessários ao pronto restabelecimento dos sistemas, cujos prazos de atendimento respeitarão o constante do Documento nº 2.

Parágrafo Sexto - O escopo dos serviços está detalhado no Documento nº 01, anexo ao contrato.

EQUIPE TÉCNICA DA EMPRESA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A Equipe a ser alocada pela CONTRATADA deverá ser composta por profissionais distintos para cada uma das funções necessárias à execução do objeto e que possua e mantenha durante a vigência do contrato os requisitos mínimos exigidos no Edital, documentalmente comprovados.

Parágrafo Primeiro – A prestação de serviços não poderá sofrer impacto em função de outros compromissos da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - É de responsabilidade da CONTRATADA a correta gestão de sua equipe técnica, alocação e quantidade de funcionários, inclusive em função da sazonalidade dos chamados, a fim de manter os atendimentos dentro dos prazos estabelecidos e assegurar a disponibilidade operacional dos equipamentos conforme previsão contratual.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATANTE poderá a qualquer momento, e a seu critério, solicitar a substituição de membros da equipe da CONTRATADA que estejam sem uniforme ou crachá, ou que embaracem ou dificultem a ação da fiscalização ou cuja permanência esteja colocando em risco a boa execução dos serviços.

Parágrafo Quarto – O(s) Profissional(is) informado pela CONTRATADA para fins de comprovação da qualificação técnica deverá(ão) obrigatoriamente fazer parte da equipe técnica responsável pela execução dos serviços.

CONDIÇÕES DE ACEITE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Os serviços deverão ser aceitos pela FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO DO CONTRATANTE, que poderá fazê-lo de forma direta pelo acompanhamento da execução dos serviços e/ou pela análise documental e fiscalização nas instalações.

Parágrafo Primeiro – As fiscalizações poderão ocorrer de forma sistemática ou eventual, devendo a CONTRATADA prestar tempestivamente todas as informações solicitadas sobre o atendimento realizado.

Parágrafo Segundo – Mensalmente a CONTRATADA encaminhará Relatório Gerencial de Manutenção Mensal – Documento nº 14 para análise da Fiscalização do Serviço.

Parágrafo Terceiro – A Fiscalização do Serviço, com base no Relatório Gerencial Mensal e nas vistorias realizadas, avaliará o Índice de Desempenho (ID) da CONTRATADA conforme regras definidas no ANS – Documento nº 13.

Parágrafo Quarto – Os RELATÓRIOS DE ATENDIMENTO TÉCNICO (RAT) devem ser enviados no formato digitalizado em remessa única. A aplicação do ANS será realizada considerando somente os documentos digitalizados recebidos. Os RAT, em formato físico, deverão ser arquivados com a CONTRATADA e poderão ser solicitados pela FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO DO CONTRATANTE a qualquer tempo, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A responsabilidade técnica e civil, no que concerne à segurança patrimonial e pessoal envolvidas nos serviços a cargo da CONTRATADA, inclusive em casos de acidentes, é exclusiva do Responsável Técnico (R.T.) da CONTRATADA, independentemente da atuação da FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Para realização dos serviços ajustados, a CONTRATADA designará empregados de seu quadro, especializados e devidamente credenciados, assumindo total responsabilidade pelo controle de frequência, disciplina e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho, assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao presente contrato.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá manter em pasta própria a documentação relativa a registro, horário de trabalho e atividade de seus empregados, sob seu controle, sua guarda e responsabilidade, em recinto do Banco (Instrução Normativa MTB nº 03, de 29.08.97).

Parágrafo Segundo - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos mencionados nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. Caso venha o CONTRATANTE a satisfazê-los ser-lhe-á assegurado direito de regresso, sendo os valores pagos atualizados financeiramente, desde a data em que tiverem sido pagos pelo CONTRATANTE até aquela em que ocorrer o ressarcimento pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - O CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações mencionadas no "caput" desta cláusula.

Parágrafo Quarto - Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas regulamentares da "Segurança e Medicina do Trabalho" cabíveis, bem como, se for o caso, a obrigação de organizar "Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA."

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA se obriga a exigir que seus empregados, durante o período que permanecerem nas dependências do CONTRATANTE, trajem uniforme adequado e completo, portem crachá de identificação por ela subscrito, onde constará, além da razão social, o nome do servidor, seu número de registro na empresa e o respectivo horário de trabalho.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA se obriga a indicar, em até dez dias úteis a contar da assinatura deste instrumento contratual, um preposto para representá-la perante o CONTRATANTE durante toda execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A CONTRATADA se compromete a fornecer, por escrito e mediante solicitação do CONTRATANTE, relatório sobre os serviços prestados, acatando sugestões motivadas, visando corrigir possíveis falhas e melhor atender às necessidades do CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a regularidade junto à Seguridade Social.

Parágrafo Primeiro - O CONTRATANTE poderá solicitar que os documentos exigidos para comprovação dessas condições sejam apresentados em via original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo – Nos casos em que o CONTRATANTE solicitar a apresentação de quaisquer documentos nas formas estabelecidas no parágrafo anterior, a CONTRATADA estará obrigada a atendê-lo.

Parágrafo Terceiro – Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line ao SICAF por ocasião do pagamento.

Parágrafo Quinto – O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir administrativamente o contrato quando, por ocasião do pagamento, a CONTRATADA deixar de comprovar a regularidade de sua

situação, na forma descrita nesta cláusula. A rescisão se dará mediante comunicação formal à CONTRATADA.

Parágrafo Sexto – Além dos documentos relacionados no caput desta cláusula, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, anualmente e/ou quando solicitado pelo CONTRATANTE, na forma da legislação em vigor, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, acompanhados do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos e da memória de cálculo dos indicadores financeiros (Liquidez Geral [LG], Solvência Geral [SG], Liquidez Corrente [LC]), a fim de comprovar a manutenção de sua boa condição financeira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA– Os serviços objeto deste contrato serão fiscalizados por representantes ou comissão de representantes do CONTRATANTE, que terão a atribuição de prestar orientações gerais e exercer o controle e a fiscalização da execução contratual. As orientações serão prestadas diretamente a preposto designado pela CONTRATADA.

Parágrafo Único – A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de cumprir as obrigações contratuais assumidas neste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - O CONTRATANTE poderá, na forma que julgar conveniente, exercer ampla fiscalização para o fiel cumprimento das condições estipuladas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Qualquer reclamação sobre a inexecução ou deficiente execução dos serviços ora contratados, deverá ser feita pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, formalmente, podendo ser entregue, à critério do CONTRATANTE, por correspondência mediante protocolo ou ser enviada eletronicamente à CONTRATADA por meio do Portal do Fornecedor ou endereço de e-mail que será por ele indicado ao CONTRATANTE, casos estes em que se presumirá a entrega da comunicação na data de seu envio, sem necessidade de confirmação. O não atendimento aos termos da reclamação a que alude esta cláusula, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega da reclamação, facultará a rescisão contratual, sem prejuízo do disposto na Cláusula Vigésima Terceira e da aplicação das penalidades estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - A CONTRATADA responderá pecuniariamente por danos e/ou prejuízos que forem causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de falha dos serviços ora contratados, inclusive os motivados por greves ou atos dolosos de seus empregados. Assume a CONTRATADA, nesse caso, a obrigação de efetuar a respectiva indenização até o 5º (quinto) dia útil após a comunicação, que lhe deverá ser feita por escrito.

Parágrafo Único - Para ressarcimento do dano total ou parcial, tem o CONTRATANTE o direito de retenção sobre as remunerações devidas à CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - A CONTRATADA responderá pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, uso indevido de marcas e patentes, e danos pessoais ou materiais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, mesmo que ocorridos na via pública. Responsabiliza-se, igualmente, pela integridade das instalações e equipamentos, respondendo pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos, seja resultante de ato de terceiros, caso fortuito ou força maior.

Parágrafo Primeiro - Igualmente fica a CONTRATADA responsável por todas as avarias e danos cobertos pelo Seguro de Riscos de Engenharia. Em caso de opção por este seguro, deverá a CONTRATADA fazê-lo através de seguradora credenciada no IRB, de sua livre escolha, sob orientação do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - O seguro de riscos contra fogo, inclusive o celeste, será feito diretamente pelo CONTRATANTE, segundo suas normas internas, sem prejuízo para a CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - Cumpre à CONTRATADA, por sua conta e exclusiva responsabilidade:

- a) Observar as leis e regulamentos referentes aos serviços e à segurança pública, bem como às normas técnicas da ABNT e exigências do Conselho Profissional competente;

- b) Pagar, rigorosamente em dia, os salários dos empregados, as contribuições previdenciárias decorrentes de leis trabalhistas e outros encargos sociais, o Imposto Sobre Serviços (ISS), os tributos, emolumentos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o presente contrato;
- c) Acatar as exigências dos Poderes Públicos, principalmente as referentes ao adicional de insalubridade e periculosidade e pagar, às suas custas, as multas que porventura lhe sejam impostas pelas autoridades.

Parágrafo Único – A CONTRATADA se obriga, ainda, a cumprir, no que couber, as Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho e Emprego e as Instruções Normativas do INSS/DC, colocando à disposição da Delegacia Regional do Trabalho e Emprego e à fiscalização do INSS, no mínimo o cumprimento das seguintes normas:

- a) NR-5 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, mediante a apresentação da documentação da CIPA constituída, do treinamento dos componentes ou, se for o caso, do representante pelo cumprimento da norma e seu treinamento;
- b) NR-6 – Equipamento de Proteção Individual: apresentando a relação dos EPI utilizados e comprovante de recebimento pelos empregados;
- c) NR-7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional: com a apresentação do PCMSO assinado por médico do trabalho e os exames médicos obrigatórios;
- d) NR-9 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – ou LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (assinado por engenheiro de segurança do trabalho com registro no Conselho Profissional competente, atualizados pelo menos uma vez ao ano ou no caso de alteração no ambiente de trabalho ou em sua organização;
- e) NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade: Mediante apresentação dos certificados de realização dos cursos de Treinamentos e Reciclagem bienal, pelos seus funcionários;
- f) NR 35 – Trabalho em altura: Mediante apresentação dos certificados de realização dos cursos de Treinamentos e Reciclagem bienal, pelos seus funcionários;

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – Deverá o PRESTADOR cumprir as resoluções CONAMA 257, 307, 348, 401, 431, 448, 469, 362 e 450, além da lei 12305, referentes a gestão de resíduos da construção civil (RCC), quando aplicável no âmbito das obras/ serviços de engenharia para o BB S/A, visando atender ao descarte ambientalmente correto dos mesmos, em cada evento/ acionamento e para sua execução. Para atender a este critério, basicamente, caberá a contratada: a elaboração e condução de um plano de gerenciamento de RCC, a ser submetido ao órgão municipal competente, para análise/ aprovação; e, a apresentação dos formulários de controle do transporte de resíduos (CTR), quando aplicável. Procedimento similar deve ser conferido ao descarte de peças e materiais sobressalentes, lâmpadas fluorescentes, vapor de sódio e mercúrio e luz mista, produtos eletrônicos e seus componentes.

Parágrafo Único - As demais disposições dos critérios de sustentabilidade serão previstas nas Especificações Técnicas de Engenharia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – A CONTRATADA declara e obriga-se a:

- a) Exercer suas atividades em conformidade com a legislação vigente;
- b) Não se utilizar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, de trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;
- c) Não empregar direta ou indiretamente, por meio de sus fornecedores de produtos e serviços, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso;
- d) Não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, e, neste caso, o trabalho não poderá ser perigoso ou insalubre, ocorrer em horário noturno e/ou de modo a não permitir a frequência escolar;
- e) Não se utilizar de práticas de discriminação negativa e limitativas para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico, etc.;

- f) Proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais.
- g) Observar e cumprir as disposições contidas na Lei 12.846/2013, incluindo, mas não se limitando a, não se utilizar de práticas corruptas e/ou antiéticas visando obter ou dar vantagem indevida, de forma direta ou indireta, perante o Banco do Brasil;
- h) Informar aos seus empregados encarregados da prestação dos serviços ora pactuados, que o CONTRATANTE dispõe de um canal de Ouvidoria Interna, para o envio de quaisquer reclamações relativas ao presente contrato ou denúncias que envolvam conflitos, desvios comportamentais, preconceito, discriminação, falta de respeito e cortesia, abuso de poder (inclusive indícios de assédio moral e sexual), no local de trabalho, disponível pelos seguintes canais:
- Telefone: 0800 300 4455, gratuito, todos os dias da semana, 24 horas. O atendimento está disponível em português, inglês e espanhol.
 - Portal do Banco do Brasil na Internet: <https://canaldedenuncia.com.br/bancodobrasil/>;
 - App do BB: acessar a seção >Atendimento> no menu inicial e selecionar a opção >Canal de Ética e Denúncias;

Aplicativo disponível na loja de aplicativos do BB: Canal de Ética e Denúncias

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA declara que não possui administrador, procurador ou membro de seu quadro societário integrado por atual ou ex-agente público de ente do Poder Executivo Federal ao qual o CONTRATANTE esteja vinculado, que tenha sido dispensado, exonerado, destituído, demitido ou aposentado no período de 6 (seis) meses da data da respectiva desvinculação com a administração pública, ou de parentes dos mesmos, em até terceiro grau.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA declara, ainda, conhecer e respeitar o Código de Ética e o Programa de Compliance do BB, as Normas de Conduta e a Política Específica de Relacionamento do Banco com Terceiros, bem como a Política Específica de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Corrupção disponíveis na Internet, endereço: <http://www.bb.com.br>.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - Compete à CONTRATADA apresentar ao CONTRATANTE, em até 7 (sete) dias úteis da data de início dos serviços, o recolhimento junto ao Conselho Profissional competente que jurisdicione a área abrangida por este contrato, da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), em nome do profissional detentor do CAT indicado conforme Edital, relativamente ao período de vigência do contrato.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA se obriga a informar ao CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação da CONTRATADA com outrem, o CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o contrato, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - É expressamente vedado à CONTRATADA, sob qualquer forma ou título, ceder, transferir, prometer, onerar, dar em garantia, negociar ou de qualquer modo utilizar, total ou parcialmente, os créditos do presente contrato, inclusive por meio de cessão fiduciária, endosso, factoring, securitização ou instrumentos assemelhados.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - A CONTRATADA não poderá utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – A CONTRATADA se compromete a guardar sigilo absoluto sobre as atividades decorrentes da execução dos serviços e sobre as informações a que venha a ter acesso por força da execução deste contrato.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - O representante do Contratado compromete-se a acessar o Portal do Fornecedor - Capacitação e Treinamentos (<https://fornecedor.bb.com.br/#/institucional/apresentacao>) para concluir, no mínimo, 03 (três) cursos e apresentar a respectiva declaração de conclusão no prazo máximo de 60 (sessenta dias), a partir da assinatura do contrato.

Parágrafo Primeiro – Caso o Representante tenha realizado cursos com temática similar, poderá ser apresentada evidência comprobatória (certificado, declaração ou documento equivalente), no mesmo prazo, sendo a carga horária mínima exigida de 05 (cinco) horas.

Parágrafo Segundo – O contratado compromete-se, ainda, a disseminar o conteúdo abordado entre seus colaboradores, caso existam, bem como apresentar comprovação de divulgação ao quadro funcional dos conteúdos, sempre que solicitado.

Parágrafo Terceiro – Caso os cursos propostos não sejam realizados no prazo previsto ou não for apresentada evidência de realização dos cursos similares no mesmo prazo, fica o Contratado sujeito às sanções previstas na Cláusula Quadragésima.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados neste contrato, ou na lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos a disposição neste contrato são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - Os atos praticados pela CONTRATADA, prejudiciais à execução do contrato, sujeitam-na às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Banco, por período não superior a 2 (dois) anos;

Parágrafo Primeiro – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo, assegurada a defesa prévia da CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias úteis, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

Parágrafo Segundo - A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para o CONTRATANTE, a advertência poderá ser aplicada quando ocorrer execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento deste Contrato, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária e impedimento.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - O CONTRATANTE poderá aplicar multa à CONTRATADA nas situações, condições e percentuais indicados a seguir:

Parágrafo Primeiro - Pelo não atendimento dos chamados nos lapsos de tempo mencionados no Documento nº 2, correspondente a 1% (um por cento) ao dia da remuneração mensal (M) definida na Cláusula Terceira para os chamados não classificados como de urgência ou emergência. Para estes casos será aplicada multa inexecutória.

Parágrafo Segundo – Em caso de atraso injustificado na apresentação ou integralização da garantia de execução contratual, será aplicada multa de: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da garantia, por dia útil de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, multa por inexecução total ou parcial do contrato ou por desempenho insatisfatório abaixo do limite mínimo

definido no ANS, correspondente a até 20% (vinte por cento) da remuneração mensal (M) definida na Cláusula Terceira.

Parágrafo Primeiro - A reincidência da multa inexecutória constitui motivo para rescisão do contrato, tendo em vista o risco que representa de interrupção no funcionamento das dependências.

Parágrafo Segundo - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e o seu valor será deduzido de quaisquer créditos devidos à CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA responderá por qualquer prejuízo cujo valor exceda a multa aplicada, na forma do parágrafo único do art. 416, do Código Civil.

Parágrafo Quarto - A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao Banco serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA desde logo autoriza o CONTRATANTE a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas, podendo o desconto recair sobre o valor da nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c) Atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- d) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) Irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- f) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) Prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- h) Prática de atos ilícitos que demonstrem que a CONTRATADA não possui idoneidade para contratar com o Banco;
- i) Inadimplemento, por parte da CONTRATADA, de obrigações trabalhistas e previdenciárias devidas aos seus empregados.
- j) Descumprimento das obrigações deste Contrato, especialmente aquelas relativas às características dos serviços.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - Adicionalmente, a CONTRATADA declara ter ciência de que as disposições contidas na Lei nº 12.846/2013 e na Lei nº 9.613/1998 se aplicam ao presente contrato, conforme Termo de Compromisso contido no Documento nº 16 do contrato.

MATRIZ DE RISCOS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA – Com a premissa de obtenção do melhor custo contratual, mediante alocação de riscos à parte com maior capacidade de geri-los e absorvê-los, CONTRATANTE e CONTRATADA identificam os riscos decorrentes desta relação e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na matriz constante do Documento nº 19.

Parágrafo Único - É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na matriz de riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULAS REFERENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)- DAS DEFINIÇÕES.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA – Os termos utilizados neste contrato apresentam os mesmos significados do art. 5º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Parágrafo Único – Sem prejuízo do previsto no Caput desta Cláusula, os demais termos e expressões abaixo, no singular ou plural, terão as definições estabelecidas a seguir:

- a) “Incidente”: qualquer acesso, aquisição, uso, modificação, divulgação, perda, destruição ou dano acidental, ilegal ou não autorizado de Dados Pessoais e Dados Pessoais Sensíveis;
- b) “Leis de Dados Aplicáveis”: qualquer legislação, federal, estadual, municipal ou local em vigor, ou que venha a entrar em vigor após a celebração do Contrato e que discipline o Tratamento de Dados Pessoais e se aplique a uma das Partes ou à sua participação no Contrato, incluindo, mas sem se limitar, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (“Marco Civil da Internet”), Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (“Código de Defesa do Consumidor”), Decreto nº 7.962, de 15 de março de 2013 (“Decreto do Comércio Eletrônico”), Lei Complementar nº 166, de 08 de abril de 2019 (“Lei do Cadastro Positivo”), Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (“Lei de Acesso à Informação”);
- c) “Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais” ou “LGPD”: Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e que disciplina o Tratamento de Dados Pessoais;
- d) Representantes”: conselheiros, diretores, administradores, consultores, empregados, contratados, e/ou prepostos de qualquer das Partes devidamente habilitados a representá-las, considerados individual ou coletivamente.
- e) “Terceiro Autorizado”: afiliadas, subcontratados, agentes autorizados e terceiros contratados ou que mantenham vínculo jurídico com uma ou ambas as Partes e/ou com os Intervenientes.

DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - A CONTRATADA declara conhecer e cumprir todas as leis vigentes envolvendo proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), comprometendo-se, assim, a limitar a utilização dos dados pessoais a que tiver acesso apenas para execução dos serviços deste Contrato, abstendo-se de utilizá-los em proveito próprio ou alheio, para fins comerciais ou quaisquer outros.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - A CONTRATADA se compromete a respeitar as políticas e regras editadas ou que vierem a ser editadas pela CONTRATANTE no tocante ao armazenamento e tratamento de dados e informações, sem prejuízo do estrito respeito à Lei nº 12.965 de 2014 (“Marco Civil da Internet”), Decreto nº 8.771 de 2016 (“Regulamento do Marco Civil da Internet”), Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (“Código de Defesa do Consumidor”), Decreto nº 7.962, de 15 de março de 2013 (“Decreto do Comércio Eletrônico”), Lei Complementar nº 166, de 08 de abril de 2019 (“Lei do Cadastro Positivo”), Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (“Lei de Acesso à Informação”), bem como quaisquer outras leis relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste Contrato.

DO COMPARTILHAMENTO DE DADOS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - O CONTRATANTE compartilhará os dados com a CONTRATADA a fim de possibilitar a execução da manutenção das subestações de energia elétrica.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - Após o compartilhamento pelo CONTRATANTE dos dados com a CONTRATADA, esta assumirá a função de OPERADORA e efetuará o tratamento tão somente para o atingimento das finalidades previstas neste Contrato e em conformidade com as Leis de Dados Aplicáveis e com as instruções apresentadas pelo CONTRATANTE, que terá a posição de CONTROLADOR.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - A transferência pelo CONTRATANTE à CONTRATADA dos Dados Pessoais compartilhados deve ser realizada utilizando mecanismos seguros previstos para a execução do Contrato.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - A CONTRATADA declara que os dados e informações que compõem a sua base própria de dados, caso utilizados para execução do presente contrato, tem origem a partir de informações obtidas junto aos seus clientes ou a partir de base de dados pública ou privada também de origem lícita.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - As Partes comprometem-se a:

- (a) Tratar os Dados Pessoais, incluindo os Dados Sensíveis, apenas para fins lícitos, adotando as

melhores posturas e práticas para preservar o direito à privacidade dos Titulares de Dados e dar cumprimento às regras e princípios previstos nas Leis de Proteção de Dados Aplicáveis;

- (b) abster-se de quaisquer ações ou omissões que possam resultar de alguma forma em violação das Legislações de Proteção de Dados Pessoais;
- (c) garantir que qualquer atividade realizada envolvendo o tratamento de Dados Pessoais, resultante do objeto do presente Contrato, e as medidas adotadas para a privacidade e segurança estejam em conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais e sejam consistentes com a Política de Privacidade do Banco do Brasil (“Política de Privacidade”), conforme disposto em seu site bb.com.br/privacidade, a qual poderá ser atualizada a qualquer tempo visando conformidade com a legislação brasileira e internacional de proteção de dados pessoais;
- (d) não realizar qualquer Tratamento de Dados Pessoais, resultantes da execução do Contrato, sem enquadramento em uma das bases legais estipuladas no art. 7º e no art.11 da LGPD;
- (e) adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança dos Dados Pessoais;
- (f) assinar quaisquer documentos que possam ser exigidos ocasionalmente pela outra parte e comprovadamente necessários para implementar ou cumprir as obrigações de proteção de dados;
- (g) Adotar todas as medidas razoavelmente necessárias para manter a conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais;

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - Se quaisquer alterações nas Leis de Proteção de Dados, regulamentos ou recomendações da Autoridade Nacional resultarem no descumprimento das Leis de Proteção de Dados Pessoais, em relação aos tratamentos de Dados Pessoais realizados sob este Contrato, as Partes deverão empenhar seus melhores esforços, de forma imediata, para reparar tal descumprimento.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA – o Contratante se compromete a:

- (a) Garantir que os Dados Pessoais serão coletados, tratados e transferidos nos termos das Leis de Proteção de Dados Pessoais;
- (b) Empenhar esforços razoáveis para permitir que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações resultantes deste Contrato; e
- (c) Notificar a CONTRATADA sempre que houver atualização nas suas “Políticas de Governança”.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - A CONTRATADA se compromete a:

- (a) Tratar os Dados Pessoais disponibilizados pelo Controlador em conformidade com as cláusulas do presente Contrato e as Leis de Proteção de Dados Pessoais, sendo certo que caso não possa cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente o Controlador desse fato, tendo neste caso o Controlador o direito de suspender o compartilhamento dos Dados Pessoais e/ou de rescindir o Contrato;
- (b) Tratar os dados de acordo com as instruções periódicas, razoáveis e documentadas da CONTRATANTE;
- (c) Indicar ao CONTRATANTE um setor profissional capacitado a responder às consultas relativas ao Tratamento de Dados Pessoais e cooperar de boa-fé, inclusive com os Titulares e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, em todas as eventuais consultas, no prazo legal;
- (d) Informar o nome do encarregado para atuar como canal de comunicação entre a CONTRATADA, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- (e) Notificar imediatamente o CONTRATANTE e em prazo nunca superior a 24 (vinte e quatro) horas no que diz respeito a:
 - i. Qualquer intimação, pedido, requisição de cooperação judicial no que diz respeito a divulgação de Dados Pessoais;
 - ii. Qualquer solicitação ou reclamação realizada diretamente pela Autoridade Nacional de Proteção de dados, Organismos de Defesa ao Consumidor ou outros agentes legitimados;

(f) Fornecer assistência razoável à CONTRATANTE no cumprimento de qualquer solicitação de acesso do Titular dos Dados, e garantir o cumprimento de suas obrigações previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais com relação à segurança, notificações de incidentes de Dados Pessoais, avaliações de impacto e consultas com autoridades ou órgãos de supervisão;

(g) Instituir e manter programa abrangente de governança e segurança, que deverá estabelecer, dentre outras medidas controles técnicos e administrativos apropriados para garantir a confidencialidade, integridade, disponibilidade dos referidos dados, regras de organização, funcionamento, procedimento, obrigações para os agentes de tratamento, ações educativas, mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos;

(h) Manter registros e informações completos e precisos para demonstrar sua conformidade com as obrigações assumidas no presente Contrato;

(i) Permitir ao CONTRATANTE, quando este entender necessário e for razoável, o acesso ao seu estabelecimento, aos seus sistemas eletrônicos, às informações, dados e documentos sob sua posse e que estejam relacionadas à execução deste contrato, permitindo, inclusive, a realização de auditoria em suas dependências, pelo CONTRATANTE, por meio de seus prepostos ou terceiros por este indicado, sem que haja necessidade de agendamento prévio, e/ou possibilitar o acesso do CONTRATANTE aos relatórios elaborados pela CONTRATADA ou por auditoria especializada realizada a pedido desta;

(j) Não permitir ou facilitar o Tratamento de Dados Pessoais por terceiros para qualquer finalidade que não seja o cumprimento de suas respectivas obrigações contratuais;

(k) Não transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros sem prévia autorização e instruções do CONTRATANTE;

(l) Garantir que seus empregados, representantes e prepostos agirão de acordo com a finalidade do Contrato, as leis de proteção de dados e as instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

(m) Responsabilizar-se, irrestritamente, pela inviolabilidade ou má utilização das informações e dados recebidos do CONTRATANTE para execução do objeto deste Contrato e por quaisquer invasões, física ou lógica, realizadas por terceiros. Por má utilização entende-se o uso dos Dados Pessoais Compartilhados em desacordo com o previsto no Contrato, com finalidade diversa da estipulada pelo CONTRATANTE ou em desconformidade com a legislação de Proteção de Dados Aplicável;

Parágrafo Único - Em caso de dúvidas sobre o tratamento dos dados, a CONTRATADA deverá notificar o CONTRATANTE e aguardar as instruções.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA - Os serviços descritos neste Contrato não configuram, em hipótese alguma, o fornecimento de informações e dados pessoais de responsabilidade do CONTRATANTE à CONTRATADA com fim comercial, sendo certo que a CONTRATADA está expressamente proibida de compartilhar dados e informações com quaisquer terceiros que não sejam os prepostos e subcontratados destacados para executar as atividades deste Contrato, quando permitida a subcontratação.

DA TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA- A CONTRATADA não poderá transferir Dados Pessoais para fora do território nacional sem a aprovação prévia e por escrito do CONTRATANTE ou sem observar o previsto na Lei Geral de Proteção de Dados, em especial, os seus arts. 33 a 36, no que couber.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA – A CONTRATADA não poderá subcontratar o tratamento de Dados Pessoais transferidos para fora do território nacional sem a prévia aprovação, por escrito, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA - Ao transferir os Dados Pessoais compartilhados no âmbito do presente Contrato para fora do território nacional, a CONTRATADA deverá respeitar a legislação vigente no País de destino.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA deverá assegurar que seus Terceiros Autorizados localizados e/ou que prestem serviços no exterior estejam vinculados por obrigações contratuais que disponham sobre proteções equivalentes às previstas neste Contrato e nas Leis de Dados Aplicáveis caso tenham de acessar/tratar dados pessoais compartilhados no âmbito deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA se compromete a não divulgar nem transferir os Dados Pessoais Compartilhados a Terceiros Autorizados estabelecidos em países que não possuam regime de proteção

de Dados Pessoais compatível com os termos deste Contrato e das Leis de Dados aplicáveis.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA será exclusivamente responsável perante o CONTRATANTE em razão dos Tratamentos de Dados Pessoais realizados por seus Terceiros Autorizados no exterior e, quando for o caso, pelo ressarcimento dos danos causados ao CONTRATANTE por conduta atribuível a esses Terceiros Autorizados.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá ajustar a possibilidade de, quando entender necessário, auditar e fiscalizar o estabelecimento e os mecanismos de tratamento de dados dos Terceiros Autorizados localizados e/ou que prestem serviços no exterior, com previsão da possibilidade de o CONTRATANTE ter acesso aos relatórios elaborados por auditoria especializada às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEGUNDA - Se a CONTRATADA processar Dados Pessoais relativos a pessoas localizadas na UE ou em empresas com sede na UE, durante a vigência deste contrato, cumprirá com as regras da GDPR (General Data Protection Regulation).

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA TERCEIRA - A CONTRATADA não poderá subcontratar o tratamento de Dados Pessoais sem a prévia aprovação, por escrito, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUARTA - A Contratada se compromete a formalizar junto aos Terceiros Autorizados que atuam em seu nome instrumento que os obrigue a realizar o Tratamento dos Dados Pessoais Compartilhados sob os mesmos critérios legais, de segurança e de confidencialidade estabelecidos para as Partes neste Contrato.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUINTA - Nos casos em que os subcontratados e prepostos que atuam em nome da CONTRATADA deixarem de cumprir ou não cumprirem adequadamente a obrigação de tratar corretamente os dados, a CONTRATADA será a exclusiva responsável pelo cumprimento das obrigações perante o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEXTA - A eventual substituição de subcontratada ou preposto que atua em nome da CONTRATADA estará condicionada a assunção de todas as obrigações concernentes à proteção de dados previstas neste contrato pelo substituto e deve ser precedida de autorização do CONTRATANTE.

SEGURANÇA

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SÉTIMA - A execução e a manutenção de medidas tecnológicas e físicas adotadas pela CONTRATADA, adequada ao risco decorrente do Tratamento e a natureza dos Dados Pessoais, deverão ser apropriadas e suficientes para proteger os Dados Pessoais compartilhados contra, inclusive, mas não se limitando a alteração, divulgação ou acesso não autorizado, notadamente quando o processo envolver a transmissão de dados através de uma rede de tecnologia/informática/internet e contra todas as outras formas de tratamento de dados ilícitas.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA OITAVA - A CONTRATADA implementará as medidas apropriadas para proteger os Dados Pessoais, em conformidade com as técnicas mais avançadas, adequadas às finalidades do tratamento e ao contexto de risco. As medidas de segurança da CONTRATADA atenderão as exigências das Leis de Dados Aplicáveis e da “Políticas de Privacidade” do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA NONA - A CONTRATADA, sempre que for solicitado pelo CONTRATANTE, deverá fornecer por escrito documentação e relatório sobre as medidas de segurança e proteção dos dados implementadas para o Tratamento dos Dados compartilhados para fins de execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEPTUAGÉSIMA - A CONTRATADA é a única responsável pelo correto e seguro armazenamento dos Dados Pessoais compartilhados em seu sistema eletrônico bem como pela utilização destes Dados por parte de Terceiros Autorizados, inclusive fora do território nacional, e única responsável por eventuais danos diretos e indiretos causados ao CONTRATANTE e/ ou terceiros, especialmente Titulares de Dados Pessoais vazados, alterados, indevidamente comunicados ou que de qualquer forma tenha sofrido tratamento inadequado ou ilícito.

DOS INCIDENTES DE SEGURANÇA

CLÁUSULA SEPTUAGÉSIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA deverá elaborar/possuir um plano escrito e estruturado para casos de incidentes de segurança, que deverá conter, no mínimo, a notificação à CONTRATANTE de forma tempestiva e, a título exemplificativo, prever as etapas de identificação,

erradicação, recuperação e mitigação das fragilidades, devendo a CONTRATADA apresentar o referido plano escrito, quando solicitado.

CLÁUSULA SEPTUAGÉSIMA SEGUNDA - A CONTRATADA deverá notificar o CONTRATANTE, por escrito, sobre a violação dos Dados Pessoais, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, a contar do momento em que tomou ciência da violação. As informações incluirão:

(i) descrição da natureza da violação dos Dados Pessoais, incluindo as categorias e o número aproximado de titulares de dados lesado, bem como as categorias e o número aproximado de registros de dados comprometidos;

(ii) descrição das prováveis consequências ou das consequências já concretizadas da violação dos Dados Pessoais; e

(iii) descrição das medidas adotadas ou propostas para reparar a violação dos Dados Pessoais, com a indicação de cronograma, para corrigir ou mitigar os possíveis efeitos adversos.

Parágrafo Único. Na hipótese de a CONTRATADA não dispor das informações relacionadas nos itens relacionados no caput desta Cláusula a notificação deverá ser enviada ao CONTRATANTE contendo todas as informações disponíveis ao momento do conhecimento do incidente. As informações complementares deverão ser enviadas imediatamente, tão logo disponíveis.

CLÁUSULA SEPTUAGÉSIMA TERCEIRA - A CONTRATADA arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas ao CONTRATANTE e seus prepostos por eventuais danos que este venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da CONTRATADA e/ou por seus Terceiros Autorizados, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança, descumprimento das regras da Lei Geral de Proteção de Dados, descumprimento de qualquer obrigação estabelecida neste contrato ou descumprimento das orientações do CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades deste contrato.

CLÁUSULA SEPTUAGÉSIMA QUARTA – A CONTRATADA não poderá fazer qualquer anúncio, comunicado ou admissão pública sobre o Incidente que faça referência ao CONTRATANTE, aos Titulares, Clientes, ou Representantes sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEPTUAGÉSIMA QUINTA - A CONTRATADA se compromete a cooperar e a fornecer ao CONTRATANTE, no prazo por ele estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de Dados Pessoais que estiverem sob sua custódia e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

TRATAMENTO DE DADOS DE REPRESENTANTES

CLÁUSULA SEPTUAGÉSIMA SEXTA - As partes resguardam o direito de tratar os dados pessoais dos seus respectivos representantes conforme necessário para os fins de cumprimento do presente Contrato. Caso o representante demande seus direitos inerentes à proteção de dados pessoais, as partes assegurarão o pleno exercício destes nos termos da “LGPD”.

TÉRMINO DO TRATAMENTO DOS DADOS

CLÁUSULA SEPTUAGÉSIMA SÉTIMA - O tratamento dos dados terminará com a rescisão ou fim da vigência deste Contrato ou mediante solicitação escrita do CONTRATANTE, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Primeiro – Quando do término do tratamento dos dados, a CONTRATADA:

(a) cessará e garantirá que seus Subcontratados cessem, imediatamente, todo e qualquer uso dos Dados Pessoais a partir da ocorrência dos termos de encerramento mencionados no caput, cabendo adotar as medidas solicitadas, a exemplo de destruição, devolução ou anonimização definitiva, utilizando, em cada caso, as medidas de segurança deste Contrato.

(b) se obrigará a, conforme determinado pelo Contratante, eliminar todas as informações a que teve acesso em decorrência dos serviços objeto deste Contrato de seus sistemas eletrônicos ou devolver qualquer documento que contenha referidos dados no seu conteúdo, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a rescisão contratual. O armazenamento dos dados após a ocorrência dos termos de encerramento somente será permitido quando for necessário ao cumprimento de obrigações legais ou regulatórias.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA SEPTUAGÉSIMA OITAVA – A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as normas técnicas em vigor e os demais documentos fornecidos pelo Banco.

CLÁUSULA SEPTUAGÉSIMA NONA – Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da Licitação referida no preâmbulo, inclusive a Relação de Pontos de Atendimento, aquelas constantes da Carta-Proposta apresentada, bem como os documentos relacionados abaixo:

- a) Documento nº 1 – Condições para execução das tarefas;
- b) Documento nº 2 - Relação dos Pontos de Atendimento;
- c) Documento nº 3 - Relatório de Manutenção;
- d) Documento nº 4 – Relatório de Termografia;
- e) Documento nº 5 - Cronograma de Manutenções Preventivas;
- f) Documento nº 6 - Plano Geral de Manutenção Operação e Controle (PGMOC);
- g) Documento nº 7 - Cadastro de Equipamentos;
- h) Documento nº 8 - Ficha Histórico de Manutenção de Equipamentos;
- i) Documento nº 9 - Enxoval Mínimo – Ferramental e Instrumental;
- j) Documento nº 10 - Relação das dependências onde os serviços foram efetivamente prestados;
- k) Documento nº 11 - Minuta de declaração de isenção e imunidade de tributos;
- l) Documento nº 12 - Modelos de Cartas de Apresentação;
- m) Documento nº 13 - Acordo de Nível de Serviços (ANS);
- n) Documento nº 14 - Relatório Gerencial Mensal;
- o) Documento nº 15 - Laudo Técnico de Avaliação de Equipamentos;
- p) Documento nº 16 - Termo de Responsabilidade Social, Ambiental, Climática e de Combate à Corrupção
- q) Documento nº 17 – Análise de Risco NR 10;
- r) Documento nº 18 – Procedimento de Trabalho NR 10;
- s) Documento nº 19 - Matriz de Riscos;

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - Fica eleito o foro da cidade de Belo Horizonte (MG), para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[CASO A ASSINATURA DO CONTRATO SE DER DE FORMA CONVENCIONAL/MANUAL

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

LOCAL E DATA

CONTRATANTE:

(CARIMBO E ASSINATURA)

CONTRATADA:

(CARIMBO E ASSINATURA)

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

OU

[CASO A ASSINATURA DO CONTRATO SE DER DE FORMA ELETRÔNICA]

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento.

DOCUMENTO Nº 1 DO CONTRATO Nº AAAA/PPPP-NNNN

CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DAS TAREFAS

I - DOS TRABALHOS

1. ORDENS DE SERVIÇO E COMUNICAÇÕES

- 1.1. As Ordens de Serviço ou comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, serão enviadas por meio eletrônico (e-mail ou Portal do Fornecedor), conforme Cláusula Décima Segunda do contrato

2. MÃO DE OBRA, FERRAMENTAL E INSTRUMENTAL

- 2.1. Para execução dos serviços, caberá à CONTRATADA fornecer e conservar pelo período contratual, ferramental e instrumental adequados, observando o mínimo exigido no **DOCUMENTO nº 9** do contrato e contratar mão de obra idônea e experiente, de modo a reunir permanentemente em serviço equipe homogênea e suficiente de técnicos, que possa assegurar a prestação satisfatória dos serviços.
- 2.2. O deslocamento de qualquer equipe até o “ponto de atendimento” deverá ser precedido de comunicado formal ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, indicando nomes e respectivos documentos de identidade dos profissionais designados para a missão, além do dia e hora em que está previsto o comparecimento.
- 2.3. A fim de possibilitar a adequada interação, a CONTRATADA disponibilizará número de telefone celular e conta de e-mail para acionamento da equipe técnica quando necessário.
- 2.4. Os equipamentos de testes, ferramentas e EPI's deverão ser mantidos em plena condição de funcionamento e uso durante toda a vigência do contrato. A exigência deste enxoval mínimo não desobriga a empresa contratada de fornecer outros equipamentos de testes e ferramentas indispensáveis à execução dos serviços contratados.
- 2.5. Todos os instrumentos deverão ser aferidos com frequência, assim como calibrados por empresas credenciadas pelo INMETRO para tal serviço, na periodicidade indicada pelo fabricante de cada aparelho, e deverá ser apresentada cópia do certificado ao CONTRATANTE para constatação dessa exigência.

3. SERVIÇOS

- 3.1. Os serviços de manutenção das subestações englobam a manutenção do ramal de entrada, verificação dos para-raios com isoladores de porcelana, com isolador polimérico ou encapsulados, de alta tensão, transformadores, seccionadoras, fusíveis e disjuntores de alta, disjuntores de baixa tensão, quadro geral de baixa tensão QGBT, bancos de capacitores, ventiladores centrífugos, aterramento e demais itens que compõem a entrada de energia nos edifícios.
- 3.2. Toda a coordenação da operação junto à concessionária de energia ficará a cargo da CONTRATADA. Entretanto, previamente ao agendamento junto à concessionária a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE com no mínimo 10 dias de antecedência. A autorização para o agendamento se dará por comunicação formal do CONTRANTE, que ouvirá previamente a Dependência, Superintendência e Diretoria de Tecnologia quanto à data e horário do desligamento da Dependência e após comunicará a CONTRATADA.
- 3.3. A CONTRATADA deverá observar e cumprir a NR-10 - Segurança em Instalação e Serviços de Eletricidade, na execução dos serviços de manutenção deste contrato. A NR-10 estabelece requisitos e condições mínimas, objetivando a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que, direta ou indiretamente, interajam em instalações elétricas e serviços com eletricidade. Os profissionais autorizados para execução do

serviço deverão possuir cursos NR-10 (SEP) Sistema Elétrico de Potência, vigentes, que tem a sua existência jurídica pela norma regulamentadora nº 10 do Ministério do Trabalho e Emprego. A norma regulamentadora nº 10 estabelece que todos os trabalhadores que intervenham em instalações elétricas energizadas com alta tensão, devem receber treinamento de segurança, específico para o Sistema Elétrico de Potência – SEP e em suas proximidades, com carga horária mínima de 40 horas conforme estabelecido pelo Anexo II da NR-10.

- 3.4. Ao término de cada mês, a contratada apresentará os relatórios de manutenção de cada subestação assinados pelo Engenheiro responsável, abordando os serviços executados, os serviços que não puderam ser executados, as pendências existentes para correção e o parecer sobre o estado geral da instalação, bem como eventuais sugestões sobre reparos, problemas e deficiências observados, bem como as imagens digitais identificadas das subestações antes e depois das manutenções. A contratada coletará amostra do óleo isolante dos transformadores, por ocasião de cada manutenção, para encaminhamento a análise físico-química e análise gás-cromatográfica e, se necessário, deverá solicitar a análise de teor de bifenilas policloradas (PCB), às suas expensas.
- 3.5. A Portaria Interministerial nº 19/1981 estabelece condições gerais para utilização e manuseio de líquidos isolantes à base de bifenilas policloradas (PCB), comercialmente conhecidas como ascarel, e outros. A NBR 8371 - Ascarel para transformadores e capacitores – Características e riscos, publicada pela ABNT em junho de 1997, consolida instruções para operação, manuseio, transporte, armazenagem, acondicionamento e descarte de equipamentos que utilizam óleos à base de PCB como fluido isolante, além de orientar quanto aos procedimentos a serem adotados em caso de acidente.
- 3.6. Nos Acionamentos (Chamados) para manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá observar o tempo máximo estipulado para atendimento a cada dependência, conforme definido no Documento nº 2, contados a partir do acionamento. Quando da impossibilidade de execução do reparo em caráter DEFINITIVO, a CONTRATADA deverá executar a corretiva PALIATIVA, que compreende as intervenções de forma provisória, a fim de colocar o sistema / equipamento em funcionamento. Para estes casos, mediante avaliação prévia e anuência da FISCALIZAÇÃO, o prazo máximo para execução do reparo em caráter DEFINITIVO poderá ser de até 15 (quinze) dias corridos. Os prazos definidos neste item farão parte do instrumento de medição e mecanismo de cálculo do indicador nº 2 do ANS (Documento nº 13 do contrato). Excepcionalidades na dilação do prazo máximo para execução do reparo em caráter DEFINITIVO serão passíveis de avaliação pela FISCALIZAÇÃO.
- 3.7. Os reparos em caráter DEFINITIVO são aqueles que deverão ser realizados a fim de regularizar possível procedimento provisório, realizado no atendimento inicial de forma PALIATIVA, visando restabelecer a disponibilidade do equipamento.
- 3.8. Todas as imperfeições verificadas nos serviços executados pela CONTRATADA deverão ser corrigidas tão logo detectadas, sem custos adicionais para o CONTRATANTE.
- 3.9. Serviços que envolvam a necessidade de desligamento de circuitos elétricos diretamente ligados à rotina de atividades do “ponto de atendimento” (iluminação, sala TC e seus equipamentos, estações de trabalho e autoatendimento) deverão ser previamente informados ao CONTRATANTE que assumirá a condução deles, estabelecendo rotinas, horários e obtendo as autorizações necessárias.
- 3.10. Fora do horário normal de atendimento de suas equipes, a CONTRATADA deverá atender aos chamados do CONTRATANTE para executar serviços de urgência sempre que se fizerem necessários, devendo, para tanto, disponibilizar sistema de comunicação móvel (telefone celular) para localização do Engenheiro responsável, a qualquer tempo.
- 3.11. A critério da FISCALIZAÇÃO, excepcionalmente, poderá ser programada a execução de serviços à noite ou em dias não úteis, para normalização inadiável do funcionamento dos sistemas/equipamentos, relativos a este contrato, de um determinado ponto de atendimento, sem ônus para o CONTRATANTE.
- 3.12. A manutenção eventual deverá ser realizada sempre que necessário ou quando solicitada pelo contratante.

4. MATERIAIS, PEÇAS E OUTROS

4.1 O contrato estabelece um valor fixo mensal para realização dos serviços. Estão incluídos nesses valores o fornecimento de peças, pois trata-se de um contrato de risco com fornecimento integral de todas as peças, componentes e materiais necessários para o funcionamento regular das subestações, mão de obra, encargos sociais, seguro, ferramental, uso de equipamentos, locação de grupo gerador e caminhão *munck*, administração, deslocamento, materiais de consumo, análise e tratamento de óleos para transformadores, estadas, cessão técnica, licenças, tributos, enfim, todo o necessário para a execução dos serviços.

5. RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS

5.1. Todos os serviços, peças, materiais e ferramental a serem empregados pela CONTRATADA deverão observar o disposto no Caderno Geral de Encargos (CGE) e demais Normativos Internos do Banco do Brasil S.A. sobre Manutenção e Instalações Especiais.

5.2. O Caderno Geral de Encargos do Banco do Brasil, edição 1995, Partes I, II e III, não necessita ser impresso, considerando a existência de uma via impressa e integralmente arquivada e registrada em microfilme no Cartório de Títulos e Documentos do 2º Ofício de Brasília, Capital Federal, sob o número 218504.

6. ORIENTAÇÕES GERAIS

6.1. Os profissionais designados pela CONTRATADA para execução dos serviços deverão apresentar-se no local do serviço, manter boa aparência e trajar uniforme completo e limpo, com crachá de identificação. Como uniforme completo entende-se o conjunto de calça, camisa e calçado com solado de borracha em condições de perfeito isolamento, além de outros Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.), exigidos conforme a natureza da tarefa (capacete, óculos, luvas etc.).

II – ASSISTÊNCIA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA

7. ENGENHEIRO RESPONSÁVEL

7.1. Para a perfeita execução e qualidade dos serviços, a CONTRATADA deverá, sob as responsabilidades legais vigentes, manter em seu Quadro Técnico, Engenheiro Eletricista legalmente registrado junto ao CREA, como Responsável Técnico pelo contrato, a fim de garantir toda assistência técnico-administrativa necessária ao conveniente andamento dos trabalhos.

7.2. O profissional indicado, de acordo com o **item 8.3.12** do Edital, será o responsável pela prestação do serviço objeto desta licitação, compondo a respectiva equipe técnica. A substituição desse profissional só será admitida, em qualquer tempo, por outro que detenha as mesmas qualificações exigidas e por motivos relevantes, justificáveis pela CONTRATADA e aceitos pelo Banco. A CONTRATADA deverá disponibilizar um aparelho de telefone celular para uso do profissional, de modo que o mesmo possa ser contatado pelo CONTRATANTE a qualquer momento (diurno, noturno, dias não úteis etc.).

8. EQUIPE DE SERVIÇO

8.1. Os profissionais disponibilizados deverão ter formação profissional compatível, comprovada por meio de certificado de formação expedido por entidade com reconhecimento oficial (SENAI, escolas técnicas etc.) e experiência profissional comprovada em Carteira de Trabalho.

8.2. A exigência quanto à qualificação mínima é:

Para o Lote Único:

- 2 (dois) Engenheiros Eletricistas, com Certidão de Acervo Técnico - CAT - emitidas pelo CREA, por execução de serviços de características semelhantes às do objeto do contrato, que atenda a parcela de maior relevância, situação regular junto ao CREA, um deles como Responsável Técnico pelo contrato, e com, no mínimo, 2 anos de experiência, RG e CPF;

- 2 (dois) Técnicos em Eletricidade/Eletrotécnico, certificado(s) de formação técnica expedido(s) por entidade reconhecida pelo Ministério da Educação (SENAI, escolas técnicas, etc.) em nível médio equivalentes àquelas listadas no Catálogo nacional de Cursos Técnicos - CNCT do MEC ou que tenha o registro no Conselho Federal de Técnicos Industriais (CFT) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), e experiência profissional mínima de 2 (dois) anos, comprovada por meio de cópia da CTPS ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) / Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), RG e CPF;
- 2 (dois) Eletricistas*, certificado(s) em cursos de formação continuada e profissionalizante equivalentes àquelas listadas no Guia PRONATEC de Cursos FIC do MEC em estabelecimento de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação e experiência profissional mínima de 2 (dois) anos, comprovada por meio de cópia da CTPS, RG e CPF;

Em até 30 dias do início dos serviços, na vigência do Contrato, deverá ser apresentado Certificados de Curso NR-10 Segurança em Instalações e Serviços em eletricidade complementar (SEP), vigentes, ao Fiscal do Serviço, para os profissionais acima citados.

- 8.3. Os profissionais relacionados na equipe técnica do contrato deverão executar pessoal e diretamente os serviços objeto do contrato.
- 8.4. A substituição desses profissionais será admitida, em qualquer tempo, por outros que detenham as mesmas qualificações exigidas e por motivos relevantes, justificáveis pela CONTRATADA e aceitos pelo Banco.
- 8.5. Deverão ser previstas equipes suficientes para a execução do objeto desta licitação, nos prazos e condições estabelecidas no contrato.

III - DAS ROTINAS DE SERVIÇOS

9. PROCEDIMENTOS

- 9.1. É de obrigação da CONTRATADA, entre outras, realizar o estipulado nos itens seguintes:
- a) Atender os “Pontos de Atendimento” indicados no **DOCUMENTO nº 2** do contrato, no prazo máximo definido no referido documento.
 - b) Após a realização de qualquer serviço, limpar os ambientes envolvidos.
 - c) Prover meios de transporte adequados aos seus profissionais, de forma a realizar os serviços tempestivamente.
 - d) Apresentar mensalmente, juntamente com as faturas, relatório de manutenção, termografia e gerencial mensal assinado pelo Engenheiro Responsável Técnico, contendo:
 - Resumo das atividades executadas;
 - Registro das medições prevista no PGMOC;
 - Peças e materiais utilizados;
 - Eventuais sugestões sobre reparos preventivos ou modernizações cuja necessidade tenha sido constatada; e
 - Fotografias identificadas das subestações de antes e depois das manutenções.
 - e) Efetuar as manutenções preventivas de todas as subestações existentes nos “Pontos de Atendimento” indicados no **DOCUMENTO nº 2** do contrato conforme serviços previstos nos manuais dos equipamentos e no **DOCUMENTO nº 6**;

- f) Efetuar o levantamento cadastral dos equipamentos, por ocasião da realização da primeira manutenção preventiva ou corretiva em cada ponto de atendimento, e mantê-lo atualizado sempre que acontecer substituição de componentes, preenchendo o "Cadastro de Equipamentos" (**DOCUMENTO nº 7**). O Documento deverá ser remetido ao CONTRATANTE quando do envio dos relatórios de manutenção incluindo dados de eficiência energética, estado de conservação e nível de disponibilidade, verificar item extintor de incêndio, alarme e EPI do local, como: tapete e luva isolantes e condição de armazenamento;
 - g) Efetuar o laudo de avaliação na primeira manutenção preventiva ou corretiva e/ou sempre que for solicitado pela fiscalização sobre a situação dos equipamentos e estado de conservação conforme modelo padrão **DOCUMENTO nº 15** do contrato;
- 9.2. Os técnicos da CONTRATADA devem visitar o Ponto de Atendimento para a realização de manutenção preventiva ou corretiva, portando:
- a) Uma via em branco do Anexo I do Documento nº 3 do contrato, para que o funcionário da CONTRATANTE de cada ponto de atendimento preencha os dados pertinentes em campo próprio. Este Anexo deverá ser anexado ao Relatório de Manutenção;
 - b) Formulários de relatório de manutenção e Cadastro de Equipamentos da própria CONTRATADA atendendo ao modelo conforme Documento nº 3 e Documento nº 7, respectivamente, deste contrato;
 - c) Todas as ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, uniformes e equipamentos individuais de segurança necessários à realização dos serviços.
- 9.3 Previamente à aplicação de quaisquer peças e/ou materiais nos equipamentos, os técnicos devem adotar os seguintes procedimentos:
- a) informar o responsável da CONTRATANTE pelo ponto de atendimento a necessidade da aplicação do material/peça;
 - b) apresentar ao representante do ponto de atendimento o material/peça que será aplicado.
- 9.4. Os técnicos da CONTRATADA devem anotar na Ficha de Histórico do Equipamento (Documento nº 8) os serviços realizados, a cada intervenção realizada, e ainda registrar imagem digital desse documento, demonstrando os registros efetuados e apresentar anexa ao relatório fotográfico previsto no documento nº 3 - Relatório de Manutenção.
- 9.5. O técnico da CONTRATADA deve executar as verificações, medições e correções previstas no PGMOC (Documento nº 6 do contrato), lançando nos relatórios de manutenção valores de leituras e observações pertinentes;
- 9.6. O Responsável Técnico da CONTRATADA deve:
- a) Planejar e orientar a execução dos serviços, de forma a atender na íntegra os termos contratuais;
 - b) Analisar e criticar os relatórios preenchidos pelos seus técnicos, promovendo as cabíveis ações corretivas;
 - c) Preencher os demais campos dos Relatórios de Manutenção (Documento nº 3 do contrato - um para cada ponto de atendimento), extraindo em seguida cópias deles;
 - d) Anexar as imagens digitais registradas durante a execução dos serviços no relatório fotográfico;
 - e) Remeter os originais e arquivos digitais dos Relatórios de Manutenção em conjunto com o Anexo I do Documento nº 3, Relatório Gerencial Mensal, de Termografia e Cadastro dos Equipamentos ao Centro de Serviços - CESUP em uma única remessa, até o 3º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;
 - f) Remeter as cópias dos Relatórios de Manutenção a cada ponto de atendimento, para arquivamento em pasta contendo o PGMOC.

- 9.7. Para cumprimento da Norma Regulamentadora NR 10, do Ministério do Trabalho e Emprego, a CONTRATADA deverá, no que couber:
- a) preencher o formulário Análise de Riscos para cada atividade que envolva interação, direta ou indireta, com as instalações elétricas, a exemplo do modelo constante neste Documento;
 - b) relacionar as vestimentas de trabalho contemplando a condutibilidade, inflamabilidade e influências eletromagnéticas, dimensionadas de acordo com os níveis de energia do arco elétrico dos ambientes de trabalho, conforme normas técnicas oficiais estabelecidas pelos órgãos competentes e, na ausência ou omissão destas, as normas internacionais cabíveis, a exemplo da norma NFPA 70E/2004;
 - c) preencher o formulário Procedimentos de Trabalho, inclusive limpeza, instruções técnicas e administrativas de segurança e saúde, relacionadas à NR-10 (zonas controladas e de riscos), descrição das medidas de controle existentes, assinados por profissional habilitado e autorizado da empresa contratada, contendo no mínimo para cada passo da tarefa: riscos, formas de controle e prevenção, EPI (equipamentos de proteção individual), EPC (equipamentos de proteção coletiva), ferramentas e tempo de cada tarefa, a exemplo do modelo constante neste Documento;
 - d) elaborar plano de emergência, contendo no mínimo: relação de trabalhadores aptos a executar o resgate e prestar primeiros socorros, métodos de resgate padronizados, operação de equipamentos de prevenção e combate a incêndio, acionamento dos serviços de emergência do poder público ou privado, assim como os meios adequados à sua aplicação;
 - e) utilizar dispositivos de isolamento para as partes vivas: obstáculos, barreiras, sinalização de segurança e bloqueio, assim como o ajuste do desligamento automático, conforme disposto na NR-10;
 - f) nomear profissional autorizado para supervisionar os serviços que interajam direta ou indiretamente nas instalações elétricas;
 - g) atualizar permanentemente o Prontuário das Instalações Elétricas da edificação, relativamente aos serviços objeto do contrato.

DOCUMENTO Nº 2 DO CONTRATO Nº AAAA/PPPP-NNNN

RELAÇÃO DOS PONTOS DE ATENDIMENTO

Os serviços objeto deste contrato serão levados a efeito nas subestações de energia elétrica localizadas nas dependências abaixo relacionadas, tendo como tempo máximo de atendimento para os chamados corretivos de caráter emergencial aqueles indicados para cada dependência.

RELAÇÃO DOS PONTOS DE ATENDIMENTO								SUBESTAÇÃO							BASE/DISTÂNCIA/TEMPO MÁXIMO		
ITEM	PREFI XO	NOME	ENDEREÇO ELETRÔNICO	ENDEREÇO	BAIRR O	CIDADE	U F	POTÊN CIA (kVA)	TIPO DE SUBESTA ÇÃO	TIPO DE TRANSFORMA DOR	TENSÃO PRIMÁR IA (kV)	TENSÕES SECUNDÁR IAS (V)	QUANTID ADE DE DISJUNTO RES DE MÉDIA TENSÃO	QUANTIDADE DE TRANSFORMAD ORES	REFERÊN CIA / BASE	DISTÂNCIA ENTRE A BASE E O PONTO DE ATENDIME NTO (KM)	TEMPO MÁXIMO PARA ATENDIME NTO (DIAS)
1	0100	Jacarezinho	age0100@bb.com.br	R. Cel. Alcântara, 276	Centro	Jacarezinho	PR	225	Abrigada	Óleo Mineral	13,8	220/127	0	1	Curitiba	384	1
2	0182	Irati	age0182@bb.com.br	R. Dr. Munhoz da Rocha, 208	Centro	Irati	PR	150	Abrigada	Óleo Mineral	13,8	220/127	0	1	Curitiba	153	1
3	0224	Cornélio Procópio	age0224@bb.com.br	R. Mato Grosso, 211	Centro	Cornélio Procópio	PR	225	Abrigada	Seco	13,8	220/127	0	1	Curitiba	398	1
4	0259	Paranaguá	age0259@bb.com.br	Pça. Cônego Alcindino, 29	Centro Histórico	Paranaguá	PR	300	Abrigada	Óleo Mineral	13,8	220/127	1	1	Curitiba	90	1
5	0317	Cambará	age0317@bb.com.br	Av. Brasil, 1258	Centro	Cambará	PR	225	Abrigada	Óleo Mineral	13,8	220/127	0	1	Curitiba	400	1
6	0349	Rolândia	age0349@bb.com.br	Av. dos Expedicionários, 291	Centro	Rolândia	PR	112,5	Abrigada	Óleo Mineral	13,8	220/127	0	1	Campo Mourão	165	1
7	0355	Apucarana	age0355@bb.com.br	Pça. Ruy Barbosa, 20	Centro	Apucarana	PR	150	Abrigada	Óleo Mineral	13,8	220/127	0	1	Campo Mourão	152	1
8	0359	Arapongas	age0359@bb.com.br	Av. Arapongas, 68	Centro	Arapongas	PR	112,5	Abrigada	Óleo Mineral	13,8	220/127	0	1	Campo Mourão	152	1
9	0360	Mandaguari	age0360@bb.com.br	Av. Amazonas, 501	Centro	Mandaguari	PR	150	Abrigada	Óleo Mineral	13,8	220/127	0	1	Campo Mourão	120	1
10	0381	Paranavaí	age0381@bb.com.br	R. Getúlio Vargas, 1350	Centro	Paranavaí	PR	225	Abrigada	Óleo Mineral	13,8	220/127	0	1	Campo Mourão	156	1

BANCO DO BRASIL S.A. / DISEC – Diretoria de Suprimentos, Infraestrutura e Patrimônio
CESUP CONTRATAÇÕES - SÃO PAULO
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/00824 (7421)

11	0388	Assaí	age0388@bb.com.br	Av. Rio de Janeiro, 720	Centro	Assaí	P R	112,5	Abrigada	Óleo Mineral	13,8	220/127	0	1	Curitiba	380	1
12	0400	Uraí	age0400@bb.com.br	R. Rio de Janeiro, 600	Centro	Uraí	P R	150	Abrigada	Óleo Mineral	13,8	220/127	0	1	Curitiba	422	2
13	0406	Campo Mourão	age0406@bb.com.br	R. São Paulo, 1015	Centro	Campo Mourão	P R	500	Abrigada	Óleo Mineral	13,8	220/127	1	1	Campo Mourão	2	1
14	0426	Santo Antônio da Platina	age0426@bb.com.br	R. Mal. Deodoro, 775	Centro	Santo Antônio da Platina	P R	150	Abrigada	Óleo Mineral	13,8	220/127	0	1	Curitiba	363	1
15	0429	Bandeirantes	age0429@bb.com.br	Av. Bandeirantes, 925	Centro	Bandeirantes	P R	150	Abrigada	Óleo Mineral	13,8	220/127	0	1	Curitiba	408	1
16	0441	Porecatu	age0441@bb.com.br	R. Belo Horizonte, 434	Centro	Porecatu	P R	225	Abrigada	Óleo Mineral	13,8	220/127	0	1	Campo Mourão	210	1
17	0476	Astorga	age0476@bb.com.br	Av. Dr. José S. de Azevedo, 135	Centro	Astorga	P R	150	Abrigada	Óleo Mineral	13,8	220/127	0	1	Campo Mourão	138	1
18	0495	Pato Branco	age0495@bb.com.br	Av. Tupi, 2581	Centro	Pato Branco	P R	225	Abrigada	Óleo Mineral	13,8	220/127	0	1	Campo Mourão	386	1
19	0509	Nova Esperança	age0509@bb.com.br	Av. Quatorze de Dezembro, 501	Centro	Nova Esperança	P R	150	Abrigada	Óleo Mineral	13,8	220/127	0	1	Campo Mourão	127	1
20	0516	Cruzeiro do Oeste	age0516@bb.com.br	R. Paraná, 717	Centro	Cruzeiro do Oeste	P R	150	Abrigada	Óleo Mineral	13,8	220/127	1	1	Campo Mourão	78	1
21	0520	Loanda	age0520@bb.com.br	Av. São Paulo, 1003	Centro	Loanda	P R	225	Abrigada	Óleo Mineral	13,8	220/127	0	1	Campo Mourão	188	1
22	0587	Toledo	age0587@bb.com.br	R. Sete de Setembro, 1209	Centro	Toledo	P R	500	Abrigada	Óleo Mineral	13,8	220/127	1	1	Campo Mourão	219	1
23	0602	Ibaiti	age0602@bb.com.br	R. Paraná, 229	Centro	Ibaiti	P R	150	Em Poste	Óleo Mineral	13,8	220/127	0	1	Curitiba	296	1
24	0615	Palmas	age0615@bb.com.br	R. Dr. Bernardo Ribeiro Viana, 976	Centro	Palmas	P R	112,5	Abrigada	Óleo Mineral	13,8	220/127	0	1	Curitiba	367	1
25	0616	Francisco Beltrão	age0616@bb.com.br	R. Ten. Camargo, 1815	Centro	Francisco Beltrão	P R	225	Abrigada	Óleo Mineral	13,8	220/127	0	1	Campo Mourão	354	1
26	0618	Cianorte	age0618@bb.com.br	Av. Souza Naves, 346	Zona 01	Cianorte	P R	300	Abrigada	Óleo Mineral	13,8	220/127	0	1	Campo Mourão	70	1

BANCO DO BRASIL S.A. / DISEC – Diretoria de Suprimentos, Infraestrutura e Patrimônio
CESUP CONTRATAÇÕES - SÃO PAULO
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/00824 (7421)

27	0620	Nova Londrina	age0620@bb.com.br	Av. Londrina, 638	Centro	Nova Londrina	P R	225	Abrigada	Óleo Mineral	13,8	220/127	0	1	Campo Mourão	230	1
28	0641	Guaira	age0641@bb.com.br	R. Bandeirantes, 1578	Centro	Guaira	P R	225	Abrigada	Óleo Mineral	13,8	220/127	0	1	Campo Mourão	215	1
29	0645	Umuarama	age0645@bb.com.br	Av. Brasil, 4211	Zona I	Umuarama	P R	225	Abrigada	Óleo Mineral	13,8	220/127	0	1	Campo Mourão	105	1
30	0652	Ribeirão do Pinhal	age0652@bb.com.br	Pça. Erasmo Cordeiro, 248	Centro	Ribeirão do Pinhal	P R	150	Abrigada	Óleo Mineral	13,8	220/127	0	1	Curitiba	367	1
31	0655	São Mateus do Sul	age0655@bb.com.br	R. Barão do Rio Branco, 478	Centro	São Mateus do Sul	P R	150	Abrigada	Óleo Mineral	13,8	220/127	0	1	Curitiba	150	1
32	0664	Bela Vista do Paraíso	age0664@bb.com.br	Av. Independência, 829	Centro	Bela Vista do Paraíso	P R	112,5	Abrigada	Óleo Mineral	13,8	220/127	0	1	Campo Mourão	213	1
33	0665	Telêmaco Borba	age0665@bb.com.br	Av. Horácio Klabin, 200	Centro	Telêmaco Borba	P R	150	Abrigada	Óleo Mineral	13,8	220/127	0	1	Curitiba	242	1
34	0676	Paranacity	age0676@bb.com.br	Av. Quatro de Dezembro, 1060	Centro	Paranacity	P R	150	Abrigada	Óleo Mineral	13,8	220/127	0	1	Campo Mourão	157	1
35	0695	Campo Largo	age0695@bb.com.br	R. Quinze de Novembro, 2316	Centro	Campo Largo	P R	112,5	Abrigada	Óleo Mineral	13,8	220/127	0	1	Curitiba	29	1
36	0734	Laranjeiras do Sul	age0734@bb.com.br	Av. Santos Dumont, 2323	Centro	Laranjeiras do Sul	P R	150	Em Poste	Óleo Mineral	13,8	220/127	0	1	Campo Mourão	302	1
37	0735	Medianeira	age0735@bb.com.br	R. Brasília, 1271	Centro	Medianeira	P R	225	Abrigada	Óleo Mineral	13,8	220/127	0	1	Campo Mourão	257	1
38	0747	Ubiratã	age0747@bb.com.br	Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1807	Centro	Ubiratã	P R	150	Abrigada	Óleo Mineral	13,8	220/127	0	1	Campo Mourão	95	1
39	0756	Portão - Curitiba	age0756@bb.com.br	R. Carlos Dietzsch, 137	Portão	Curitiba	P R	500	Abrigada	Óleo Mineral	13,8	220/127	1	1	Curitiba	6	1
40	0768	Cambé	age0768@bb.com.br	Av. Inglaterra, 751	Centro	Cambé	P R	112,5	Abrigada	Óleo Mineral	13,8	220/127	0	1	Campo Mourão	176	1
41	0796	Iporã	age0796@bb.com.br	Av. Pres. Castelo Branco, 2319	Centro	Iporã	P R	225	Abrigada	Óleo Mineral	13,8	220/127	1	1	Campo Mourão	156	1

BANCO DO BRASIL S.A. / DISEC – Diretoria de Suprimentos, Infraestrutura e Patrimônio
CESUP CONTRATAÇÕES - SÃO PAULO
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/00824 (7421)

42	0805	Santo Antônio do Sudoeste	age0805@bb.com.br	R. Dom Pedro Primeiro, 480	Centro	Santo Antônio do Sudoeste	P R	150	Abrigada	Óleo Mineral	13,8	220/127	0	1	Campo Mourão	339	1
43	0830	Assis Chateaubriand	age0830@bb.com.br	Av. Dom Pedro II, 1	Centro	Assis Chateaubriand	P R	150	Abrigada	Óleo Mineral	13,8	220/127	0	1	Campo Mourão	144	1
44	0847	Goioerê	age0847@bb.com.br	Av. Moisés Lupion, 300	Centro	Goioerê	P R	150	Abrigada	Óleo Mineral	13,8	220/127	0	1	Campo Mourão	73	1
45	0856	Jandaia do Sul	age0856@bb.com.br	Av. Pres. Getúlio Vargas, 708	Centro	Jandaia do Sul	P R	112,5	Em Poste	Óleo Mineral	13,8	220/127	0	1	Campo Mourão	131	1
46	0859	Mal. Cândido Rondon	age0859@bb.com.br	Av. Rio Grande do Sul, 319	Centro	Marechal Cândido Rondon	P R	150	Abrigada	Óleo Mineral	13,8	220/127	0	1	Campo Mourão	258	1
47	0891	Andirá	age0891@bb.com.br	R. São Paulo, 875	Centro	Andirá	P R	112,5	Abrigada	Óleo Mineral	13,8	220/127	0	1	Curitiba	402	1
48	0907	Capanema	age0907@bb.com.br	Av. Gov. Pedro V. Parigot de Souza, 1140	Centro	Capanema	P R	112,5	Abrigada	Óleo Mineral	13,8	220/127	0	1	Campo Mourão	296	1
49	0912	Colorado	age0912@bb.com.br	Av. Paraná, 1010	Centro	Colorado	P R	150	Em Poste	Óleo Mineral	13,8	220/127	0	1	Campo Mourão	176	1
50	0919	Dois Vizinhos	age0919@bb.com.br	R. João Dalpasquale, 277	Centro	Dois Vizinhos	P R	225	Abrigada	Óleo Mineral	13,8	220/127	0	1	Campo Mourão	334	1
51	0957	Palmeira	age0957@bb.com.br	R. Conceição, 580	Centro	Palmeira	P R	112,5	Em Poste	Óleo Mineral	13,8	220/127	0	1	Curitiba	81	1
52	0959	Palotina	age0959@bb.com.br	R. Vinte e Cinco de Dezembro, 1169	Centro	Palotina	P R	225	Abrigada	Óleo Mineral	13,8	220/127	0	1	Campo Mourão	196	1
53	0972	Prudentópolis	age0972@bb.com.br	R. São Josafat, 915	Centro	Prudentópolis	P R	112,5	Abrigada	Óleo Mineral	13,8	220/127	0	1	Curitiba	203	1
54	0975	Rondon	age0975@bb.com.br	Av. Brasil, 1490	Centro	Rondon	P R	112,5	Abrigada	Óleo Mineral	13,8	220/127	0	1	Campo Mourão	107	1
55	0978	Santa Isabel do Ivaí	age0978@bb.com.br	Av. Gustavo Brigagão, 1271	Centro	Santa Isabel do Ivaí	P R	112,5	Abrigada	Óleo Mineral	13,8	220/127	0	1	Campo Mourão	178	1
56	0982	São José dos Pinhais	age0982@bb.com.br	R. Quinze de Novembro, 1860	Centro	São José dos Pinhais	P R	500	Abrigada	Óleo Mineral	13,8	220/127	1	1	Curitiba	15	1

BANCO DO BRASIL S.A. / DISEC – Diretoria de Suprimentos, Infraestrutura e Patrimônio
CESUP CONTRATAÇÕES - SÃO PAULO
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/00824 (7421)

57	0986	Sertanópolis	age0986@bb.com.br	R. Pe. Jonas Vaz Santos, 403	Centro	Sertanópolis	P R	150	Abrigada	Óleo Mineral	13,8	220/127	0	1	Campo Mourão	216	1
58	1212	Av. Tiradentes	age1212@bb.com.br	Av. Tiradentes, 1280	Jd. Shangri-lá A	Londrina	P R	150	Abrigada	Óleo Mineral	13,8	220/127	0	1	Campo Mourão	188	1
59	1244	Visconde	age1244@bb.com.br	Av. Visconde de Guarapuava, 1930	Centro	Curitiba	P R	225	Abrigada	Óleo Mineral	13,8	220/127	0	1	Curitiba	6	1
60	1348	Bituruna	age1348@bb.com.br	Av. Dr. Oscar Geyer, 436	Centro	Bituruna	P R	150	Abrigada	Óleo Mineral	13,8	220/127	0	1	Curitiba	314	1
61	1355	Piraí do Sul	age1355@bb.com.br	Av. Cinco de Março, 485	Centro	Piraí do Sul	P R	112,5	Abrigada	Óleo Mineral	13,8	220/127	0	1	Curitiba	188	1
62	1357	São Miguel do Iguaçu	age1357@bb.com.br	R. Geni de Souza Bongioiolo, 15	Centro	São Miguel do Iguaçu	P R	112,5	Abrigada	Óleo Mineral	13,8	220/127	0	1	Campo Mourão	273	1
63	1433	Loja BB Rua Mateus Leme	age1433@bb.com.br	R. Mateus Leme, 1700	Centro Cívico	Curitiba	P R	112,5	Em Poste	Óleo Mineral	13,8	220/127	0	1	Curitiba	6	1
64	1460	Parque São Paulo	age1460@bb.com.br	R. Carlos Gomes, 1883	Parque São Paulo	Cascavel	P R	112,5	Em Poste	Óleo Mineral	13,8	220/127	0	1	Campo Mourão	177	1
65	1467	Araucária	age1467@bb.com.br	R. Paulo Alves Pinto, 26	Centro	Araucária	P R	112,5	Abrigada	Óleo Mineral	13,8	220/127	0	1	Curitiba	28	1
66	1472	Rua Araguaia	age1472@bb.com.br	R. Araguaia, 108	Jd. Agari	Londrina	P R	112,5	Em Poste	Óleo Mineral	13,8	220/127	0	1	Campo Mourão	188	1
67	1483	Sarandi	age1483@bb.com.br	R. Jaçanã, 706	Centro	Sarandi	P R	150	Abrigada	Óleo Mineral	13,8	220/127	0	1	Campo Mourão	96	1
68	1534	Seminário	age1534@bb.com.br	Av. Sete de Setembro, 6810	Seminário	Curitiba	P R	112,5	Em Poste	Óleo Mineral	13,8	220/127	0	1	Curitiba	6	1
69	1797	Corbéia	age1797@bb.com.br	R. Hortência, 168	Centro	Corbéia	P R	112,5	Abrigada	Óleo Mineral	13,8	220/127	0	1	Campo Mourão	146	1
70	1869	Comendador Araújo	age1869@bb.com.br	R. Marechal Deodoro, 748	Centro	Curitiba	P R	150	Abrigada	Seco	13,8	220/127	0	1	Curitiba	6	1
71	2008	Coronel Vivida	age2008@bb.com.br	R. Quinze de Novembro, 182	Centro	Coronel Vivida	P R	112,5	Em Poste	Óleo Mineral	13,8	220/127	0	1	Campo Mourão	354	1

BANCO DO BRASIL S.A. / DISEC – Diretoria de Suprimentos, Infraestrutura e Patrimônio
CESUP CONTRATAÇÕES - SÃO PAULO
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/00824 (7421)

72	2056	Faxinal	age2056@bb.com.br	Av. Brasil, 804	Centro	Faxinal	P R	150	Em Poste	Óleo Mineral	13,8	220/127	0	1	Campo Mourão	166	1
73	2266	Mandirituba	age2266@bb.com.br	Av. Brasil, 119	Centro	Mandirituba	P R	75	Em Poste	Óleo Mineral	13,8	220/127	0	1	Curitiba	42	1
74	2379	Loja BB Paçandu	age2379@bb.com.br	Av. Curitiba, 22	Centro	Paçandu	P R	112,5	Abrigada	Óleo Mineral	13,8	220/127	0	1	Campo Mourão	92	1
75	2450	Pinhão	age2450@bb.com.br	Av. Trifon Hanyasz, 189	Centro	Pinhão	P R	112,5	Em Poste	Óleo Mineral	13,8	220/127	0	1	Curitiba	310	1
76	2514	Realeza	age2514@bb.com.br	R. Antônio Ciechanowski, 2828	Centro	Realeza	P R	112,5	Abrigada	Óleo Mineral	13,8	220/127	0	1	Campo Mourão	283	1
77	2823	Hauer	age2823@bb.com.br	R. Anne Frank, 2079	Hauer	Curitiba	P R	112,5	Em Poste	Óleo Mineral	13,8	220/127	0	1	Curitiba	6	1
78	2920	Água Verde	age2920@bb.com.br	Av. Água Verde, 903	Água Verde	Curitiba	P R	112,5	Em Poste	Óleo Mineral	13,8	220/127	0	1	Curitiba	6	1
79	3007	Empresa Rockefeller	age3007@bb.com.br	R. Rockefeller, 651	Rebouças	Curitiba	P R	225	Em Poste	Óleo Mineral	13,8	220/127	0	1	Curitiba	6	1
80	3020	Boqueirão	age3020@bb.com.br	Av. Mal. Floriano Peixoto, 9377	Boqueirão	Curitiba	P R	112,5	Em Poste	Óleo Mineral	13,8	220/127	0	1	Curitiba	6	1
81	3270	Ponte da Amizade	age3270@bb.com.br	Av. Juscelino Kubitschek, 3543	Portes	Foz do Iguaçu	P R	150	Em Poste	Óleo Mineral	13,8	220/127	0	1	Campo Mourão	315	1
82	3284	Canção	age3284@bb.com.br	Tv. Guilherme de Almeida, 78	Zona 01	Maringá	P R	150	Em Poste	Óleo Mineral	13,8	220/127	0	1	Campo Mourão	90	1
83	3390	Santa Felicidade	age3390@bb.com.br	Av. Manoel Ribas, 6401	Santa Felicidade	Curitiba	P R	150	Em Poste	Óleo Mineral	13,8	220/127	0	1	Curitiba	6	1
84	3391	Santa Terezinha de Itaipu	age3391@bb.com.br	R. Primeiro de Maio, 393	Centro	Santa Terezinha de Itaipu	P R	225	Em Poste	Óleo Mineral	13,8	220/127	0	1	Campo Mourão	294	1
85	3508	Migrante	age3508@bb.com.br	Av. Brasil, 7959	Centro	Cascavel	P R	112,5	Em Poste	Óleo Mineral	13,8	220/127	0	1	Campo Mourão	177	1
86	3792	Pinheirinho	age3792@bb.com.br	Av. Winston Churchill, 1540	Capão Raso	Curitiba	P R	112,5	Em Poste	Óleo Mineral	13,8	220/127	0	1	Curitiba	6	1
87	3848	Quatro Barras	age3848@bb.com.br	R. Dom Pedro II, 50	Centro	Quatro Barras	P R	150	Abrigada	Óleo Mineral	13,8	220/127	0	1	Curitiba	24	1

BANCO DO BRASIL S.A. / DISEC – Diretoria de Suprimentos, Infraestrutura e Patrimônio
CESUP CONTRATAÇÕES - SÃO PAULO
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/00824 (7421)

88	3849	Parque da Fonte	age3849@bb.com.br	Av. Rui Barbosa, 4843	Afonso Pena	São José dos Pinhais	P R	112,5	Em Poste	Óleo Mineral	13,8	220/127	0	1	Curitiba	15	1
89	4314	Fazenda Rio Grande	age4314@bb.com.br	R. Jacarandá, 353	Eucaliptos	Fazenda Rio Grande	P R	112,5	Em Poste	Óleo Mineral	13,8	220/127	0	1	Curitiba	28	1
90	4768	Estilo Maringá	age4768@bb.com.br	Av. Parigot de Souza, 183	Centro	Maringá	P R	112,5	Em Poste	Óleo Mineral	13,8	220/127	0	1	Campo Mourão	90	1
91	4891	Estilo Londrina	age4891@bb.com.br	Av. Higienópolis, 150	Centro	Londrina	P R	112,5	Em Poste	Óleo Mineral	13,8	220/127	0	1	Campo Mourão	188	1
92	5028	Estilo Cascavel	age5028@bb.com.br	R. Barão do Cerro Azul, 1218	Centro	Cascavel	P R	112,5	Abrigada	Óleo Mineral	13,8	220/127	0	1	Campo Mourão	177	1
93	8053	Maringá Velho	age8053@bb.com.br	R. Raimundo Correa, 36	Zona 06	Maringá	P R	112,5	Em Poste	Óleo Mineral	13,8	220/127	0	1	Campo Mourão	90	1
94	8600	Loja BB Rua Mato Grosso	age8600@bb.com.br	R. Mato Grosso, 449	Centro	Londrina	P R	150	Em Poste	Óleo Mineral	13,8	220/127	0	1	Campo Mourão	188	1

DOCUMENTO Nº 3 DO CONTRATO Nº AAAA/PPPP-NNNN

RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO

Campos a serem preenchidos pela CONTRATADA

RELATÓRIO DE MANUTENÇÕES, MEDIÇÕES E INSPEÇÕES - SUBESTAÇÃO			
Contratada:			
Roteiro:		Nº Contrato:	
Endereço Eletrônico:		Telefone:	
Tipo de Manutenção:	() Preventiva	() Corretiva	Nº Ordem de Serviço:
Tipo de Subestação:	() Abrigada	() Aérea	Capacidade (KVA)

Agência:		Prefixo:	
Endereço:			

Solicitante:	<i>Caso manutenção corretiva (emergencial)</i>	Prefixo:	
Serviço Solicitado:			

Data:		Horário Entrada:		Horário Saída:	
-------	--	------------------	--	----------------	--

Técnicos:			
Nome:		Cargo/Função:	
Nome:		Cargo/Função:	
Nome:		Cargo/Função:	

PARA RAIOS	POSSUI - Sim ou Não: ()
Ações	Parecer
1. Apertar fixações e verificar terminais.	
2. Verificar ligação para terra.	
3. Limpar cuidadosamente o conjunto.	
4. Inspeccionar minuciosamente a porcelana quanto a trincas e rachaduras, substituindo se necessário.	
5. Medir e anotar o valor da resistência elétrica da malha de terra, certificando-se que este conjunto de para-raios tem sua malha equalizada à da cabine.	
6. Medir e anotar o valor da resistência de isolamento.	
S - Satisfatório / I - Insatisfatório / NI - Não Inspeccionado / NA - Não Se Aplica	
Observações Técnicas:	

RAMAL DE ENTRADA					
Ações					Parecer
1. Verificar a presença de água ou umidade nos dutos.					
2. Limpar cuidadosamente as muflas, isoladores e para-raios, verificando trincas e rachaduras, substituindo se necessário.					
3. Verificar as armações de sustentação das muflas, verificando as fixações e a necessidade de retirada de ferrugens e pintura.					
4. Efetuar a limpeza e reaperto das conexões das muflas e para-raios, suas cordoalhas e conexão a terra.					
5. Inspeccionar as caixas de passagem, efetuando a limpeza e retirada de materiais estranhos.					
6. Verificar estado dos cabos e isoladores do ramal aéreo, substituindo os que se encontrarem em mau estado.					
7. Verificar a isolação das muflas e cabos de entrada e saída do ramal subterrâneo, substituindo se necessário.					
8. Conferir conexões junto aos disjuntores de entrada (caixa de medição) e do QGBT.					
9. Verificar identificações de sequência de fase e cores padronizadas pela ABNT. Refazer de necessário.					
10. Verificar a isolação das conexões e cabos de entrada do ramal de baixa tensão subterrâneo, substituindo se necessário.					
S - Satisfatório / I - Insatisfatório / NI - Não Inspeccionado / NA - Não Se Aplica					
11. Medir e registrar a resistência de isolamento nos cabos e componentes.					
Instrumento Utilizado para Medição: _____					
R/S	S/T	R/T	R/TERRA	S/TERRA	T/TERRA
Observações Técnicas:					

SECCIONADORA MT					POSSUI - Sim ou Não: ()
Ações					Parecer
1. Verificar a ocorrência de arcos voltaicos nos contatos.					
2. Verificar níveis de ruídos e vibrações.					
3. Verificar a posição da alavanca de acionamento e seu travamento com cadeado.					
4. Verificar as condições dos isoladores e suportes, substituindo, se for o caso.					
5. Limpar cuidadosamente todo o conjunto, lubrificando as articulações.					
6. Operar e alinhar o fechamento dos contatos, ajustando os limites de abertura e fechamento.					
7. Verificar o estado geral das facas e contatos, eliminando focos de corrosão e efetuando a limpeza com produto adequado (spray).					
8. Verificar o Inter travamento.					
9. Examinar articulações, pinos, molas e travas.					
10. Verificar e reapertar as ligações do cabo terra, conexões gerais e fixação da estrutura.					

11. Lubrificar partes móveis.					
S - Satisfatório / I - Insatisfatório / NI - Não Inspeccionado / NA - Não Se Aplica					
12. Medir e registrar a resistência do isolamento					
Instrumento Utilizado para Medição: _____					
Valores Medidos / Tensão Utilizada: 5kV			Valores de Referência		
R/S	S/T	R/T	R/S	S/T	R/T
			>5GΩ	>5GΩ	>5GΩ
Valores Medidos / Tensão Utilizada: 5kV			Valores de Referência		
R/TERRA	S/TERRA	T/TERRA	R/TERRA	S/TERRA	T/TERRA
			>5GΩ	>5GΩ	>5GΩ
13. Medir e registrar a resistência dos contatos					
Instrumento Utilizado para Medição: _____					
Fase R-R'		Fase S-S'		Fase T-T'	
Observações Técnicas:					

DISJUNTOR MT		POSSUI - Sim ou Não: ()
Ações		Parecer
1. Verificar ruídos e vibrações anormais.		
2. Verificar a sinalização e a posição da alavanca de operação.		
3. Verificar a ocorrência de vazamentos de óleo ou manchas no piso.		
4. Verificar o nível de óleo no visor do equipamento, completando, se necessário.		
5. Limpar cuidadosamente todo o conjunto, procedendo ao reaperto das fixações e conexões.		
6. Recolher amostra do óleo para análise físico-química e cromatográfica.		
7. Verificar rachaduras nos isoladores e buchas.		
8. Verificar todas as partes metálicas, corrigindo focos de corrosão e/ou outros danos, efetuando retoques ou, se necessário, a pintura geral.		
9. Examinar mecanismo de operação, pinos, molas, braços e articulações.		
10. Inspeccionar a integridade da fiação de comando, limpando e reapertando as conexões.		
11. Limpar, alinhar, lubrificar e verificar desgaste e pressão dos trilhos/rodízio/conexões do conjunto extraível.		
12. Lubrificar partes móveis.		
13. Testar a operação manual e automática.		
14. Verificar o funcionamento e os indicadores da sinalização.		

15. Verificar Inter travamento.					
16. Identificar as instalações com disjuntor a óleo isolante ascarel, relatando, quando for o caso, para as providências relativas à sua substituição.					
S - Satisfatório / I - Insatisfatório / NI - Não Inspeccionado / NA - Não Se Aplica					
17. Medir e anotar o valor da resistência dos contatos					
Instrumento Utilizado para Medição: _____					
Fase R-R'		Fase S-S'		Fase T-T'	
18. Medir e anotar o valor da resistência de isolamento					
Instrumento Utilizado para Medição: _____					
Valores Medidos / Tensão Utilizada: 5kV			Valores de Referência		
R/TERRA	S/TERRA	T/TERRA	R/TERRA	S/TERRA	T/TERRA
			>5GΩ	>5GΩ	>5GΩ
Observações Técnicas:					

DISJUNTOR BT		POSSUI - Sim ou Não: ()
Ações		Parecer
1. Verificar ruídos e vibrações anormais.		
2. Verificar a sinalização e a posição da alavanca de operação.		
3. Verificar regulagem termomagnética ou microprocessada.		
S - Satisfatório / I - Insatisfatório / NI - Não Inspeccionado / NA - Não Se Aplica		
Observações Técnicas:		

BARRAMENTOS					
Ações					Parecer
1. Limpar e pintar nas cores padrão recomendadas pela ABNT.					
2. Remover, lixar e reapertar todas as fixações e conexões, substituindo parafusos, castanhas e porcas, se necessário.					
3. Limpar todos os isoladores.					
S - Satisfatório / I - Insatisfatório / NI - Não Inspeccionado / NA - Não Se Aplica					
4. Medir e anotar o valor da resistência de isolamento					
Instrumento Utilizado para Medição: _____					
Valores Medidos / Tensão Utilizada: 2.5kV			Valores Medidos / Tensão Utilizada: 500V		
R/R'	S/S'	T/T'	R/TERRA	S/TERRA	T/TERRA

Observações Técnicas:					
CAIXA DE CONSOLIDAÇÃO			POSSUI - Sim ou Não: ()		
Ações					Parecer
1. Limpar e pintar nas cores padrão recomendadas pela ABNT.					
2. Remover, lixar e reapertar todas as fixações e conexões, substituindo parafusos, isolações e porcas, se necessário.					
3. Medir e anotar o valor sobre a resistência de isolamento.					
Instrumento Utilizado para Medição: _____					
4. Executar limpeza fina interna e externa.					
S - Satisfatório / I - Insatisfatório / NI - Não Inspeccionado / NA - Não Se Aplica					
Observações Técnicas:					

TRANSFORMADOR REFRIGERADO A ÓLEO			POSSUI - Sim ou Não: ()		
TRANSFORMADOR A SECO			POSSUI - Sim ou Não: ()		
Ações (preencher conforme o tipo de transformador)					Parecer
1. Verificar níveis de ruído e vibrações anormais.					
2. Verificar nível de óleo no visor do equipamento, completando se necessário.					
3. Verificar a ocorrência de vazamentos de óleo ou manchas no piso.					
4. Inspeccionar o tanque, tampa e radiadores quanto a vazamento e ferrugens, eliminando os danos e focos de corrosão com tratamento apropriado e procedendo aos retoques de pintura.					
5. Examinar buchas e isoladores quanto a rachaduras, indicando anormalidades.					
6. Limpar cuidadosamente o conjunto.					
7. Reapertar parafusos, conexões e terminais.					
8. Verificar a cordoalha e a conexão de aterramento da carcaça, eliminando focos de corrosão e executando reapertos.					
9. Verificar condições da Sílica Gel (cor), trocando se necessário.					
10. Verificar os respiradores (obstrução e limpeza)					
11. Examinar relé Bucholz e limpar contatos.					
12. Emitir relatório de análise físico-química do óleo isolante no mínimo com os seguintes índices:					
- rigidez dielétrica;					
- tensão interfacial;					
- teor de água;					
- índice de neutralização;					
- densidade.					
- análise cromatográfica					

BANCO DO BRASIL S.A. / DISEC – Diretoria de Suprimentos, Infraestrutura e Patrimônio
CESUP CONTRATAÇÕES - SÃO PAULO
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/00824 (7421)

13. Avaliar os resultados dos testes efetuados no equipamento, indicando, se for o caso, a necessidade de secagem da parte ativa ou tratamento de desumidificação por vácuo.					
14. Filtrar o óleo isolante ou substituir, se necessário. Deverá ser feito apenas se o teste do óleo indicar a necessidade.					
15. Fazer um levantamento termográfico em todos os pontos da Subestação, para detecção de aquecimentos anormais, tais como, barramentos, disjuntores, transformadores, conexões etc.					
16. Verificar o funcionamento e aferir os aparelhos de medição e indicadores.					
17. Verificar estado de pintura e, se necessário, pintar.					
18. Inspeccionar acessórios e sua fixação.					
19. Verificar circuito de alarme e sinalização.					
S - Satisfatório / I - Insatisfatório / NI - Não Inspeccionado / NA - Não Se Aplica					
20. Medir e anotar o valor da resistência de enrolamento					
Instrumento Utilizado para Medição: _____					
Fase H1-H2	Fase H2-H3	Fase H3-H1	Fase X0-X1	Fase X0-X2	Fase X0-X3
21. Medir e anotar a tensão entre fases e fase neutro/terra no secundário					
Instrumento Utilizado para Medição: _____					
R/S	S/T	R/T	R/TERRA	S/TERRA	T/TERRA
22. Medir e anotar o valor das correntes por fase e neutro no secundário					
Instrumento Utilizado para Medição: _____					
R	S	T			
23. Medir e anotar o valor da resistência de isolamento das bobinas					
Instrumento Utilizado para Medição: _____					
Medido entre	Tensão Utilizada	Valor Medido			
Alta-Baixa	5kV				
Alta-Carçaça	5kV				
Baixa-Carçaça	500V				
24. Medir a relação de espiras					
Instrumento Utilizado para Medição: _____					
Tensão Primária (V)					
Tensão Secundária (V)					
Medida H1-H3 / X0-X1					
Medida H1-H2 / X0-X2					
Medida H3-H2 / X0-X3					
25. Medir e anotar o valor do Fator de Potência (FP) por fase no secundário					
Instrumento Utilizado para Medição: _____					

BANCO DO BRASIL S.A. / DISEC – Diretoria de Suprimentos, Infraestrutura e Patrimônio
CESUP CONTRATAÇÕES - SÃO PAULO
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/00824 (7421)

R	S	T

26. Medir e anotar o valor das taxas de distorção harmônica (THD) por fase no secundário

Instrumento Utilizado para Medição: _____

R	S	T

Observações Técnicas:

TRANSFORMADORES DE POTENCIAL E DE CORRENTE (EXCETO OS DA CONCESSIONÁRIA)
POSSUI - Sim ou Não: ())

Ações	Parecer
1. Inspeccionar todas as partes metálicas e conexões.	
2. Verificar integridade das superfícies externas de cada involucro.	
3. Limpar cuidadosamente cada conjunto.	
4. Verificar fiações destinadas à medição preservando sua integridade mecânica e conexões.	

S - Satisfatório / I - Insatisfatório / NI - Não Inspeccionado / NA - Não Se Aplica

5. Medir e anotar o valor da resistência de isolamento

Instrumento Utilizado para Medição: _____

TC (Transformador de Corrente)

Valores Medidos			Valores de Referência		
Tensão Utilizada: 5kV		500V	ALTA/BAIXA	ALTA/MASSA	BAIXA/MASSA
ALTA/BAIXA	ALTA/MASSA	BAIXA/MASSA	ALTA/BAIXA	ALTA/MASSA	BAIXA/MASSA
			>5GΩ	>5GΩ	>5GΩ

TP (Transformador de Potencial)

Valores Medidos			Valores de Referência		
Tensão Utilizada: 5kV		500V	ALTA/BAIXA	ALTA/MASSA	BAIXA/MASSA
ALTA/BAIXA	ALTA/MASSA	BAIXA/MASSA	ALTA/BAIXA	ALTA/MASSA	BAIXA/MASSA
			>5GΩ	>5GΩ	>5GΩ

Observações Técnicas:

MALHA DE TERRA

POSSUI - Sim ou Não: ())

Ações	Parecer
1. Verificar se há corrosão nos conectores das hastes de aterramento, eliminando-a	
S - Satisfatório / I - Insatisfatório / NI - Não Inspeccionado / NA - Não Se Aplica	
2. Medir e anotar o valor da resistência e continuidade elétrica da malha de terra implantada em todas as instalações da subestação e sua equipotencialização com o QGBT.	
Instrumento Utilizado para Medição: _____	
Observações Técnicas:	

RELÉ DE SECUNDÁRIO		POSSUI - Sim ou Não: ()
Ações	Parecer	
1. Conferir se a parametrização está de acordo com o cronograma vigente. Esta atividade deve ser executada por preposto da concessionária de energia acompanhado pela mantenedora.		
S - Satisfatório / I - Insatisfatório / NI - Não Inspeccionado / NA - Não Se Aplica		
Observações Técnicas:		

GERAL		
Ações	Parecer	
1. Todas as atividades devem ser acompanhadas por preposto da concessionária de energia.		
2. Para os prédios desprovidos de grupo motogerador, a mantenedora deverá providenciar suprimento de energia elétrica provisório (outro gerador ou ligação provisória por parte da concessionária) para suprimento das cargas durante as atividades preconizadas neste plano. A contratada deverá tomar todos os cuidados para que não ocorra qualquer interrupção dos serviços prestados aos usuários no período.		
3. Efetuar limpeza fina em todos os cubículos da subestação (teto, paredes, pisos, grades, portas, valas), procedendo pequenos reparos em revestimentos e pintura.		
4. Verificar se todas as ferragens, telas, tubulações etc. estão devidamente aterradas, refazendo as conexões, se necessário.		
5. Fazer a limpeza das telas e providenciar a pintura das mesmas, se necessário.		
6. Reapertar todas as fixações e conexões, substituindo parafusos e porcas, se necessário.		
7. Verificar e desobstruir, se necessário, as aberturas de ventilação.		
8. Fixar/chumbar telas de proteção que estejam soltas ou parcialmente soltas.		
9. Reapertar todas as fixações e conexões, substituindo parafusos e porcas, se necessário.		
10. Verificar se a subestação atende a todos os requisitos de segurança inclusive de EPI e detecção, alarme e combate a incêndio. Caso negativo, listar as irregularidades encontradas e as medidas que devem ser tomadas, especificando materiais e serviços a serem adquiridos/contratados.		

11. Verificar a ausência de objetos estranhos ao ambiente da subestação, providenciando sua remoção imediata, junto à administração predial.	
12. Atualizar cadastro de equipamentos e cronograma no software de gestão da manutenção.	
13. Proceder termografia completa de toda a instalação elétrica, fornecendo relatório detalhado e conclusivo.	
14. Verificar solidez da estrutura de sustentação do transformador e acessórios. Relatar à Fiscalização do BB para eventuais regularizações.	
15. Verificar desobstrução mínima no entorno da subestação prevista em norma.	
16. Verificar risco de curto-circuito causado por objetos próximos à estrutura aérea da subestação (árvores, construções etc.). Atuar junto à concessionária em caso de necessidade.	
17. Apresentar relatório final da manutenção, acompanhado: dos termos de garantias das peças e/ou equipamentos mantidos ou substituídos e fotográfico (antes e depois do procedimento).	
S - Satisfatório / I - Insatisfatório / NI - Não Inspeccionado / NA - Não Se Aplica	
Observações Técnicas:	

QGBT - QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO	
Ações - Inspeção visual e leituras de parâmetros elétricos e térmicos	Parecer
1. Verificar iluminação do recinto e funcionamento dos ventiladores de exaustão/ventilação (onde aplicáveis), anotando irregularidades para posteriores acertos.	
2. Verificar existência de iluminação interna ao painel e sua funcionalidade, corrigindo eventuais defeitos. Avaliar a necessidade de instalação em caso de inexistência.	
3. Verificar e desobstruir, se existentes e necessário, as aberturas de ventilação.	
4. Verificar funcionalidade dos multimedidores, ratificando a consistência dos parâmetros elétricos por ele(s) informados. Registrar valores. Proceder de imediato a aferição conforme dados pré-estabelecidos em caso de desconformidade.	
5. Verificar funcionalidade do(s) multímetros, voltímetros, amperímetros, wattímetros e outros medidores de painel, ratificando a consistência dos parâmetros elétricos por ele(s) informados. Registrar valores. Proceder de imediato a aferição conforme dados pré-estabelecidos em caso de desconformidade.	
6. Verificar identificações e sinalizações externas do painel. Proceder correções.	
7. Verificar existência de diagrama unifilar atualizado do painel no porta-objetos interno da porta frontal. Providenciar junto à Fiscalização do BB em caso de inexistência.	
8. Verificar existência e integridade do(s) espelho(s) de proteção elétrica das partes potencialmente vivas do painel.	
9. Verificar identificação interna do painel (componentes, cablagens, barramentos), sequências de fases, origem e destino dos cabos, cargas alimentadas por circuito.	
10. Verificar a existência de DPS (dispositivos de proteção contra surto - fases e neutro) devidamente dimensionados, conectados e operacionais. Substituir em caso de inoperância ou desconformidade com projeto vigente e/ou especificações do BB.	
11. Constatar a existência de barra de terra dedicada a função e cabos exclusivos por circuito na bitola correta em função das fases, confirmando a efetividade de suas conexões à barra de terra.	
12. Constatar a existência de barra de neutro dedicada a função e cabos exclusivos por circuito na bitola correta em função das fases, confirmando a efetividade de suas conexões à barra de neutro. Cuidar para não desconectar cargas energizadas.	
13. Constatar a interligação Terra/Neutro que caracteriza o sistema TNS (NBR 5410), adotado pelo BB em suas instalações.	
14. Verificar visualmente alterações de cor e deformações nos terminais e cabos das conectorizações dos equipamentos de manobra e proteção, potenciais aquecimentos.	

BANCO DO BRASIL S.A. / DISEC – Diretoria de Suprimentos, Infraestrutura e Patrimônio
CESUP CONTRATAÇÕES - SÃO PAULO
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/00824 (7421)

15. Verificar a existência de terminais de compressão pré-isolados nas terminações de todos os cabos junto a barras, dispositivos de manobra e proteção, dps, barramentos de consolidação etc.					
16. Medir temperatura (termometria) de todos os elementos, componentes, e equipamentos internos do painel sujeitos à corrente elétrica, registrando sua temperatura de operação e evidenciando aqueles que estão operando acima do especificado pelo fabricante. Utilizar termômetro a laser digital.					
17. Verificar existência de exaustores e seu funcionamento e a necessidade de instalação em caso de inexistência.					
Medições, inspeções diretas, termografias e ajustes	Parecer				
18. Disjuntores de médio e grande portes, extraíveis, microprocessados. Executar de acordo com as recomendações do manual do fabricante. Verificar ajustes.					
19. Chaves seccionadoras com e sem intertravamento mecânico e elétrico. Executar de acordo com as recomendações do manual do fabricante.					
20. Disjuntores de médio e grande portes termomagnéticos caixa moldada. Executar de acordo com as recomendações do manual do fabricante.					
21. Proceder medição de isolamento de todos os circuitos alimentados pelo quadro. Cuidar para a adoção dos procedimentos prévios de segurança pessoal, dos usuários e equipamentos, prevendo o desligamento de todas as cargas supridas pelo painel durante as medições. Registrar todos os valores apurados, relacionando os circuitos que apresentarem aquecimento, indicando capacidade do equipamento de proteção, corrente medida a plena carga e bitola do condutor. Anotar os valores nos itens 25 e 26 abaixo.					
22. Proceder a caracterização das Distorções Harmônicas de Corrente e Tensão e demais parâmetros elétricos associados, tomados via analisador de qualidade de energia instalado nos circuitos alimentados pelo painel e no alimentador de entrada geral do painel. Os valores e procedimentos devem adotar como referência o IEEE Std 519-1992 e ANEEL Prodist-Módulo 8-2012 para efeito de metodologias de amostragem e indicadores de qualidade.					
23. Lubrificar e reparar, quando necessário, os fechos e dobradiças das portas.					
24. Efetuar a limpeza geral interna e externa, procedendo à eliminação de focos de corrosão com tratamento e pintura e desobstruindo as aberturas de ventilação.					
S - Satisfatório / I - Insatisfatório / NI - Não Inspeccionado / NA - Não Se Aplica					
25. Efetuar teste de isolamento para massa nos cabos de entrada e saída, anotando os resultados					
Instrumento Utilizado para Medição: _____					
ENTRADA			SAÍDA		
R/TERRA	S/TERRA	T/TERRA	R/TERRA	S/TERRA	T/TERRA
26. Efetuar teste de isolamento entre fases nos cabos de entrada e saída, anotando os resultados					
Instrumento Utilizado para Medição: _____					
ENTRADA			SAÍDA		
R/S	S/T	R/T	R/S	S/T	R/T
Observações Técnicas:					

BANCO DE CAPACITORES			POSSUI - Sim ou Não: ()		
Ações			Parecer		
1. Verificar fixação na base e ligações do cabo terra.					
2. Inspecionar visualmente procurando identificar possíveis estufamentos, amassados e eventuais vazamentos de eletrólito. Verificar a temperatura dos capacitores do banco de capacitores e verificar suas conexões.					
3. Revisar os conjuntos de sustentação dos capacitores, reforçando, quando for o caso, as fixações.					
4. Verificar as ligações dos bancos e suas conexões, efetuando o lixamento, reaperto, limpeza e teste de continuidade.					
5. Verificar a ocorrência de vazamentos de dielétrico e/ou estufamentos na carcaça, substituindo o capacitor, quando for o caso.					
6. Verificar condições das buchas e caixas metálicas.					
7. Verificar a presença de agentes ambientais agressivos que possam afetar as características normais do capacitor, promovendo ações corretivas e/ou relatando a alternativas p/ atenuação/eliminação das causas.					
8. Inspecionar o estado da chave de acionamento/proteção.					
9. Efetuar a limpeza geral do conjunto, procedendo à eliminação de ferrugens e retoques de pintura.					
10. Verificar cablagens de comando (conectorização e aquecimento).					
11. Verificar a programação dos temporizadores, procedendo à aferição conforme dados pré-estabelecidos para o caso.					
12. Verificar a ocorrência de correntes de fuga para a carcaça, adotando as medidas corretivas cabíveis.					
13. Verificar a ocorrência de sobretensão permanentes na rede decorrente da energização do banco de capacitores, relatando, quando for o caso.					
14. Propor as adequações necessárias à correção do fator de potência, se for o caso.					
S - Satisfatório / I - Insatisfatório / NI - Não Inspeccionado / NA - Não Se Aplica					
15. Medir e anotar os valores de correntes e tensões na partida e em regime permanente, verificando sua conformidade com os dados da placa					
Instrumento Utilizado para Medição: _____					
Tensão entre Fases			Corrente		
R/S	S/T	R/T	R	S	T
16. Medir o fator de potência total da instalação, do banco e seus estágios, registrando o valor e o respectivo horário.					
Instrumento Utilizado para Medição: _____					
R		S		T	
Observações Técnicas:					

VENTILADORES E EXAUSTORES			POSSUI - Sim ou Não: ()		
Ações			Parecer		
1. Corrigir superaquecimento nos motores.					
2. Corrigir tensão das correias.					
3. Corrigir estado das polias/eixos e rotores.					
4. Substituir lâmpadas de sinalização queimadas.					
5. Limpar filtros de ar.					
6. Eliminar focos de ferrugem.					
7. Corrigir alinhamento das polias.					
8. Reapertar suporte do ventilador.					
9. Efetuar limpeza geral.					
10. Lubrificar partes móveis.					
11. Verificar cabo de alimentação.					
12. Refazer isolamentos defeituosos.					
13. Verificar balanceamento do rotor.					
14. Fazer limpeza do rotor.					
15. Verificar mancais.					
16. Lubrificar rolamentos.					
17. Lubrificar mancais do motor.					
18. Verificar estado dos rolamentos.					
S - Satisfatório / I - Insatisfatório / NI - Não Inspeccionado / NA - Não Se Aplica					
19. Medir e anotar tensão e corrente nas fases.					
Instrumento Utilizado para Medição: _____					
Tensão entre Fases			Corrente		
R/S	S/T	R/T	R	S	T
Observações Técnicas:					

PEÇAS E/OU INSUMOS SUBSTITUÍDOS				
Item	Descrição	Marca/Modelo	Qtde.	Preço
Justificativa:				
Justificativa:				

BANCO DO BRASIL S.A. / DISEC – Diretoria de Suprimentos, Infraestrutura e Patrimônio
CESUP CONTRATAÇÕES - SÃO PAULO
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/00824 (7421)

Item	Descrição	Marca/Modelo	Qtde.	Preço
Justificativa:				

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Foto 1: descrever pavimento, ambiente, equipamento, serviço, problema e outros.	Foto 2: descrever pavimento, ambiente, equipamento, serviço, problema e outros.

Foto 3: descrever pavimento, ambiente, equipamento, serviço, problema e outros.	Foto "N": descrever pavimento, ambiente, equipamento, serviço, problema e outros.

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

(A empresa deverá registrar resumo das atividades executadas; eventuais sugestões sobre reparos preventivos ou modernizações cuja necessidade tenha sido constatada e estado de conservação de cada equipamento da subestação)

FOTOS DIA: ____ / ____ / _____

Obs.: As fotos devem ser em número suficiente para apresentar plenamente os serviços executados, o ambiente(s) / fachada(s) / Sistemas elétricos / Equipamentos /Problemas /Esquadrias /Sinalização / dentre outros.

Ambientes com uma porta de acesso: No mínimo 2 fotos: Uma a partir da porta de entrada e outra(s) de dentro do ambiente em posição oposta à entrada até que se tenha uma visão geral do ambiente.

Ambientes mais amplos: Número de fotos suficientes para apresentação de todo o ambiente.

Sequência de apresentação: Como regra geral, as fotos devem seguir ordem de execução do serviço, tiradas antes e depois da intervenção.

Em cada ambiente/local/equipamento/etc. apresentar primeiramente as fotos com a visão geral e posteriormente àquelas com detalhes.

Fotografias com características específicas serão orientadas pelo Contratante.

Os serviços foram integralmente executados conforme estabelecido no Plano Geral de Manutenção Operação e Controle - PGMOC do Banco do Brasil.

Local e Data

Técnico da CONTRATADA – Carimbo N.º / Visto CREA

Instruções à CONTRATADA

1. O técnico, quando da realização dos serviços preventivos/corretivos ao cliente, deverá portar o presente documento e seu respectivo Anexo I “Informações da Dependência” em branco;
2. O técnico deverá preencher os campos que identificam o prédio, a CONTRATADA, o tipo de manutenção, os valores de medições, fotografias e pareceres, colhendo manifestação do cliente (administração do prédio / dependência) sobre os serviços prestados (Anexo I);
3. A CONTRATADA poderá alterar os Valores de Referência para proceder com as medições, para os itens exigidos, visando atender aos parâmetros do equipamento/aparelho utilizado conforme necessidade, bastando ajustar os valores nos respectivos campos;
4. Preencha os demais campos; o RT deverá manifestar-se no campo apropriado e assinar o documento;
5. Extraia cópia deste documento e do seu respectivo Anexo I preenchido e assinado pelas partes competentes, envie o original ao CESUP (juntamente com os documentos de cobrança) e a cópia ao cliente (dependência).

ANEXO I: Informações da Dependência

(Deverá ser impresso para preenchimento e assinatura da dependência quando das manutenções preventivas/corretivas e compor este documento quando do envio ao CESUP)

ANEXO I DO DOCUMENTO 3 DO CONTRATO Nº AAAA/PPPP-NNNN

AVALIAÇÃO DA DEPENDÊNCIA

<i>Agência:</i>		<i>Prefixo:</i>	
<i>Endereço:</i>			

<i>Técnicos:</i>			
<i>Nome:</i>		<i>Cargo/Função:</i>	
<i>Nome:</i>		<i>Cargo/Função:</i>	
<i>Nome:</i>		<i>Cargo/Função:</i>	

<i>Contrato:</i>			
<i>Tipo de Manutenção:</i>	() Preventiva	() Corretiva	

Campos a serem preenchidos pela administração do prédio ou dependência

1) Para Manutenção Corretiva:	<i>Data Execução dos Serviços</i>	<i>Horário Início dos Serviços</i>	<i>Horário Término dos Serviços</i>	<i>Nº O.S.</i>

2) Para Manutenção Preventiva:	<i>Data Execução dos Serviços</i>	<i>Horário Início dos Serviços</i>	<i>Horário Término dos Serviços</i>

Avaliação de satisfação do cliente	Sim	Não
O(s) técnico(s) da CONTRATADA apresentaram-se para realização dos serviços portando uniforme completo, carteira de identidade e crachá.		
A aplicação de peças/materiais só ocorreu após autorização da dependência e apresentação prévia do material/peça a ser aplicado.		
As peças/materiais substituídos foram deixados na dependência à disposição do cliente.		
Os técnicos da CONTRATADA efetuaram a limpeza do local ao final da execução do serviço.		
Os serviços foram concluídos a contento.		

Observações: Preencher os campos acima com um “X” ou com “NA” (Não se Aplica)

Outras informações do cliente (inserir no campo abaixo o que julgar pertinente)

Carimbo e assinatura do funcionário da dependência

Instruções à administração do prédio / dependência

1. Preencha os campos acima quando das visitas (programadas ou extraordinárias) dos técnicos da CONTRATADA;
2. Evite rasuras, a fidelidade de suas informações garante melhorias na qualidade dos serviços prestados;
3. Acolha a assinatura do funcionário da CONTRATADA, providencie a cópia deste documento para arquivamento ao PGMOC e entregue esta via original à empresa para compor o Relatório de Manutenção (Documento nº 3 do Contrato) que será apresentado ao Fiscal do Serviço;
4. Posteriormente, a CONTRATADA lhe remeterá cópia do Documento nº 3 do contrato, para arquivamento junto ao PGMOC.

Local e Data

Técnico da CONTRATADA

DOCUMENTO Nº 4 DO CONTRATO Nº AAAA/PPPP-NNNN
RELATÓRIO DE TERMOGRAFIA

RELATÓRIO TERMOGRÁFICO

Agência:		Prefixo:	
----------	--	----------	--

SUBESTAÇÃO/TRANSFORMADOR

Imagem Termográfica do Transformador e Parâmetros da Medição

(Registrar imagem do equipamento)

--

PARA RAIOS

Imagem Termográfica do Para Raios e Parâmetros da Medição

(Registrar imagem do equipamento)

--

SECCIONADORA AT

Imagem Termográfica da Seccionadora AT e Parâmetros da Medição

(Registrar imagem do equipamento)

DISJUNTOR AT

Imagem Termográfica do Disjuntor AT e Parâmetros da Medição

(Registrar imagem do equipamento)

DISJUNTOR BT

Imagem Termográfica do Disjuntor BT e Parâmetros da Medição

(Registrar imagem do equipamento)

TRANSFORMADOR DE CORRENTE - TC

Imagem Termográfica do TC e Parâmetros da Medição

(Registrar imagem do equipamento)

TRANSFORMADOR DE POTENCIAL - TP

Imagem Termográfica do TP e Parâmetros da Medição

(Registrar imagem do equipamento)

BANCO DE CAPACITORES

Imagem Termográfica do Banco de Capacitores e Parâmetros da Medição

(Registrar imagem do equipamento)

CHAVE FUSÍVEL

Imagem Termográfica da Chave Fusível e Parâmetros da Medição

(Registrar imagem do equipamento)

QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO

Imagem Termográfica do QGBT e Parâmetros da Medição

(Registrar imagem do equipamento)

PARECER TÉCNICO

Data: __/__/__

Responsável Técnico Carimbo N°/
Visto CREA

DOCUMENTO Nº 5 DO CONTRATO Nº AAAA/PPPP-NNNN

CRONOGRAMA DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS

Documento nº 5 - CRONOGRAMA DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS - LOTE PR																
DEPENDÊNCIAS				MÊS												
ITEM	PREFIXO	NOME	UF	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	TOTAL
1	0100	Jacarezinho	PR	X												1
2	0182	Irati	PR		X											1
3	0224	Cornélio Procópio	PR			X										1
4	0259	Paranaguá	PR				X									1
5	0317	Cambará	PR					X								1
6	0349	Rolândia	PR						X							1
7	0355	Apucarana	PR							X						1
8	0359	Arapongas	PR								X					1
9	0360	Mandaguari	PR									X				1
10	0381	Paranavaí	PR										X			1
11	0388	Assaí	PR											X		1
12	0400	Uraí	PR												X	1
13	0406	Campo Mourão	PR	X												1
14	0426	Santo Antônio da Platina	PR		X											1
15	0429	Bandeirantes	PR			X										1
16	0441	Porecatu	PR				X									1
17	0476	Astorga	PR					X								1
18	0495	Pato Branco	PR						X							1
19	0509	Nova Esperança	PR							X						1
20	0516	Cruzeiro do Oeste	PR								X					1
21	0520	Loanda	PR									X				1
22	0587	Toledo	PR										X			1
23	0602	Ibaiti	PR											X		1
24	0615	Palmas	PR												X	1
25	0616	Francisco Beltrão	PR	X												1
26	0618	Cianorte	PR		X											1
27	0620	Nova Londrina	PR			X										1
28	0641	Guaira	PR				X									1
29	0645	Umuarama	PR					X								1
30	0652	Ribeirão do Pinhal	PR						X							1
31	0655	São Mateus do Sul	PR							X						1
32	0664	Bela Vista do Paraíso	PR								X					1
33	0665	Telêmaco Borba	PR									X				1

BANCO DO BRASIL S.A. / DISEC – Diretoria de Suprimentos, Infraestrutura e Patrimônio
 CESUP CONTRATAÇÕES - SÃO PAULO
 LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/00824 (7421)

34	0676	Paranacity	PR										X						1
35	0695	Campo Largo	PR											X					1
36	0734	Laranjeiras do Sul	PR												X				1
37	0735	Medianeira	PR	X															1
38	0747	Ubiratã	PR		X														1
39	0756	Portão - Curitiba	PR			X													1
40	0768	Cambé	PR				X												1
41	0796	Iporã	PR					X											1
42	0805	Santo Antônio do Sudoeste	PR						X										1
43	0830	Assis Chateaubriand	PR							X									1
44	0847	Goioerê	PR								X								1
45	0856	Jandaia do Sul	PR									X							1
46	0859	Mal. Cândido Rondon	PR										X						1
47	0891	Andirá	PR											X					1
48	0907	Capanema	PR												X				1
49	0912	Colorado	PR	X															1
50	0919	Dois Vizinhos	PR		X														1
51	0957	Palmeira	PR			X													1
52	0959	Palotina	PR				X												1
53	0972	Prudentópolis	PR					X											1
54	0975	Rondon	PR						X										1
55	0978	Santa Isabel do Ivaí	PR							X									1
56	0982	São José dos Pinhais	PR								X								1
57	0986	Sertanópolis	PR									X							1
58	1212	Av. Tiradentes	PR										X						1
59	1244	Visconde	PR												X				1
60	1348	Bituruna	PR													X			1
61	1355	Piraí do Sul	PR	X															1
62	1357	São Miguel do Iguçu	PR		X														1
63	1433	Loja BB Rua Mateus Leme	PR			X													1
64	1460	Parque São Paulo	PR				X												1
65	1467	Araucária	PR					X											1
66	1472	Rua Araguaia	PR						X										1
67	1483	Sarandi	PR							X									1
68	1534	Seminário	PR								X								1
69	1797	Corbélia	PR									X							1
70	1869	Comendador Araújo	PR										X						1
71	2008	Coronel Vivida	PR												X				1
72	2056	Faxinal	PR													X			1
73	2266	Mandirituba	PR	X															1
74	2379	Loja BB Paiçandu	PR		X														1
75	2450	Pinhão	PR			X													1
76	2514	Realeza	PR				X												1
77	2823	Hauer	PR					X											1
78	2920	Água Verde	PR						X										1

DOCUMENTO Nº 6 DO CONTRATO Nº AAAA/PPPP-NNNN

PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE (PMOC)

PLANO GERAL DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE (PGMOC)

1 - Identificação do Ambiente ou Conjunto de Ambientes:

Nome (Edifício/Entidade)			
Endereço completo			N.º
Complemento	Bairro	Cidade	UF
Telefone		Fax	

2 - Identificação do CONTRATANTE:

Nome/Razão Social	CIC/CNPJ
Endereço completo	Tel./Fax/Endereço Eletrônico

3 - Identificação do Responsável Técnico:

Nome / Razão Social	CIC/CNPJ
Endereço completo	Tel./Fax/Endereço Eletrônico
Registro no Conselho de Classe	ART*

*ART= Anotação de Responsabilidade Técnica

4 - Recomendações aos usuários em situações de falha de equipamentos e outras de emergência:

1) Acione imediatamente a empresa CONTRATADA;
2) Comunique o fato ao CESUP jurisdicionante.

5 - Plano de Manutenção e Controle:

EQUIPAMENTOS DE SUBESTAÇÕES (OBRIGATORIAMENTE, MANTER O SISTEMA FUNCIONANDO DE FORMA EFICIENTE, EFICAZ E EFETIVA, ININTERRUPTAMENTE).

SUBESTAÇÕES
DESCRIÇÃO
PARA-RAIOS
Apertar fixações e verificar terminais.
Verificar ligação para terra.
Limpar cuidadosamente o conjunto.
Inspeccionar minuciosamente a porcelana quanto a trincas e rachaduras, substituindo se necessário.
Medir e anotar o valor da resistência elétrica da malha de terra, certificando-se que este conjunto de para-raios tem sua malha equalizada à da cabine.
Medir e anotar o valor da resistência de isolamento.
RAMAL DE ENTRADA
Verificar a presença de água ou umidade nos dutos.
Limpar cuidadosamente as muflas, isoladores e para-raios, verificando trincas e rachaduras, substituindo se necessário.
Verificar as armações de sustentação das muflas, verificando as fixações e a necessidade de retirada de ferrugens e pintura.
Efetuar a limpeza e reaperto das conexões das muflas e para-raios, suas cordoalhas e conexão a terra.
Inspeccionar as caixas de passagem, efetuando a limpeza e retirada de materiais estranhos.
Medir e registrar a resistência de isolamento nos cabos e componentes.
Conferir conexões junto aos disjuntores de entrada (caixa de medição) e do QGBT.
Verificar identificações de sequência de fase e cores padronizadas pela ABNT. Refazer de necessário.
Verificar a isolamento das conexões e cabos de entrada do ramal de baixa tensão subterrâneo, substituindo se necessário.
Verificar estado dos cabos e isoladores do ramal aéreo, substituindo os que se encontrarem em mau estado.
Verificar a isolamento das muflas e cabos de entrada e saída do ramal subterrâneo, substituindo se necessário.
SECCIONADORA DE MT
Verificar a ocorrência de arcos voltaicos nos contatos.
Verificar níveis de ruídos e vibrações.
Verificar a posição da alavanca de acionamento e seu travamento com cadeado.
Verificar as condições dos isoladores e suportes, substituindo, se for o caso.
Limpar cuidadosamente todo o conjunto, lubrificando as articulações.
Operar e alinhar o fechamento dos contatos, ajustando os limites de abertura e fechamento.
Verificar o estado geral das facas e contatos, eliminando focos de corrosão e efetuando a limpeza com produto adequado (spray).
Verificar o intertravamento.
Examinar articulações, pinos, molas e travas.
Verificar e reapertar as ligações do cabo terra, conexões gerais e fixação da estrutura.
Medir e registrar a resistência dos contatos e isolamento.
Lubrificar partes móveis.
DISJUNTOR MT
Verificar ruídos e vibrações anormais.
Verificar a sinalização e a posição da alavanca de operação.
Verificar a ocorrência de vazamentos de óleo ou manchas no piso.
Verificar o nível de óleo no visor do equipamento, completando, se necessário.

Limpar cuidadosamente todo o conjunto, procedendo ao reaperto das fixações e conexões.
Recolher amostra do óleo para análise físico-química e cromatográfica.
Verificar rachaduras nos isoladores e buchas.
Verificar todas as partes metálicas, corrigindo focos de corrosão e/ou outros danos, efetuando retoques ou, se necessário, a pintura geral.
Examinar mecanismo de operação, pinos, molas, braços e articulações.
Inspeccionar a integridade da fiação de comando, limpando e reapertando as conexões.
Limpar, alinhar, lubrificar e verificar desgaste e pressão dos trilhos/rodízio/conexões do conjunto extraível.
Lubrificar partes móveis.
Testar a operação manual e automática.
Verificar o funcionamento e os indicadores da sinalização.
Verificar intertravamento.
Medir e anotar o valor da resistência de isolamento.
Medir e anotar o valor da resistência dos contatos.
Identificar as instalações com disjuntor a óleo isolante ascarel, relatando, quando for o caso, para as providências relativas à sua substituição.
DISJUNTOR BT
Verificar ruídos e vibrações anormais.
Verificar a sinalização e a posição da alavanca de operação.
Verificar regulagem termomagnética ou microprocessada.
BARRAMENTOS
Limpar e pintar nas cores padrão recomendadas pela ABNT.
Remover, lixar e reapertar todas as fixações e conexões, substituindo parafusos, castanhas e porcas, se necessário.
Medir e anotar o valor sobre a resistência de isolamento.
Limpar todos os isoladores.
CAIXA DE CONSOLIDAÇÃO
Limpar e pintar nas cores padrão recomendadas pela ABNT.
Remover, lixar e reapertar todas as fixações e conexões, substituindo parafusos, isolações e porcas, se necessário.
Medir e anotar o valor sobre a resistência de isolamento.
Executar limpeza fina interna e externa.
TRANSFORMADOR REFRIGERADO A ÓLEO
Verificar níveis de ruído e vibrações anormais.
Verificar nível de óleo no visor do equipamento, completando se necessário.
Verificar a ocorrência de vazamentos de óleo ou manchas no piso.
Inspeccionar o tanque, tampa e radiadores quanto a vazamento e ferrugens, eliminando os danos e focos de corrosão com tratamento apropriado e procedendo aos retoques de pintura.
Examinar buchas e isoladores quanto a rachaduras, indicando anormalidades.
Limpar cuidadosamente o conjunto.
Reapertar parafusos, conexões e terminais.
Verificar a cordoalha e a conexão de aterramento da carcaça, eliminando focos de corrosão e executando reaperto.
Verificar condições da Sílica Gel (cor), trocando se necessário.
Verificar os respiradores (obstrução e limpeza)
Examinar relé Bucholz e limpar contatos.
Emitir relatório de análise físico-química do óleo isolante no mínimo com os seguintes índices: - Rigidez dielétrica; - Tensão interfacial; - Teor de água; - Índice de neutralização; - Densidade; - Análise cromatográfica;
Avaliar os resultados dos testes efetuados no equipamento, indicando, se for o caso, a necessidade de secagem da parte ativa ou tratamento de desumidificação por vácuo.
Filtrar o óleo isolante ou substituir, se necessário. Deverá ser feito apenas se o teste do óleo indicar a necessidade.